



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 062.11

PROCESSO NUP
64581.004545/2025-41

Cód verificador: 401fcc3c-7771-4064

ASSUNTO: Pregão Eletrônico de Medicamento Oncológico e de Alto Custo

INTERESSADO: Central de Abastecimento Farmacêutico e Setor de Oncologia

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 10/04/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 10/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 23-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- 01 - Documento de Formalização da Demanda.pdf
- 3- Despacho Nº 47-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 4- Despacho Nº 50-H Mil A MANAUS
- 5- BI Nr 71_15ABR25_3 feira_ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf
- 6- BI Nr 71_15ABR25_EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
- 8- 02 - Estudo Tecnico Preliminar ASSINADO.pdf
- 9- Laboratório - Completo.pdf
- 10- Paine de Preços - Completo.pdf
- 11- Pesquisa com fornecedor - Completo.pdf
- 12- Pesquisa de Internet - Completo.pdf
- 13- 04 - Relatorio da Pesquisa de Precos ASSINADO.pdf (c)
- 14- 05 - Termo de Referencia + Tabela ASSINADO.pdf (c)
- 15- 06 - Matriz de Gerenciamento de Riscos ASSINADO.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
- 17- Mapa Comparativo Tabela. (Oncologia + Laboratório).pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
- 19- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
- 21- 04 - Relatório da Pesquisa de Preços ONCOLOGIA + LABORATÓRIO + FRACASSADOS.pdf
- 22- 05 - Termo de Referencia + Tabela ASSINADO..pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
- 24- 15 - BI - Designação OD Cel Thies.pdf
- 25- 16 - BI FISCAL ADM NOVO 2024.pdf
- 26- 17 - BOLETIM DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.pdf
- 27- 18 - Justificativa Adoção SRP.pdf
- 28- 19 - Justificativa para permitir adesão.pdf
- 29- 20 - Justificativa para não adotar cota ME-EP.pdf
- 30- 21 - Justificativa vedação Consórcio (3).pdf
- 31- 21.1 - Justificativa vedação SOCIEDADE cooperativas.pdf
- 32- 22 - Declaração do tipo de atividade limites de governança - atualizada.pdf
- 33- 23 - PLS_HMAM_assinado.pdf
- 34- 24 - QUADRO IRP.pdf
- 35- 26 - Edital.pdf
- 36- 28 - Minuta da Ata.pdf
- 37- 29 - Minuta de Contrato.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

39- 30 - Lista de Verificação.pdf
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
41- oficio1033145.pdf
42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64581.004545/2025-41
43- 2 - PARECER ONCO III.pdf
44- 3 - CERTIDÃO PARECER - Resposta - PE 90020-2025.doc.pdf
45- 4 - NOTA JORNAL - HMAM_AM_23.pdf
46- 5 - AVISO DOU 90020.pdf
47- 6 - TERMO DE REFERÊNCIA ONCOLOGIA - 19.08.25.pdf
48- 6.1 - Tabela do TR - Anexo (Oncologia + Laboratório).pdf
49- 7 - ETP.pdf
50- 8 - Ata registro de preços SRP 90094-2025 atualizado.pdf
51- 9 - Minuta Termo Contrato aquisição SRP 90020 -2025.pdf
52- 10 - Edital PE 90020-2025.pdf
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 23-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 10 de abril de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo licitatório - Pregão medicamentos oncológico e de alto custo

Anexos:

[1\) 01 - Documento de Formalização da Demanda.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no documento de formalização da demanda (DFD), em anexo.

[Redacted Signature]

Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted] em 10/04/2025, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fCfR-Elx-Ue1K-mNXC

Número do Documento de Formalização da Demanda: 20/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Farmácia - Medicamentos	31/12/2025 01:00	160020	
Descrição sucinta do objeto			
Medicamentos de Alto Custo/Oncologia			
Justificativa da prioridade			
Sem esses medicamentos não é possível atender aos pacientes nas demandas de Alto custo e do Núcleo de Oncologia.			

2. Justificativa de Necessidade

O setor da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) fornece medicamentos em geral, que visam suprir a demanda de atendimentos aos pacientes assistidos por este hospital. Estes itens constituem elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles, pois o hospital atende os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes, realiza também apoio aos militares e dependentes da Marinha do Brasil.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DROGAS E MEDICAMENTOS			1,00	6.000.000,00	6.000.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 47-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 14 de abril de 2025.

Assunto: Pregão Eletrônico de Medicamento Oncológico e de Alto Custo

Este Fiscal Administrativo é de parecer favorável ao prosseguimento do processo para aquisição de Medicamento Oncológico e de Alto Custo, tendo em vista atender os usuários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro, reduzindo os encaminhamentos e custos de OCS.

Nesta feita, faço subir o presente despacho para apreciação e aprovação do Senhor Diretor do HMAM.

[Assinatura Redigida]
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) [Assinatura Redigida] em 14/04/2025, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kiFz-3wgs-vf6o-wG3q



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 50-H Mil A MANAUS

Manaus, AM, 14 de abril de 2025.

Assunto: Autorização de Processo Licitatório

Autorizo a abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos oncológico e de alto custo para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Militar de Área de Manaus.


Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 14/04/2025, às 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Owvd-3YGJ-OZxs-R5z/

[REDACTED]

Em consequência o Fisc Adm, os Gestores de Contrato e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 87747, de 8 ABR 25, da SALC)

i. EXECUÇÃO DE TRANSPORTE - Comprovação

Conforme o previsto no Boletim Interno nº 66, de 8 ABR 25, desta OMS, foi realizada a verificação de execução de transporte dos militares convocados (MFDV) para esta OMS, estando a mesma em conformidade com o DIEx de Opção e dentro do previsto no § 4º, do art. 4º, da Port. nº 374, Cmt Ex de 31 JUL 02.

Militares, MFDV, que comprovaram a execução do transporte:

[REDACTED]

Em consequência a Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes, dentro de suas esferas de atribuição.

(Nota para BI nº 87887, de 14 ABR 25, da Fiscalização Administrativa)

j. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo abertura do processo de licitatório SRP com NUP nº 64581.004545/2025-41, visando a necessidade de aquisição de Medicamento de Alto Custo e Oncológico, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Designo como Pregoeiro, o [REDACTED] e para compor a Equipe de Apoio, o 1º [REDACTED] e [REDACTED].

Em consequência o Fisc Adm, a Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87836, de 14 ABR 25, da SALC)

k. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo abertura do processo de dispensa eletrônica com NUP nº 64581.004297/2025-38, visando a necessidade de aquisição de pneus para as viaturas, ambulância do HMAM, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência o Fisc Adm, a Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87755, de 8 ABR 25, Fiscalização Administrativa)

l. RECEBIMENTO DE CARGA - Apresentação

Em cumprimento ao previsto no § único do art. 130, do RAE e ordem contida no Boletim Interno nº 65, de 7 ABR 25, desta OMS, [REDACTED] participou ao Fiscal Administrativo, por intermédio do DIEx nº 2281-Div Med, de 8 ABR 25, que recebeu a carga CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR

2) apresentar-se na SALC/CONTRATOS para assinar o livro controle e entregar a pasta de documentos e o livro registro de ocorrências; e

3) o Fisc Adm, a Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Enc Set Fin e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87754, de 8 ABR 25, da SALC)

g. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1) Tendo em vista, a necessidade de aquisição de pneus para as viaturas, ambulância do HMAM, afim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.004297/2025-38, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes militares:

[REDACTED]

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

1) os militares designados deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e

2) o Fisc Adm, a Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87753, de 8 ABR 25, da SALC)

1) Tendo em vista, a necessidade de aquisição de Medicamentos de Alto Custo e Oncológico, afim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.004545/2025-41, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes militares:

[REDACTED]

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de

Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- 1) os militares designados deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- 2) o Fisc Adm, a Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87834, de 14 ABR 25, da SALC)

h. FISCAL DE CONTRATO - Reunião Mensal

Participou no dia 27 MAR 25, da reunião mensal com os fiscais de contrato deste hospital, realizada pela Administração desta OMS, conforme o art. 39, da Instrução Normativa (IN) nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), os seguintes militares:

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 16/04/2025 às 09:49, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): BI Nr 71_15ABR25_3 feira_ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf, BI Nr 71_15ABR25_EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf.

[REDAZIDA]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.004545/2025-41

2. Descrição da necessidade

O HMAM presta atendimento médico e hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde. Trata-se de previsão de aquisição de medicamentos e materiais para suprir a necessidade do Setor de Oncologia e Custo Elevado do Hospital, indispensáveis para que o HMAM possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes.

Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Serviço de Oncologia, Custo Elevado e Laboratório visando atender as possíveis necessidades para parte do período do ano de 2025 e parte do período de 2026. Desta forma, considerando que o número de atendimentos em nosso serviço vem apresentando crescimento significativo em relação ao número de atendimentos contabilizados nos anos anteriores, proporcionalmente acarretará aumento de atendimentos para o ano de 2025 e 2026, para o qual se utilizará o presente processo. Ressaltamos que os tratamentos em oncologia apresentam sucessões progressivas, de acordo com a evolução da doença, havendo, para cada tipo de tratamento oncológico, materiais e medicamentos de suporte associados, e que, a cada dia, são disponibilizadas à classe médica opções terapêuticas com tecnologia inovadora agregada, aprovada por protocolos com resultados cientificamente comprovados e que, para estes, os valores de venda apresentam-se superiores aos produtos tradicionalmente comercializados.

A Agência Transfusional do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus irá desempenhar papel fundamental no serviço de Hemoterapia do HMAM através da gestão do ciclo de vida do sangue e seus derivados, incluindo a realização de testes pré-transfusionais, a identificação de reações transfusionais e a aplicação de medidas de segurança.

Justifica-se ainda a presente demanda considerando que, na falta de medicamentos e materiais nestes setore, os pacientes serão encaminhados para atendimento e tratamentos em Organizações Civis de Saúde (OCS's), que prestam serviços de atendimento de forma complementar aos usuários das Forças Armadas, tornando os custos de 3 a 5 vezes mais onerosos à Administração Pública quando comparado a aplicação em nossa Unidade, uma vez que incluem taxas sobre a comercialização dos medicamentos, materiais, honorários médicos e de outros profissionais de saúde, bem como taxas de sala, taxa de aplicação e taxa de dispensação.

Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A distribuição de materiais em GRUPOS foi realizada devido a necessidade de compatibilidade entre si.

Trata-se de previsão de aquisição de materiais e medicamentos para o Serviço de Oncologia, Enfermagem e Laboratório, necessários para que o HMAM possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Serviço de Oncologia Custo Elevado e Laboratório com base na média do relatório de consumo do SISCOFIS e Requisições nos últimos 3 (três) anos sendo que para alguns itens foram realizados a média

sobre os últimos 2 (dois) anos, com acréscimo de 30% à 200% dependendo do item devido ao aumento do consumo. Sendo assim, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, que é referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

A aquisição de medicamento de Custo Elevado tem por desígnio atender o paciente/usuário que faz jus em adquirir, através da Portaria de nº 139 – DGP, de 7 de julho de 2015, que têm por finalidade normatizar os procedimentos para a solicitação, o processamento, a indenização e o **fornecimento de medicamentos de custo elevado** e/ou produtos médicos aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx). Art 3º.

Os objetivos da IR são:

I - garantir aos beneficiários o acolhimento e a acessibilidade aos medicamentos de custo elevado e/ou produtos médicos, visando à humanização do cuidado;

II - possibilitar a continuidade do tratamento do beneficiário, que permitam a sua recuperação e/ou melhoria da qualidade de vida;

III - assistir os beneficiários por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;

IV - ofertar ampla cobertura de acesso a medicamentos de custo elevado e/ou produtos médico-hospitalares;

V - prestar uma assistência social adequada, para apoiar institucionalmente o beneficiário, buscando atender às suas necessidades; e

VI - evitar o desajuste econômico do beneficiário do FUSEx.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Oncologia e Custo Elevado	
Laboratório	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser entregues no Setor Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAM, localizado na Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus/AM – CEP: 69065-060. O recebimento dos bens no local ocorre, somente, de segunda à sexta-feira, das 7hs às 12hs.

Prazo de entrega: é de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado. A partir da solicitação do HMAM, há possibilidade de solicitações de urgência para suprir demandas específicas do setor requisitante, por telefone ou por e-mail, em que o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis. E o prazo de substituição dos itens caso necessário é de 3 (três) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A data de fabricação e validade (Dia, Mês, Ano) deverá ser de, no mínimo, 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega;
- A validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material no Setor Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAM.

5. Especificidades

Visando lograr êxito no certame, tendo em vista as especificidades dos medicamentos e materiais a serem adquiridos e conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será considerado:

- Art. 49 em que **não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48, quando: *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Todavia, serão tidas na participação da concorrência.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a demanda do setor responsável, bem como a complexidade do objeto, foram analisadas as contratações de demais unidades da administração pública, também decorrentes de Processos Licitatórios, foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1o, da IN SEGES/ME no 65/2021. Não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Manaus para levantamento de mercado e obtenção de preços referenciais de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (Pregão Eletrônico SRP).

7. Descrição da solução como um todo

Registro de Preço para eventual aquisição de materiais e medicamentos para o Setor de Quimioterapia do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O HMAM presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx.

Trata-se de previsão de aquisição de materiais e medicamentos para o Setor de Oncologia e Custo Elevado, itens necessário para que o HMAM possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes.

Os quantitativos solicitados para cada item foram estimados pelos militares do Setor de Oncologia e Custo Elevado do HMAM de acordo com o levantamento de demanda anual para tratamento de pacientes já cadastrados no FuSEx/SAMMED, visando atender a necessidade do período de parte do ano de 2025 e parte de 2026.

Também considerando que o número de atendimentos em nossa Unidade vem apresentando crescimento significativo em relação ao número de atendimentos contabilizados nos anos anteriores, proporcionalmente acarretará aumento de atendimentos para os anos de 2025 e 2026, para o qual se utilizará o presente processo. Justifica-se pelo fato de que tratamentos oncológicos apresentam sucessões progressivas, de acordo com a evolução da doença, havendo, tratamentos específicos para cada tipo e estágio do tumor, onde são usados materiais e medicamentos de suporte associados; também vale ressaltar que a cada ano, são disponibilizadas à classe médica opções terapêuticas com tecnologia inovadora agregada, aprovada por protocolos com resultados cientificamente comprovados e que, para estes, muitas vezes os valores de venda apresentam-se superiores aos produtos tradicionalmente comercializados. Cabe ressaltar que, a cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual.

Justificativas:

Para todos os itens foram registrados os acréscimos que variam de 30 à 50% devido ao consumo ser variável durante 12 meses. Justifica-se tal afirmação, considerando que o número de atendimentos em nosso Serviço vem apresentando acréscimo significativo em relação ao número de atendimentos contabilizados nos anos anteriores, que proporcionalmente acarretará aumento de atendimentos para os períodos do ano de 2025 e 2026, para o qual se utilizará o presente processo. Justifica-se pelo fato de que os tratamentos oncológicos apresentam sucessões progressivas, de acordo com a evolução da doença, havendo, tratamentos específicos para cada tipo de tumor, onde são usados materiais e medicamentos de suporte associados; também vale ressaltar que a cada ano, são disponibilizadas à classe médica atualizações de protocolos com novas indicações terapêuticas dos medicamentos registrados.

Para os itens novos que não possuem memória de consumo, é inviável o cálculo compor-se em movimentações de estoque. Sendo assim o quantitativo foi baseado nos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, calculado em possíveis demandas baseadas nos pacientes atualmente

em tratamento, juntamente com o levantamento das demandas dos pacientes encaminhados as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas, acrescida de uma margem de segurança de 30%.

Cabe ressaltar a presente demanda considerando que, na falta do objeto do presente certame durante os atendimentos

/ procedimentos acarretará encaminhamento de pacientes às Organizações Cíveis de Saúde (OCS's), que prestam serviços de atendimento de forma complementar aos usuários desta Força, tornando os custos mais onerosos à Administração Pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.408.991,52

O preço estimado da contratação é R\$ 17.408.991,52 (dezessete milhões quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), considerando apenas a possibilidade de demanda do HMAM, que deverá ser acrescido se houver Unidades Participantes.

As estimativas de preços foram obtidas através do Mapa Comparativo, que fora juntado aos autos do processo de licitação, os 3 (três) orçamentos para cada item, juntados aos autos do processo, e consulta de registros de preços realizada de acordo com a IN nº 65- ME/SEGES, de 07/07/2021, consolidam o valor médio estimado para o certame.

A pesquisa de preços nos parâmetros da IN nº65/2021, foi utilizada criteriosamente, observando-se a seguinte metodologia:

- Foi realizada a pesquisa de registros válidos no Painel de Preços, Empresas do Ramo e Mídia especializada;
- Para a metodologia de cálculo, buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se pesquisa em uma cesta de preços: Banco de Preços, Painel de Preços, SAG, Compras Net, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Mídia Especializada, Empresas Especializadas do Ramo.
- Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.
- Para o item 15 foi utilizado a média de 02 orçamentos coletados junto mídia especializada, tendo em vista o insucesso de buscas realizadas nas fontes de Painel de Preços e Compras Gov. Os 03 orçamentos sempre é o objetivo porém na busca realizada nas diversas fontes não foram encontrados valores para agregar ao mapa comparativo;
- Os demais itens foram coletados orçamentos junto ao Painel de Preços, módulo pesquisa de preços do portal compras.gov, mídia especializada e orçamento junto ao fornecedor do ramo, sendo utilizado a média dos valores coletados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A licitação será dividida em itens por categorias, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências que estarão contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Justifica-se o agrupamento dos itens em “Categoria” devido à especialidade dos referidos, buscando deixar especificado para qual setor/finalidade o item será empregado.

As seguintes Categorias foram formadas pelos apontamentos abaixo descritos:

- O agrupamento dos itens 1 à 63: CATEGORIA 01 - MEDICAMENTOS (Setor de Oncologia e Custo Elevado);
- O agrupamento dos itens 64 à 78: CATEGORIA 02 - MATERIAIS DIVERSOS (Setor de Oncologia);
- O agrupamento dos itens 79 à 85: CATEGORIA 03 - MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO (Setor de Laboratório).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações e no Planejamento Estratégico do HMAM, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2025/2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O HMAM presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx.

Sendo assim, trata-se de previsão de aquisição de materiais e medicamentos para o Setor de Oncologia e Custo Elevado do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, que é referência para a Região Norte, muitas vezes recebe pacientes de outros estados, dando suporte à toda 12ª Região Militar.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sabe-se que os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de como impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral. E o gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC nº 33, de 25 fevereiro de 2003).

Entende-se também, que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA nº 283, 12 de julho de 2001). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

Dessa forma, o Hospital Militar de Área de Manaus possui a comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA nº 5/1993, Resolução CONAMA nº 283/2001, RDC nº 33/2003, RDC nº 22/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o Hospital Militar de Área de Manaus possui contrato com empresa especializada para coleta e a destinação adequada dos resíduos de serviço com saúde.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, eventual aquisição de medicamentos e materiais medico-hospitalares para suprir as necessidades do Setor de Quimioterapia do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio



MÉDIA
R\$ 7,70

MEDIANA
R\$ 7,00

MENOR
R\$ 6,96

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

353803 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6\, TIPO CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO\, MÉTODO GEL-TESTE\, APRESENTAÇÃO TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS\, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A\, ANTI-B\, ANTI-D

Modalidade da Compra

**Dispensa de Licitação,
Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90026/2024	00097	Pregão	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	1.000	R\$6,96	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	13/01/2025
90037/2024	00003	Pregão	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		UNIDADE	1.000	R\$7	GRIFOLS BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	22/01/2025
90073/2024	00017	Pregão	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	400	R\$9,14	DIAMED LATINO AMERICA S.A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	30/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 25,96

MEDIANA

R\$ 24,57

MENOR

R\$ 20,31

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

353074 **REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:COOMBS DIRETO\, MÉTODO:GEL-TESTE\, APRESENTAÇÃO:TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTÃO COM MICROTUBOS\, COMPONENTES ADICIONAIS:ANTICORPO POLICLONAL ANTI-IGG/IGM/IGA\, ANTI-C3C\, OUTROS COMPONENTES:ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-C3D\, CONTROLE**

Modalidade da
Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90026/2024	00098	Pregão	353074	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	1.000	R\$20,31	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	13/01/2025
90036/2024	00038	Pregão	353074	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	144	R\$24,57	DIAMED LATINO AMERICA S.A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26/06/2024
90025/2024	00011	Pregão	353074	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	36	R\$33	DIAMED LATINO AMERICA S.A	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	10/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 14,80

MEDIANA

R\$ 15,00

MENOR

R\$ 14,40

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

352044

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:LISS / COOMBS\, MÉTODO:GEL-TESTE\, APRESENTAÇÃO:TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTÃO COM MICROTUBOS

Modalidade da Compra

Dispensa de Licitação, Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90026/2024	00099	Pregão	352044	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	1.000	R\$14,40	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	13/01/2025
90225/2024	00008	Pregão	352044	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	13.408	R\$15	GRIFOLS BRASIL LTDA	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO	092301 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO	11/09/2024
90025/2024	00012	Pregão	352044	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	2.880	R\$15	DIAMED LATINO AMERICA S.A	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	10/07/2024

Coletor rígido p/ perfurocortantes amarelo 3 litros Vacuplast

Coletor rígido p/ perfurocortantes amarelo 3 litros Vacuplast

Conheça outros produtos da marca: [Vacuplast](#)

O Coletor Perfuro Cortante, é utilizado para descarte de produtos afiados (agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, catéteres, etc.), que possam levar o indivíduo a acidentes com lesões, perfurações, cortes e contaminações biológicas.

Disponível em 21 Dias Úteis + Frete

Marca [Vacuplast](#)Referência **PERFU3****R\$ 18,64**

ou R\$ 17,71 à vista com desconto

[Comprar agora](#)

Consulte opções de frete

Digite seu CEP

[Calcular](#)[Não sei meu CEP](#)

Detalhes técnicos

Marca Vacuplast

Referência PERFU3

Apresentação 1 Unidade

Prazo de Disponibilidade Disponível em 21 Dias Úteis + Frete

Especificações	Atributo	Valor
	Capacidade	3 Litros
	Cor	Amarela
	Material	Confeccionado em plástico rígido



Siga nossas redes sociais

Descubra a Forlab

[Bem vindo \(a\) à Forlab](#)

[Calibração de pipetas](#)

[Demo virtual Forlab](#)

[Atendimento Fundações SP](#)

Atendimento

[Meus Pedidos](#)

[Precisa de ajuda?](#)

[Fale conosco](#)

[Segurança e Privacidade](#)

Categorias

[Consumíveis](#)

[Equipamentos](#)

[Reagentes](#)

[Aplicações](#)



[Blog](#)

[Trabalhe conosco](#)

[Marcas](#)

Acesse nosso blog

[BLOG](#)

Formas de Pagamento

Certificados

© FORLAB - Todos os direitos reservados. Proibida reprodução total ou parcial. Preços e Estoques sujeitos à alteração sem aviso prévio. Ofertas válidas somente para a loja virtual. Fale conosco| info@forlabexpress.com.br Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), boleto e Pix.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2025	160020	Rascunho	
Título: Coletor de residuo de saúde Perfurocortante			
Observações:			
Total de itens cotados: 4		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.209,7500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623111 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Residuo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 1 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 11,6300	R\$ 14,6133	R\$ 12,8000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,4389%		
Desvio Padrão: 3,4252		
Maior Preço: R\$ 19,4100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 19,4100	13/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
1000105900092025	13/03/2025	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como kits para realização de exames bioquímicos, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise, meios de cultura, swabs, tubos para coleta de sangue, pipeta descartável, garrote para coleta de sangue eadaptador para agulha de coleta de sangue a vácuo; novos e para primeiro uso, pelo período de12 (doze) meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	10001	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DESCARPACK		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	396	Unidade	R\$ 11,6300	30/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98647705904512024	30/01/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de descartador de agulha, caixa para perfuro cortante e suporte para caixa coletora - FAVOR SE ATENTAR AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL NOANEXO II - A.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986477	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
X MED HOSPITALAR LTDA	Vacuplast		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

3

I

CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br

5

Unidade

R\$ 12,8000

09/12/2024

Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38933406900302024	09/12/2024	26	Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes e descartáveis, para realização das atividades da Comissão Estadual de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389334	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
33.826.161 GARDENIA NERES DE AGUIAR	Compativel/similar		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623112 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Residuo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 3 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1,9800	Média R\$ 8,0750	● Mediana R\$ 8,0750
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 75,4799% Desvio Padrão: 6,0950 Maior Preço: R\$ 14,1700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 14,1700	31/01/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
78882005900422024			31/01/2025		54		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo Médico-cirúrgico
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			788820		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
J R BASTOS					DESCARBOX		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1770	Unidade	R\$ 1,9800	10/01/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
16030705900012024			10/01/2025		55	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos para o Classe VIII do 1º Depósito de Suprimentos	
Esfera			UASG		Forma	Modalidade	
Federal			160307		SISRP	Pregão	
Fornecedor					Marca/modelo		
GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					UNIDADE -		
Índice e Valor			Ata		Edital	Compra	
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623113 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Residuo: Grupo E - Residuo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 24,9900

Média

R\$ 28,3033

● Mediana

R\$ 29,8900

Coefficiente de Variação: 8,2803%

Desvio Padrão: 2,3436

Maior Preço: R\$ 30,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,9900	11/04/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
16023905900112024			11/04/2025		161		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição para registro de preço de material de consumo laboratorial.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			160239		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA					CRAL		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 30,0300	11/04/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16039905900402024		11/04/2025		107		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Centralde Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre HMAPA, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160399		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				LABOR IMPORT			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 29,8900	19/03/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
79119106900082025		19/03/2025		1		Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de coletor rígido para descarte de resíduos, Tira Glicemia Capilar e Tiras reagentes para aferição de glicemia	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		791191		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA.				DESCARPACK			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623114 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,7000	R\$ 17,8333	R\$ 13,4300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 54,7554% Desvio Padrão: 9,7647 Maior Preço: R\$ 31,3700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 31,3700	25/03/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
45323005900122025			25/03/2025		15		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			453230		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					VACUPLAST		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 13,4300	31/01/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
78882005900422024			31/01/2025		56		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo Médico-cirúrgico
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			788820		SISRP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
					DESCARBOX		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,7000	29/11/2024	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
38015906900172024			29/11/2024		46	Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalar e Odontológicos para esta Unidade Prisional	
Esfera			UASG		Forma	Modalidade	
Estadual			380159		SISPP	Dispensa	
Fornecedor					Marca/modelo		
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.					similar		
Índice e Valor			Ata		Edital	Compra	
-			-		-	Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:

Relatório emitido em 22/04/2025 14:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2025	160020	Rascunho	
Título: Coletor de residuo de saúde Perfurocortante			
Observações:			
Total de itens cotados: 4		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.209,7500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623111 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Residuo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 1 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 11,6300	R\$ 14,6133	R\$ 12,8000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,4389% Desvio Padrão: 3,4252 Maior Preço: R\$ 19,4100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,4100	13/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	396	Unidade	R\$ 11,6300	30/01/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12,8000	09/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623112 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 3 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,9800	R\$ 8,0750	R\$ 8,0750
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 75,4799%		
Desvio Padrão: 6,0950		
Maior Preço: R\$ 14,1700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	115	Unidade	R\$ 14,1700	31/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1770	Unidade	R\$ 1,9800	10/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623113 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 24,9900	R\$ 28,3033	R\$ 29,8900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 8,2803%		
Desvio Padrão: 2,3436		
Maior Preço: R\$ 30,0300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 24,9900	11/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 30,0300	11/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 29,8900	19/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623114 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,7000	R\$ 17,8333	R\$ 13,4300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 54,7554%		
Desvio Padrão: 9,7647		
Maior Preço: R\$ 31,3700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 31,3700	25/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 13,4300	31/01/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,7000	29/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2025 14:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MÉDIA
R\$ 107,60

MEDIANA
R\$ 101,37

MENOR
R\$ 101,37

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ABEMACICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:50 MG ABEMACICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00001	Pregão	461324	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	720	R\$101,37	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90125/2024	00005	Pregão	461324	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	3.200	R\$101,37	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	26/11/2024
90010/2024	00004	Pregão	461324	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	4.320	R\$120,07	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MÉDIA

R\$ 218,30

MEDIANA

R\$ 219,78

MENOR

R\$ 202,74

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ABEMACICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:100 MG ABEMACICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00001	Pregão	461325	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	720	R\$202,74	FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	22/08/2024
00011/2023	00001	Pregão	461325	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	360	R\$219,78	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
90010/2024	00001	Pregão	461325	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	9.668	R\$232,38	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 307,05

MEDIANA

R\$ 305,50

MENOR

R\$ 291,11

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ABEMACICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:150 MG ABEMACICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00002	Pregão	461326	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	1.440	R\$291,11	FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	22/08/2024
90008/2024	00001	Pregão	461326	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	756	R\$305,50	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	09/05/2024
90010/2024	00002	Pregão	461326	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	38.160	R\$324,53	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MÉDIA

R\$ 387,09

MEDIANA

R\$ 363,55

MENOR

R\$ 363,55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ABEMACICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:200 MG ABEMACICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00004	Pregão	461327	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	720	R\$363,55	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90125/2024	00004	Pregão	461327	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	1.200	R\$363,55	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	26/11/2024
90010/2024	00003	Pregão	461327	ABEMACICLIBE		COMPRIMIDO	9.000	R\$434,18	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MÉDIA

R\$ 17,05

MEDIANA

R\$ 14,90

MENOR

R\$ 11,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Ano da Compra
COMPRIMIDO ABIRATERONA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:250 MG ABIRATERONA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO 250 MG 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00002	Pregão	412776	ABIRATERONA ACETATO		COMPRIMIDO	4.800	R\$11,60	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	09/05/2024
90004/2024	00010	Pregão	412776	ABIRATERONA ACETATO		COMPRIMIDO	1.440	R\$14,90	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	15/10/2024
90016/2024	00003	Pregão	412776	ABIRATERONA ACETATO		COMPRIMIDO	120	R\$24,65	HF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	10/06/2024



MÉDIA

R\$ 153,85

MEDIANA

R\$ 145,16

MENOR

R\$ 144,38

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ABIRATERONA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:500 MG ABIRATERONA ACETATO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00002	Pregão	463156	ABIRATERONA ACETATO		COMPRIMIDO	810	R\$144,38	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	10/07/2024
00061/2023	00002	Pregão	463156	ABIRATERONA ACETATO		COMPRIMIDO	2.240	R\$145,16	MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	18/06/2024
90005/2024	00001	Pregão	463156	ABIRATERONA ACETATO		COMPRIMIDO	540	R\$172	C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	12/07/2024



MÉDIA

R\$ 680,44

MEDIANA

R\$ 669,48

MENOR

R\$ 629,64

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Ano da Compra
CÁPSULA ACALABRUTINIBE\, CONCENTRAÇÃO:100 MG ACALABRUTINIBE\, CONCENTRAÇÃO 100 MG 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90125/2024	00007	Pregão	458278	ACALABRUTINIBE		CÁPSULA	2.200	R\$629,64	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	26/11/2024
00013/2023	00003	Pregão	458278	ACALABRUTINIBE		CÁPSULA	360	R\$669,48	ELFA MEDICAMENTOS S.A	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	30/04/2024
90010/2024	00134	Pregão	458278	ACALABRUTINIBE		CÁPSULA	60	R\$742,20	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MÉDIA

R\$ 699,67

MEDIANA

R\$ 724,50

MENOR

R\$ 650

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SERINGA 0\,80 ML	ADALIMUMABE\, CONCENTRAÇÃO:40 MG\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ADALIMUMABE\, CONCENTRAÇÃO 40 MG\, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ADALIMUMABE	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90026/2024	00010	Pregão	290058	ADALIMUMABE		SERINGA 0,80 ML	48	R\$650	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	29/05/2024
90177/2024	00002	Dispensa de Licitação	290058	ADALIMUMABE		SERINGA 0,80 ML	48	R\$724,50	SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA	927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA	29/05/2024
90062/2024	00006	Pregão	290058	ADALIMUMABE		SERINGA 0,80 ML	26	R\$724,50	SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	01/07/2024



MÉDIA
R\$ 142,20

MEDIANA
R\$ 144,44

MENOR
R\$ 135,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO AFATINIBE DIMALEATO\, CONCENTRAÇÃO:30 MG AFATINIBE DIMALEATO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00010	Pregão	440057	AFATINIBE DIMALEATO		COMPRIMIDO	360	R\$135,65	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	12/09/2024
00011/2023	00008	Pregão	440057	AFATINIBE DIMALEATO		COMPRIMIDO	336	R\$144,44	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
00064/2023	00006	Pregão	440057	AFATINIBE DIMALEATO		COMPRIMIDO	1.080	R\$146,50	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	02/05/2024



MÉDIA

R\$ 180,51

MEDIANA

R\$ 180,87

MENOR

R\$ 179,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO AFATINIBE DIMALEATO\, CONCENTRAÇÃO:40 MG AFATINIBE DIMALEATO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00064/2023	00007	Pregão	440056	AFATINIBE DIMALEATO		COMPRIMIDO	1.080	R\$179,80	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	02/05/2024
90016/2024	00008	Pregão	440056	AFATINIBE DIMALEATO		COMPRIMIDO	280	R\$180,87	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024
90010/2024	00011	Pregão	440056	AFATINIBE DIMALEATO		COMPRIMIDO	420	R\$180,87	WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MÉDIA

R\$ 0,94

MEDIANA

R\$ 0,95

MENOR

R\$ 0,87

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ANASTROZOL\, DOSAGEM:1 MG ANASTROZOL\, DOSAGEM 1 MG ANASTROZOL 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00175	Pregão	278348	ANASTROZOL		COMPRIMIDO	400	R\$0,87	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA	983485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA	15/10/2024
90011/2024	00001	Pregão	278348	ANASTROZOL		COMPRIMIDO	3.000	R\$0,95	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	13/11/2024
90122/2024	00004	Pregão	278348	ANASTROZOL		COMPRIMIDO	360	R\$1	CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	03/12/2024



MÉDIA

R\$ 100,50

MEDIANA

R\$ 100,50

MENOR

R\$ 100,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO APALUTAMIDA\, CONCENTRAÇÃO:60 MG APALUTAMIDA\, CONCENTRAÇÃO 60 MG APALUTAMIDA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00069	Pregão	457206	APALUTAMIDA		COMPRIMIDO	7.200	R\$100,50	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	10/09/2024
90009/2024	00078	Pregão	457206	APALUTAMIDA		COMPRIMIDO	5.080	R\$100,50	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	07/08/2024
90022/2024	00012	Pregão	457206	APALUTAMIDA		COMPRIMIDO	501	R\$100,51	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	15/10/2024



MÉDIA

R\$ 63,89

MEDIANA

R\$ 64,53

MENOR

R\$ 62,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO AXITINIBE\, CONCENTRAÇÃO:1 MG AXITINIBE\, CONCENTRAÇÃO 1 MG AXITINIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00022	Pregão	442721	AXITINIBE		COMPRIMIDO	1.580	R\$62,60	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024
00011/2023	00016	Pregão	442721	AXITINIBE		COMPRIMIDO	2.160	R\$64,53	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
90125/2024	00025	Pregão	442721	AXITINIBE		COMPRIMIDO	1.800	R\$64,53	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	26/11/2024



MÉDIA

R\$ 322,54

MEDIANA

R\$ 322,54

MENOR

R\$ 322,53

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO AXITINIBE\, CONCENTRAÇÃO:5 MG AXITINIBE\, CONCENTRAÇÃO 5 MG AXITINIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00015	Pregão	439259	AXITINIBE		COMPRIMIDO	300	R\$322,53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024
00011/2023	00017	Pregão	439259	AXITINIBE		COMPRIMIDO	720	R\$322,54	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
90125/2024	00026	Pregão	439259	AXITINIBE		COMPRIMIDO	1.800	R\$322,54	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	26/11/2024



MÉDIA

R\$ 2,77

MEDIANA

R\$ 2,78

MENOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO BICALUTAMIDA\, DOSAGEM:50 MG BICALUTAMIDA\, DOSAGEM 50 MG BICALUTAMIDA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90055/2024	00004	Pregão	271761	BICALUTAMIDA		COMPRIMIDO	960	R\$2,33	FL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	05/09/2024
90038/2024	00004	Pregão	271761	BICALUTAMIDA		COMPRIMIDO	1.500	R\$2,7800000000000002	UNI HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
90185/2024	00002	Pregão	271761	BICALUTAMIDA		COMPRIMIDO	10.800	R\$3,20	FL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	19/07/2024



MÉDIA

R\$ 272,95

MEDIANA

R\$ 224,83

MENOR

R\$ 224,03

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL\, MATERIAL:CÂMARA SILICONE\, ISENTO DEHP\, TIPO:ELASTOMÉRICA\, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML\, VAZÃO:C/ FLUXO DE INFUSÃO FIXO\, ACESSÓRIOS:SISTEMA FECHADO\,TUBO EXTENSOR\, FILTRO AR RESIDUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADUADA\, CLAMP\, TAMPA\, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2023	00038	Pregão	456485	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL		UNIDADE	200	R\$224,03	EXPRESSMEDICAL - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/05/2024
00039/2023	00037	Pregão	456485	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL		UNIDADE	200	R\$224,83	EXPRESSMEDICAL - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/05/2024
91097/2024	00001	Dispensa de Licitação	456485	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL		UNIDADE	28	R\$370	CIRURGICA PRIME LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP	30/08/2024



MÉDIA

R\$ 146,67

MEDIANA

R\$ 130,00

MENOR

R\$ 130

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL\, MATERIAL:CÂMARA SILICONE\, TIPO:ELASTOMÉRICA\, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML\, VAZÃO:C/ FLUXO DE INFUSÃO FIXO\, ACESSÓRIOS:SISTEMA FECHADO\,TUBO EXTENSOR\, FILTRO AR RESIDUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADUADA\, CLAMP\, TAMPA\, ESTERILIDADE:USO ÚNICO

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90029/2024	00208	Pregão	452513	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL		UNIDADE	80	R\$130	BMR MEDICAL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	30/01/2025
90029/2024	00206	Pregão	452513	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL		UNIDADE	30	R\$130	BMR MEDICAL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	30/01/2025
90029/2024	00207	Pregão	452513	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL		UNIDADE	50	R\$180	BMR MEDICAL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	30/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,69

MEDIANA
R\$ 2,64

MENOR
R\$ 2,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO CAPECITABINA\, DOSAGEM:150 MG CAPECITABINA\, DOSAGEM 150 MG CAPECITABINA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90064/2024	00009	Pregão	268404	CAPECITABINA		COMPRIMIDO	4.080	R\$2,60	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	29/07/2024
00018/2023	00030	Pregão	268404	CAPECITABINA		COMPRIMIDO	16.460	R\$2,64	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	05/03/2024
00011/2023	00022	Pregão	268404	CAPECITABINA		COMPRIMIDO	300	R\$2,82	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024



MÉDIA

R\$ 2,78

MEDIANA

R\$ 2,69

MENOR

R\$ 2,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO CAPECITABINA, DOSAGEM:500 MG CAPECITABINA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00027	Pregão	268403	CAPECITABINA		COMPRIMIDO	600	R\$2,65	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	28/11/2024
90008/2024	00014	Pregão	268403	CAPECITABINA		COMPRIMIDO	9.600	R\$2,69	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	09/05/2024
90010/2024	00039	Pregão	268403	CAPECITABINA		COMPRIMIDO	22.680	R\$2,99	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MÉDIA

R\$ 103,12

MEDIANA

R\$ 100,50

MENOR

R\$ 100,49

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO **DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:300 MG** **DAROLUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO 300 MG** **DAROLUTAMIDA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00041	Pregão	470668	DAROLUTAMIDA		COMPRIMIDO	960	R\$100,49	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024
90051/2024	00090	Pregão	470668	DAROLUTAMIDA		COMPRIMIDO	450	R\$100,50	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/09/2024
90010/2024	00071	Pregão	470668	DAROLUTAMIDA		COMPRIMIDO	7.440	R\$108,38	BAYER S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 591,87

MEDIANA

R\$ 571,41

MENOR

R\$ 571,41

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
FRASCO-AMPOLA	DEGARELIX\, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:80 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	DEGARELIX\, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO\, CONCENTRAÇÃO 80 MG\, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	DEGARELIX

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00026	Pregão	435231	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	4	R\$571,41	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90038/2024	00010	Pregão	435231	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	40	R\$571,41	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
90013/2024	00107	Pregão	435231	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	80	R\$632,78	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	10/09/2024



MÉDIA

R\$ 545,56

MEDIANA

R\$ 514,68

MENOR

R\$ 480,12

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO-AMPOLA	DEGARELIX\, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:120 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	DEGARELIX\, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO\, CONCENTRAÇÃO 120 MG\, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	DEGARELIX	2024, 2025

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00064/2023	00026	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	96	R\$480,12	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	02/05/2024
00009/2023	00031	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	100	R\$497	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	01/03/2024
90018/2024	00015	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	474	R\$497,71	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	02/12/2024
00013/2023	00080	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	80	R\$497,71	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	30/04/2024

90029/2024	00083	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	20	R\$498,88	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	03/12/2024
90013/2024	00054	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	70	R\$509,28	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	28/11/2024
90016/2024	00044	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	80	R\$520,08	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024
90051/2024	00024	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	36	R\$520,10	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/09/2024
90006/2024	00027	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	12	R\$520,11	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90038/2024	00009	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	10	R\$520,11	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
00011/2023	00031	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	60	R\$570,38	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
90013/2024	00105	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	12	R\$915,19	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	10/09/2024



MÉDIA

R\$ 668,56

MEDIANA

R\$ 570,38

MENOR

R\$ 520,11

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO-AMPOLA	DEGARELIX\, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:120 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	DEGARELIX	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00095	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	10	R\$520,11	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	05/02/2025
00011/2023	00031	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	60	R\$570,38	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
90013/2024	00105	Pregão	435230	DEGARELIX		FRASCO-AMPOLA	12	R\$915,19	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	10/09/2024



MÉDIA

R\$ 902,52

MEDIANA

R\$ 901,59

MENOR

R\$ 899,98

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SERINGA 1,00 ML	DENOSUMABE\, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	DENOSUMABE\, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DENOSUMABE	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90036/2024	00010	Pregão	421223	DENOSUMABE		SERINGA 1,00 ML	16	R\$899,98	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	20/06/2024
00100/2023	00018	Pregão	421223	DENOSUMABE		SERINGA 1,00 ML	30	R\$901,59	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	18/03/2024
90004/2024	00029	Pregão	421223	DENOSUMABE		SERINGA 1,00 ML	6	R\$906	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985917 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	27/08/2024



MÉDIA

R\$ 1.622,38

MEDIANA

R\$ 1.624,50

MENOR

R\$ 1.615,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

FRASCO 1,70 ML

DENOSUMABE\, CONCENTRAÇÃO:70 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

DENOSUMABE

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00029	Pregão	406358	DENOSUMABE		FRASCO 1,70 ML	36	R\$1615,99	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90038/2024	00008	Pregão	406358	DENOSUMABE		FRASCO 1,70 ML	30	R\$1624,50	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
90016/2024	00046	Pregão	406358	DENOSUMABE		FRASCO 1,70 ML	300	R\$1626,66	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024



MÉDIA

R\$ 100,50

MEDIANA

R\$ 100,50

MENOR

R\$ 100,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ENZALUTAMIDA\, CONCENTRAÇÃO:40 MG ENZALUTAMIDA\, CONCENTRAÇÃO 40 MG ENZALUTAMIDA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00030	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	2.880	R\$100,50	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90041/2024	00015	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	1.440	R\$100,50	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	22/08/2024
90027/2024	00149	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	12.096	R\$100,50	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	06/02/2025



MÉDIA

R\$ 91,86

MEDIANA

R\$ 98,18

MENOR

R\$ 76

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO ENZALUTAMIDA\, CONCENTRAÇÃO:40 MG ENZALUTAMIDA\, CONCENTRAÇÃO 40 MG ENZALUTAMIDA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90444/2024	00001	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	3.240	R\$77	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD.	532101 - ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	21/11/2024
90013/2024	00012	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	37.440	R\$77,10	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	30/10/2024
90016/2024	00053	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	1.600	R\$100,50	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024
90006/2024	00030	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	2.880	R\$100,50	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90013/2024	00066	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	1.440	R\$100,50	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	28/11/2024

90017/2024	00023	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	5.600	R\$94,45	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	19/11/2024
90020/2024	00008	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	8.640	R\$96,36	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	21/08/2024
90016/2024	00004	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	7.200	R\$76	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	925120 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	10/07/2024
90086/2024	00007	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	5.760	R\$100	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	09/09/2024
90015/2024	00090	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	4.368	R\$100,49	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	25/10/2024
90452/2024	00007	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	25.920	R\$78,86	CM HOSPITALAR S.A.	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	456793 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	16/07/2024
90041/2024	00015	Pregão	433690	ENZALUTAMIDA		COMPRIMIDO	1.440	R\$100,50	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	22/08/2024



MÉDIA

R\$ 2.147,00

MEDIANA

R\$ 2.263,00

MENOR

R\$ 1.858

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

FRASCO 0,20 ML **ESCETAMINA\, CONCENTRAÇÃO:140 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL SPRAY\, ADICIONAL:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO** **ESCETAMINA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90108/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	212	R\$1451,11	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	16/09/2024
90108/2024	00002	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	70	R\$1451,11	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	16/09/2024
90220/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	144	R\$1451,12	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	27/12/2024
90062/2024	00004	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	900	R\$1457,97	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	925120 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	22/08/2024

90144/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	144	R\$1467,10	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	03/10/2024
90187/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	66	R\$1478,30	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	03/12/2024
90282/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	210	R\$1478,48	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	04/11/2024
90110/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	72	R\$1478,48	CM HOSPITALAR S.A.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	05/11/2024
90008/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	360	R\$1649	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	11/04/2024
90023/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	24	R\$1700	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	23/05/2024
90078/2024	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	78	R\$1802,57	CM HOSPITALAR S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP	10/07/2024
90015/2024	00039	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	958	R\$1858	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	02/12/2024
00022/2023	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	66	R\$2263	ELFA MEDICAMENTOS S.A	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	24/04/2024
90014/2024	00028	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	150	R\$2320	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	12/09/2024



MÉDIA

R\$ 2.147,00

MEDIANA

R\$ 2.263,00

MENOR

R\$ 1.858

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO 0,20 ML	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:140 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL SPRAY, ADICIONAL:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	ESCETAMINA	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00039	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	958	R\$1858	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	02/12/2024
00022/2023	00001	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	66	R\$2263	ELFA MEDICAMENTOS S.A	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	24/04/2024
90014/2024	00028	Pregão	611110	ESCETAMINA		FRASCO 0,20 ML	150	R\$2320	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	12/09/2024



MÉDIA

R\$ 52,18

MEDIANA

R\$ 52,86

MENOR

R\$ 50,57

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO **EVEROLIMO\, CONCENTRAÇÃO:5 MG** **EVEROLIMO** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2023	00142	Pregão	393138	EVEROLIMO		COMPRIMIDO	1.100	R\$50,57	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	26/06/2024
90218/2024	00009	Pregão	393138	EVEROLIMO		COMPRIMIDO	900	R\$52,86	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	26/09/2024
90711/2024	00006	Pregão	393138	EVEROLIMO		COMPRIMIDO	720	R\$53,1176	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	456793 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	30/09/2024



MÉDIA
R\$ 95,88

MEDIANA
R\$ 95,00

MENOR
R\$ 95

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
COMPRIMIDO	EVEROLIMO\, CONCENTRAÇÃO:10 MG	EVEROLIMO\, CONCENTRAÇÃO 10 MG	EVEROLIMO	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90093/2024	00004	Pregão	393139	EVEROLIMO		COMPRIMIDO	540	R\$95	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	092201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	08/08/2024
90010/2024	00101	Pregão	393139	EVEROLIMO		COMPRIMIDO	904	R\$95	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024
90075/2024	00002	Pregão	393139	EVEROLIMO		COMPRIMIDO	3.600	R\$97,65	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	925120 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	01/08/2024



MÉDIA

R\$ 3,81

MEDIANA

R\$ 3,80

MENOR

R\$ 3,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
DRÁGEA **EXEMESTANO\, CONCENTRAÇÃO:25 MG** **EXEMESTANO\, CONCENTRAÇÃO 25 MG** **EXEMESTANO** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90029/2024	00112	Pregão	282151	EXEMESTANO		DRÁGEA	3.000	R\$3,70	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	03/12/2024
00035/2023	00011	Pregão	282151	EXEMESTANO		DRÁGEA	720	R\$3,80	UP DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	14/03/2024
90016/2024	00061	Pregão	282151	EXEMESTANO		DRÁGEA	3.000	R\$3,92	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024



MÉDIA

R\$ 39,12

MEDIANA

R\$ 39,17

MENOR

R\$ 39

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO 1,00 ML	FILGRASTIM\, CONCENTRAÇÃO:300 MCG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FILGRASTIM\, CONCENTRAÇÃO 300 MCG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FILGRASTIM	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90078/2024	00071	Pregão	300412	FILGRASTIM		FRASCO 1,00 ML	113	R\$39	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ	30/10/2024
90078/2024	00152	Pregão	300412	FILGRASTIM		FRASCO 1,00 ML	37	R\$39,17	ABC FARMACEUTICO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ	30/10/2024
90100/2024	00050	Pregão	300412	FILGRASTIM		FRASCO 1,00 ML	500	R\$39,20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	27/12/2024



MÉDIA

R\$ 4,92

MEDIANA

R\$ 4,92

MENOR

R\$ 4,92

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO FLUTAMIDA\, DOSAGEM:250 MG FLUTAMIDA\, DOSAGEM 250 MG FLUTAMIDA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00015	Pregão	268177	FLUTAMIDA		COMPRIMIDO	2.400	R\$4,92	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155914 - EBSEH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	13/12/2024
90038/2024	00013	Pregão	268177	FLUTAMIDA		COMPRIMIDO	620	R\$4,92	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
90020/2024	00010	Pregão	268177	FLUTAMIDA		COMPRIMIDO	260	R\$4,9225	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	18/07/2024



MÉDIA

R\$ 220,92

MEDIANA

R\$ 220,00

MENOR

R\$ 220

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SERINGA 5\,00 ML	FULVESTRANTO\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	FULVESTRANTO\, DOSAGEM 50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	FULVESTRANTO	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90202/2024	00004	Pregão	448707	FULVESTRANTO		SERINGA 5,00 ML	100	R\$220	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090121 - ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	31/12/2024
90013/2024	00136	Pregão	448707	FULVESTRANTO		SERINGA 5,00 ML	120	R\$220	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	10/09/2024
90051/2024	00036	Pregão	448707	FULVESTRANTO		SERINGA 5,00 ML	36	R\$222,75	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/09/2024



MÉDIA
R\$ 607,00

MEDIANA
R\$ 607,00

MENOR
R\$ 607

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

SERINGA GOSSERRELINA ACETATO\, DOSAGEM 3\,6 MG\, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL GOSSERRELINA ACETATO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90051/2024	00039	Pregão	268109	GOSSERRELINA ACETATO		SERINGA	12	R\$607	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/09/2024
00015/2023	00077	Pregão	268109	GOSSERRELINA ACETATO		SERINGA	36	R\$607	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	06/03/2024
90016/2024	00005	Pregão	268109	GOSSERRELINA ACETATO		SERINGA	60	R\$607	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	20/12/2024



MÉDIA
R\$ 1.242,61

MEDIANA
R\$ 1.242,50

MENOR
R\$ 1.242,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SERINGA	GOSSERRELINA ACETATO\, DOSAGEM:10\,80 MG\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	GOSSERRELINA ACETATO\, DOSAGEM 10\,80 MG\, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	GOSSERRELINA ACETATO	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00116	Pregão	268108	GOSSERRELINA ACETATO		SERINGA	440	R\$1242,50	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	03/10/2024
90033/2024	00032	Pregão	268108	GOSSERRELINA ACETATO		SERINGA	2.652	R\$1242,50	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF	18/04/2024
90022/2024	00033	Pregão	268108	GOSSERRELINA ACETATO		SERINGA	675	R\$1242,83	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	31/07/2024



MÉDIA
R\$ 15,72

MEDIANA
R\$ 16,17

MENOR
R\$ 14

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO **IMATINIBE MESILATO\, DOSAGEM:400 MG** **IMATINIBE MESILATO\, DOSAGEM 400 MG** **IMATINIBE MESILATO** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90038/2024	00014	Pregão	274704	IMATINIBE MESILATO		COMPRIMIDO	1.200	R\$14	DECARES COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
90022/2024	00103	Pregão	274704	IMATINIBE MESILATO		COMPRIMIDO	1.001	R\$16,17	J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	15/10/2024
90002/2024	00046	Pregão	274704	IMATINIBE MESILATO		COMPRIMIDO	60	R\$17	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	05/12/2024



MÉDIA
R\$ 450,98

MEDIANA
R\$ 450,00

MENOR
R\$ 449

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA **LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG** **LENALIDOMIDA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90297/2024	00006	Pregão	365047	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	540	R\$449	MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF	17/01/2025
90014/2024	00039	Pregão	365047	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	300	R\$450	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	12/09/2024
90051/2024	00001	Pregão	365047	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	10.410	R\$453,95	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090201 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	20/09/2024



MÉDIA
R\$ 450,98

MEDIANA
R\$ 450,00

MENOR
R\$ 449

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA **LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG** **LENALIDOMIDA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90297/2024	00006	Pregão	365047	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	540	R\$449	MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF	17/01/2025
90014/2024	00039	Pregão	365047	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	300	R\$450	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	12/09/2024
90051/2024	00001	Pregão	365047	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	10.410	R\$453,95	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090201 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	20/09/2024



MÉDIA

R\$ 480,00

MEDIANA

R\$ 480,00

MENOR

R\$ 480

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA **LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO:10 MG** **LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO 10 MG** **LENALIDOMIDA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90188/2024	00001	Pregão	365048	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	420	R\$480	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	04/09/2024
90029/2024	00138	Pregão	365048	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	2.016	R\$480	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	30/01/2025
90013/2024	00112	Pregão	365048	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	336	R\$480	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	28/11/2024



MÉDIA

R\$ 501,39

MEDIANA

R\$ 502,04

MENOR

R\$ 500

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA **LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO:15 MG** **LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO 15 MG** **LENALIDOMIDA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00041	Pregão	365049	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	500	R\$500	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	12/09/2024
90051/2024	00003	Pregão	365049	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	9.934	R\$502,04	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090201 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	20/09/2024
90314/2024	00001	Pregão	365049	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	189	R\$502,14	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	28/11/2024



MÉDIA

R\$ 430,00

MEDIANA

R\$ 430,00

MENOR

R\$ 430

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CÁPSULA	LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO:25 MG	LENALIDOMIDA\, CONCENTRAÇÃO 25 MG	LENALIDOMIDA	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90127/2024	00003	Pregão	364816	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	2.656	R\$430	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	09/10/2024
90127/2024	00002	Pregão	364816	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	1.000	R\$430	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	09/10/2024
90020/2024	00014	Pregão	364816	LENALIDOMIDA		CÁPSULA	63	R\$430	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	21/08/2024



MÉDIA

R\$ 0,31

MEDIANA

R\$ 0,31

MENOR

R\$ 0,30

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO LETROZOL\, CONCENTRAÇÃO:2\,5 MG LETROZOL\, CONCENTRAÇÃO 2\,5 MG LETROZOL 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2023	00087	Pregão	273407	LETROZOL		COMPRIMIDO	56.240	R\$0,30	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	05/03/2024
90033/2024	00022	Pregão	273407	LETROZOL		COMPRIMIDO	1.200	R\$0,31	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	925302 - EPB- SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	29/10/2024
90127/2024	00011	Pregão	273407	LETROZOL		COMPRIMIDO	15.720	R\$0,31	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	09/10/2024



MÉDIA

R\$ 290,77

MEDIANA

R\$ 290,83

MENOR

R\$ 290

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO-AMPOLA	LEUPRORRELINA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:3\,75 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	LEUPRORRELINA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO 3\,75 MG\, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	LEUPRORRELINA ACETATO	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01998/2023	00005	Pregão	305257	LEUPRORRELINA ACETATO		FRASCO-AMPOLA	842	R\$290	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	15/04/2024
90015/2024	00042	Pregão	305257	LEUPRORRELINA ACETATO		FRASCO-AMPOLA	36	R\$290,83	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	23/09/2024
90217/2024	00029	Pregão	305257	LEUPRORRELINA ACETATO		FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$291,49	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	16/09/2024



MÉDIA

R\$ 270,77

MEDIANA

R\$ 275,00

MENOR

R\$ 262,30

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO-AMPOLA	LEUPRORRELINA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:7\,5 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	LEUPRORRELINA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO 7\,5 MG\, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	LEUPRORRELINA ACETATO	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00118	Pregão	305258	LEUPRORRELINA ACETATO		FRASCO-AMPOLA	500	R\$262,30	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	28/11/2024
90020/2024	00030	Pregão	305258	LEUPRORRELINA ACETATO		FRASCO-AMPOLA	30	R\$275	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	21/08/2024
00208/2023	00115	Pregão	305258	LEUPRORRELINA ACETATO		FRASCO-AMPOLA	35	R\$275	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	30/08/2024



MÉDIA

R\$ 1.349,15

MEDIANA

R\$ 1.328,34

MENOR

R\$ 1.089,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

SERINGA

LEUPRORRELINA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:22\,5 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL LEUPRORRELINA ACETATO

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90051/2024	00048	Pregão	305259	LEUPRORRELINA ACETATO		SERINGA	18	R\$1089,90	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/09/2024
90118/2024	00001	Pregão	305259	LEUPRORRELINA ACETATO		SERINGA	220	R\$1328,34	CM HOSPITALAR S.A.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090121 - ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	13/09/2024
90116/2024	00006	Pregão	305259	LEUPRORRELINA ACETATO		SERINGA	4	R\$1629,20	CM HOSPITALAR S.A.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090201 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	30/07/2024



MÉDIA

R\$ 2.597,67

MEDIANA

R\$ 1.400,00

MENOR

R\$ 1.393

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SERINGA	LEUPRORRELINA ACETATO\, CONCENTRAÇÃO:45 MG\, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	LEUPRORRELINA ACETATO	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00010	Pregão	432915	LEUPRORRELINA ACETATO		SERINGA	50	R\$1393	CM HOSPITALAR S.A.	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	092201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	16/05/2024
90015/2024	00181	Pregão	432915	LEUPRORRELINA ACETATO		SERINGA	5	R\$1400	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	05/02/2025
90013/2024	00156	Pregão	432915	LEUPRORRELINA ACETATO		SERINGA	2	R\$5000	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	10/09/2024



MÉDIA
R\$ 4,52

MEDIANA
R\$ 4,53

MENOR
R\$ 4,52

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO **MERCAPTOPURINA\, DOSAGEM:50 MG** **MERCAPTOPURINA** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90589/2024	00005	Pregão	270423	MERCAPTOPURINA		COMPRIMIDO	58.500	R\$4,52	ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	09/09/2024
90055/2024	00040	Pregão	270423	MERCAPTOPURINA		COMPRIMIDO	4.200	R\$4,526	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	05/09/2024
90125/2024	00007	Pregão	270423	MERCAPTOPURINA		COMPRIMIDO	10.500	R\$4,526	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB	092501 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	29/08/2024



MÉDIA
R\$ 1,30

MEDIANA
R\$ 1,27

MENOR
R\$ 1,26

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO, CÁPSULA METOTREXATO\, DOSAGEM:2,5 MG METOTREXATO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00065	Pregão	270436	METOTREXATO		COMPRIMIDO	133	R\$1,26	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	08/11/2024
00063/2023	00025	Pregão	270436	METOTREXATO		COMPRIMIDO	300	R\$1,27	MAX PHARMA COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	21/10/2024
90059/2024	00041	Pregão	270436	METOTREXATO		COMPRIMIDO	600	R\$1,3599999999999999	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	27/01/2025



MÉDIA

R\$ 372,65

MEDIANA

R\$ 372,65

MENOR

R\$ 372,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FRASCO-AMPOLA	VACINA\, COMPOSIÇÃO:BCG\, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	VACINA\, COMPOSIÇÃO BCG\, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	VACINA	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90039/2024	00010	Pregão	453044	VACINA		FRASCO-AMPOLA	38	R\$372,65	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	24/10/2024
90015/2024	00281	Pregão	453044	VACINA		FRASCO-AMPOLA	60	R\$372,65	VIVA FARMACEUTICA SA	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	05/02/2025
90162/2024	00009	Pregão	453044	VACINA		FRASCO-AMPOLA	200	R\$372,65	COLLECT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB	092501 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	06/09/2024



MÉDIA

R\$ 422,02

MEDIANA

R\$ 437,58

MENOR

R\$ 358,28

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA NIRAPARIBE\, CONCENTRAÇÃO:100 MG NIRAPARIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90919/2024	00006	Pregão	480012	NIRAPARIBE		CÁPSULA	1.800	R\$358,28	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	24/10/2024
90006/2024	00054	Pregão	480012	NIRAPARIBE		CÁPSULA	1.120	R\$437,58	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	16/05/2024
90178/2024	00013	Pregão	480012	NIRAPARIBE		CÁPSULA	300	R\$470,20	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	06/12/2024



MÉDIA

R\$ 1.210,72

MEDIANA

R\$ 1.189,65

MENOR

R\$ 1.171

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO OSIMERTINIBE\, CONCENTRAÇÃO:80 MG OSIMERTINIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00054	Pregão	442723	OSIMERTINIBE		COMPRIMIDO	360	R\$1171	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	25/04/2024
00014/2023	00057	Pregão	442723	OSIMERTINIBE		COMPRIMIDO	6.760	R\$1189,65	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	12/03/2024
90014/2024	00167	Pregão	442723	OSIMERTINIBE		COMPRIMIDO	420	R\$1271,52	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	10/09/2024



MÉDIA
R\$ 244,08

MEDIANA
R\$ 260,00

MENOR
R\$ 153

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA PALBOCICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:75 MG PALBOCICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00052	Pregão	452627	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	1.890	R\$153	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	06/02/2025
90127/2024	00058	Pregão	452627	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	1.200	R\$260	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	09/10/2024
00018/2023	00119	Pregão	452627	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	3.338	R\$319,24	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	05/03/2024



MÉDIA

R\$ 468,74

MEDIANA

R\$ 473,62

MENOR

R\$ 377,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA PALBOCICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:100 MG PALBOCICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90838/2024	00007	Pregão	452628	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	1.008	R\$377,35	CM HOSPITALAR S.A.	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	456793 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	16/12/2024
90027/2024	00201	Pregão	452628	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	1.235	R\$473,62	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	06/02/2025
90014/2024	00169	Pregão	452628	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	882	R\$555,24	ELFA MEDICAMENTOS S.A	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	10/09/2024



MÉDIA
R\$ 694,67

MEDIANA
R\$ 674,25

MENOR
R\$ 660

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CÁPSULA PALBOCICLIBE\, CONCENTRAÇÃO:125 MG PALBOCICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90051/2024	00095	Pregão	446772	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	63	R\$660	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	23/09/2024
90016/2024	00031	Pregão	446772	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	189	R\$674,25	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	10/07/2024
00014/2023	00064	Pregão	446772	PALBOCICLIBE		CÁPSULA	3.407	R\$749,75	CM HOSPITALAR S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	12/03/2024



MÉDIA

R\$ 73,67

MEDIANA

R\$ 74,74

MENOR

R\$ 71,52

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO PAZOPANIBE\, CONCENTRAÇÃO:200 MG PAZOPANIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00094	Pregão	399997	PAZOPANIBE		COMPRIMIDO	360	R\$71,52	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	01/03/2024
90006/2024	00077	Pregão	399997	PAZOPANIBE		COMPRIMIDO	360	R\$74,74	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	12/06/2024
90006/2024	00067	Pregão	399997	PAZOPANIBE		COMPRIMIDO	600	R\$74,74	MARCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	16/05/2024



MÉDIA

R\$ 149,53

MEDIANA

R\$ 149,53

MENOR

R\$ 149,53

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO PAZOPANIBE\, CONCENTRAÇÃO:400 MG PAZOPANIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90095/2024	00008	Pregão	399996	PAZOPANIBE		COMPRIMIDO	750	R\$149,53	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	27/01/2025
90006/2024	00068	Pregão	399996	PAZOPANIBE		COMPRIMIDO	840	R\$149,53	MARCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	16/05/2024
90095/2024	00003	Pregão	399996	PAZOPANIBE		COMPRIMIDO	3.300	R\$149,5315	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	925120 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	23/07/2024



MÉDIA

R\$ 5.899,17

MEDIANA

R\$ 5.927,33

MENOR

R\$ 5.842,85

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

FRASCO 5\,00 ML

PEGASPARGASE\, CONCENTRAÇÃO:750 U/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PEGASPARGASE

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90090/2024	00010	Pregão	443435	PEGASPARGASE		FRASCO 5,00 ML	60	R\$5842,85	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EPA - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA	925450 - EPA - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA	21/11/2024
90021/2024	00005	Dispensa de Licitação	443435	PEGASPARGASE		FRASCO 5,00 ML	12	R\$5927,33	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	29/07/2024
90163/2024	00059	Pregão	443435	PEGASPARGASE		FRASCO 5,00 ML	25	R\$5927,33	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	03/02/2025



MÉDIA

R\$ 1.097,25

MEDIANA

R\$ 1.150,00

MENOR

R\$ 865

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

SERINGA 0,60 ML PEGFILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERINGA PREENCHIDA

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PEGFILGRASTIM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90064/2024	00045	Pregão	464679	PEGFILGRASTIM		SERINGA 0,60 ML	192	R\$865	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	29/07/2024
00013/2023	00210	Pregão	464679	PEGFILGRASTIM		SERINGA 0,60 ML	50	R\$1150	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	30/04/2024
90006/2024	00069	Pregão	464679	PEGFILGRASTIM		SERINGA 0,60 ML	20	R\$1276,74	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	16/05/2024



MÉDIA

R\$ 275,80

MEDIANA

R\$ 281,24

MENOR

R\$ 212,12

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO RIBOCICLIBE\, COMPOSIÇÃO:SUCCINATO\, CONCENTRAÇÃO:200 MG RIBOCICLIBE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90025/2024	00002	Dispensa de Licitação	457888	RIBOCICLIBE		COMPRIMIDO	189	R\$212,12	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	23/12/2024
90008/2024	00052	Pregão	457888	RIBOCICLIBE		COMPRIMIDO	756	R\$281,24	NOVARTIS BIOCENCIAS SA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	09/05/2024
90015/2024	00093	Pregão	457888	RIBOCICLIBE		COMPRIMIDO	2.268	R\$334,04	ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	25/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 327,66

MEDIANA
R\$ 334,24

MENOR
R\$ 275

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CÁPSULA

SUNITINIBE\, COMPOSIÇÃO:MALATO\, CONCENTRAÇÃO:25 MG SUNITINIBE

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00093	Pregão	344562	SUNITINIBE		CÁPSULA	315	R\$275	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	10/07/2024
90011/2024	00024	Pregão	344562	SUNITINIBE		CÁPSULA	650	R\$334,24	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	925958 - ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	28/06/2024
90011/2024	00025	Pregão	344562	SUNITINIBE		CÁPSULA	214	R\$373,73	MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	925958 - ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	28/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 460,22

MEDIANA

R\$ 412,18

MENOR

R\$ 300

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CÁPSULA

SUNITINIBE\, COMPOSIÇÃO:MALATO\, CONCENTRAÇÃO:50 MG SUNITINIBE

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00068	Pregão	344564	SUNITINIBE		CÁPSULA	2.520	R\$300	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	06/02/2025
00013/2023	00339	Pregão	344564	SUNITINIBE		CÁPSULA	50	R\$412,18	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	16/12/2024
90011/2024	00026	Pregão	344564	SUNITINIBE		CÁPSULA	2.306	R\$668,47	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	925958 - ETO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO	28/06/2024



MÉDIA

R\$ 0,85

MEDIANA

R\$ 0,86

MENOR

R\$ 0,69

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
COMPRIMIDO TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM:20 MG TAMOXIFENO CITRATO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00081	Pregão	272023	TAMOXIFENO CITRATO		COMPRIMIDO	2.500	R\$0,69	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	06/11/2024
90172/2024	00005	Pregão	272023	TAMOXIFENO CITRATO		COMPRIMIDO	270	R\$0,86	MANZATOS FARMA LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	08/11/2024
90030/2024	00152	Pregão	272023	TAMOXIFENO CITRATO		COMPRIMIDO	1.440	R\$1	FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	01/07/2024



MÉDIA

R\$ 1.523,72

MEDIANA

R\$ 1.560,32

MENOR

R\$ 1.429,98

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
FRASCO-AMPOLA TOXINA BOTULÍNICA\, PRINCÍPIO ATIVO:TIPO A\, DOSAGEM:500 U\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TOXINA BOTULÍNICA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90859/2024	00014	Pregão	292373	TOXINA BOTULÍNICA		FRASCO-AMPOLA	12	R\$1429,98	METTA FARMACEUTICA LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	456793 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	30/01/2025
90671/2024	00003	Pregão	292373	TOXINA BOTULÍNICA		FRASCO-AMPOLA	80	R\$1560,3186	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO	092301 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO	05/02/2025
90073/2024	00009	Pregão	292373	TOXINA BOTULÍNICA		FRASCO-AMPOLA	1.413	R\$1580,86	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090201 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	06/12/2024



MÉDIA

R\$ 10.912,67

MEDIANA

R\$ 10.919,00

MENOR

R\$ 10.898,56

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

SERINGA 0,50 ML, FRASCO 0,50 ML

USTEQUINUMABE\, CONCENTRAÇÃO:90 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USTEQUINUMABE\, CONCENTRAÇÃO:90 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL\, ADICIONAL:SERINGA PREENCHIDA

USTEQUINUMABE

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90125/2024	00001	Pregão	400563	USTEQUINUMABE		FRASCO 0,50 ML	24	R\$10898,56	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	28/11/2024
90017/2024	00011	Pregão	400563	USTEQUINUMABE		SERINGA 0,50 ML	14	R\$10919	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	05/12/2024
90015/2024	00339	Pregão	611129	USTEQUINUMABE		SERINGA 0,50 ML	25	R\$10920,44	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	05/02/2025



MÉDIA

R\$ 24.566,60

MEDIANA

R\$ 31.299,85

MENOR

R\$ 10.920,44

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

SERINGA 1\,00 ML, SERINGA 0\,50 ML USTEQUINUMABE\, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL USTEQUINUMABE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00037	Pregão	455395	USTEQUINUMABE		SERINGA 1,00 ML	30	R\$10920,44	CM HOSPITALAR S.A.	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR	929002 - INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR	17/06/2024
90038/2024	00024	Pregão	455395	USTEQUINUMABE		SERINGA 0,50 ML	24	R\$31299,85	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	01/08/2024
90128/2024	00039	Pregão	455395	USTEQUINUMABE		SERINGA 1,00 ML	60	R\$31479,50	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	11/10/2024



MÉDIA

R\$ 701,44

MEDIANA

R\$ 699,31

MENOR

R\$ 590

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	CATETER CENTRAL\, TIPO IMPLANTE:TOTALMENTE IMPLANTÁVEL\, MATÉRIA PRIMA:SILICONE\, RESERVATÓRIO POLÍMERO\, DIÂMETRO:INTRODUTOR CERCA 8 FR\, COMPRIMENTO:ATÉ 100 CM\, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO\, COMPONENTE I:C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CATETER CENTRAL	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90034/2024	00019	Pregão	437400	CATETER CENTRAL		UNIDADE	32	R\$590	BMR MEDICAL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	18/10/2024
90010/2024	00008	Pregão	437400	CATETER CENTRAL		UNIDADE	10	R\$699,31	AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	29/05/2024
90010/2024	00173	Pregão	437400	CATETER CENTRAL		UNIDADE	75	R\$815	PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	09/12/2024



FARMALEVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

Prezados Senhores

Em conformidade a vossa solicitação, segue abaixo a cotação de preço para nosso produto HYALONE, produto este que atende as especificações do Edital para aquisição de Ácido Hialurônico, solução injetável para preenchimento intra-articular pela referida Instituição.

HYALONE

60 mg de Ácido Hialurônico
1,5% de concentração de Ácido Hialurônico
Seringas contendo 4 ml
Indicações: Osteoartrite de Joelho e Quadril
Dose Única
Manufatura: FIDIA Pharma - Itália
Registro no Brasil: FARMALEVEL
Registro Anvisa: 81932710001

HYALONE	Preço Fábrica por Unidade	Preço Ofertado por Unidade
	R\$ 4.500,00	R\$ 1.380,00



FARMALEVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
RUA PARANA 107 - SALA 20 - CHACARA DO SOLAR I
CEP: 06.530-025 - SANTANA DE PARNAIBA – SÃO PAULO
CNPJ: 035.028.243/0001-12
www.farmalevel.com.br



FARMALEVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

Prezados Senhores

Em conformidade a vossa solicitação, segue abaixo a cotação de preço para nosso produto HYALUBRIX indicado para o tratamento de dor e melhoria da funcionalidade articular em pacientes afetados pela artropatia degenerativa ou mecânica, produto este que atende as especificações do Edital para aquisição de Ácido Hialurônico, solução injetável para preenchimento intra-articular pela referida Instituição.

HYALUBRIX

30 mg de Ácido Hialurônico

1,5% de concentração de Ácido Hialurônico

Seringas contendo **2 ml**

Indicações: Osteoartrite de Joelho, Quadril, Ombro, Tornozelo e articulação Trapeziometacarpal

Dosagem: Conforme Indicação Médica

Manufatura: FIDIA Pharma - Itália

Registro no Brasil: FARMALEVEL

Registro Anvisa: 81932710002

HYALUBRIX	Preço Fábrica por Unidade	Preço Ofertado por Unidade
	R\$ 2.500,00	R\$ 750,00

Responsavel Comercial



FARMALEVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA PARANA 107 - SALA 20 - CHACARA DO SOLAR I

CEP: 06.530-025 - SANTANA DE PARNABA – SÃO PAULO

CNPJ: 035.028.243/0001-12

www.farmalevel.com.br

Proposta: 17.740

Porto Alegre, 09 de abril de 2025.

Hospital Militar de Area de Manaus

Rua Professor Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha

69065-390 - Manaus - AM

Pregão Eletrônico - Edital: 1/2025

Abertura: 09/04/2025 às 10:00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	hialurônico, ácido 30mg/2ml ser 1,5% Hyalubrix 30mg/2ml ser 1,5% Fidia Registro MS: - Validade: 18/09/2033 GTIN: 8033661806294 Laboratório: FARMALEVEL País Origem: Itália Pr.Unitário: Oitocentos e noventa reais Pr.Total: Oitocentos e noventa reais	SG	1	890,0000	890,000
2	hialurônico, ácido 60mg ser 1,5% Hyalone 60mg ser 1,5% Fidia Registro MS: 81932710001 - Validade: 18/09/2033 GTIN: 7898752570000 Laboratório: FARMALEVEL País Origem: Itália Pr.Unitário: Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais Pr.Total: Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais	SG	1	1.450,0000	1.450,000
*****	A empresa Victória Comércio de Produtos Hospitalares DECLARA QUE o produto cotado, atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida. Representante responsável pela assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato [Redacted Signature] [Redacted Name]br				
####	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				2.340,000

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
[Redacted Address]
[Redacted City]

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
[Redacted Address]
[Redacted City]

Ao
Hospital Militar de Manaus (09.601.850/0002-09)

DADOS DA PROPONENTE	
CNPJ: 07.014.318/0001-70	
RAZÃO SOCIAL: Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda.	
ENDEREÇO: Rua Murilo de Campos Castro, nº 84. Bairro: Fazenda Santa Cândida. Campinas/SP	
TELE	
DADOS BANCÁ	

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hyalubrix Oferecemos: Marca/Fabricante: Farmalevel/ Fidia Modelo: C004698 Procedência: Importado – Italia Registro Anvisa: 81932710002	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Hyalone Oferecemos: Marca/Fabricante: Farmalevel/Fidia Modelo: C004698 Procedência: Importado – Italia Registro Anvisa: 81932710001	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

Condições de pagamento: 30(trinta) DDL.
Condições de entrega: 7(sete) dias após a confirmação do pedido.
Validade da proposta: 30(trinta) dias a contar do recebimento da proposta.

Campinas/SP 15 de abril de 2025



Sócia Administradora

 Filtros

Relevância

Menor preço



Emend 125 E 80 Mg 3 Cápsulas



Sem imagem por determinação
RDC 96/2008 ANVISA

MENOR
PREÇO

R\$ 370,00

Ir para a loja

Incluir na cesta 

PRINCÍPIO ATIVO: Fosaprepitanto Dimeglumina

FABRICANTE: [MERCK S/A](#)

PRA QUE SERVE?

Para que serve Emend é indicado para prevenção de náuseas e vômitos associados ao tratamento quimioterápico do câncer.

R **Referência**

4
ofertas

Melhores preços a partir de **R\$ 370,00** até **R\$ 542,03**

MENOR PREÇO

Ômega 3 Katiguá 1000Mg Com 180 Cápsulas

Produto indisponível

Menor preço de **Ômega 3 Katiguá 1000Mg Com 180 Cápsulas**

Fitoway Omega 3 C 120 Caps Fitoway Omega 3 1000Mg Com 120 Capsulas

Produto indisponível

Informações adicionais de **Fitoway Omega 3 C 120 Caps Fitoway Omega 3 1000Mg Com 120 Capsulas**

Menor preço de **Fitoway Omega 3 C 120 Caps Fitoway Omega 3 1000Mg Com 120 Capsulas**

Suplemento Veterinário Vitamínico Com Macrovet 30 Mg Animais 3 Kg 60 Cápsulas

Produto indisponível

Menor preço de **Suplemento Veterinário Vitamínico Com Macrovet 30 Mg Animais 3 Kg 60 Cápsulas**

[Carregar mais produtos](#)

© CliqueFarma - Todos os direitos reservados

All rights reserved. Copyright © 2024 Afya Educacional
Alameda Oscar Niemeyer, 119 - 5th floor - Vale do Sereno - Nova Lima / MG - CEP.: 34000-000
Versão: 0.1.0

CliqueFarma - CliqueFarma Drogarias Online Ltda.

CNPJ 14.169.412/0001-64 - Av. Presidente Vargas , nº
1265, Cj. 2102 e 2103 Cep: 14020-273 - Jardim São Luiz -
Ribeirão Preto / SP



O que você procura?



 [Todas as Categorias](#)

**Ofertas até 70%
OFF**

[Mamães e
bebês](#)

[Dermocosméticos](#)

[Medicamentos e
Saúde](#)

[Higiene e
Beleza](#)

[Fitness e
Nutrição](#)

[Marcas
Exclusivas](#)

[Início](#) / [Medicamentos e Saúde](#) / [Medicamentos \(A a Z\)](#)



Emend

Emend Contendo 2 Cápsulas De 80 Mg E 1 Blister Com 1 Cápsula De 125mg

cód.: 31569



Super Oferta

7%OFF

R\$ 864,38

R\$ 804,99

-

1

+

ADICIONAR

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**

Informações de entrega

Calcular frete

Não sei meu CEP [🔗](#)

ok

RECEBA AS MELHORES OFERTAS!

Digite seu e-mail!

Fala com a Pague Menos
**Conheça nossos
Telefones**



Televendas - 06h00 às
23h00
4002-8282

Atendimento ao
cliente
**0800 275
1313**

Em caso de dúvida
[Acesse nossa FAQ](#)
Horário do SAC das 07:00 às
23:00

Serviços

Cliente Ouro
Clique e Retire
Serviços de Saúde
Serviço de Manipulação
Programa de Assinaturas

Institucional

Minha Pague Menos
Pague Menos Institucional
Relação com Investidores
Portal ESG
Trabalhe Conosco

Atendimento

Perguntas Frequentes
Minha Conta / Meus Pedidos
Código de Defesa do
Consumidor
Aviso de Privacidade

Baixe Nosso App



Nossos selos

Descrição

Emend Contendo 2 Cápsulas De 80 Mg E 1 Blister Com 1 Cápsula De 125mg



Avaliações

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	
20/2025		5/04/2025 08:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de medicamentos oncológicos, de custo elevado e materiais.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01	Atraso no processo de aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referencia com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Responsável: JESSICA ARAUJO DE BARROS					
Ações de Contingência						
C-01	Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar. Responsável: JESSICA ARAUJO DE BARROS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02	Problemas na seleção de empresa.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Não atender a demanda da Farmácia Hospitalar, ocasionando a falha no tratamento quimioterápico dos pacientes.					
Ações Preventivas						
P-01	Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico. Responsável: JESSICA ARAUJO DE BARROS					
Ações de Contingência						
C-01	Verificar os requisitos de participação na licitação, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais. Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item do Pregão Eletrônico. Responsável: JESSICA ARAUJO DE BARROS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03	Empresa não seguir o contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Inexecução contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato. Responsável: JESSICA ARAUJO DE BARROS					
Ações de Contingência						
C-01	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Pregão Eletrônico, Termo de Referencia e Termo de Contrato. Responsável: JESSICA ARAUJO DE BARROS					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 30/04/2025 às 10:09, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): 02 - Estudo Tecnico Preliminar ASSINADO.pdf, Laboratório - Completo.pdf, Painei de Preços - Completo.pdf, Pesquisa com fornecedor - Completo.pdf, Pesquisa de Internet - Completo.pdf, 04 - Relatorio da Pesquisa de Precos ASSINADO.pdf, 05 - Termo de Refrencia + Tabela ASSINADO.pdf, 06 - Matriz de Gerenciamento de Riscos ASSINADO.pdf.


Adjunto da Divisão de Farmácia

Nº	Nome	Unidade	CATMAT	Quantidade	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário	Valor Total
											Estimado	
CATEGORIA 01: MEDICAMENTOS												
1	Abemaciclibe, concentração: 150mg, comprimido revestido.	Comprimido	461326	3,600	R\$ 291.11	P	R\$ 305.50	P	R\$ 324.53	P	R\$ 307.05	R\$ 1,105,380.00
2	Abemaciclibe, concentração: 200mg, comprimido revestido.	Comprimido	461327	3,600	R\$ 363.55	P	R\$ 363.55	P	R\$ 434.18	P	R\$ 387.10	R\$ 1,393,560.00
3	Abemaciclibe, concentração: 100mg, comprimido revestido.	Comprimido	461325	3,600	R\$ 202.74	P	R\$ 219.78	P	R\$ 232.38	P	R\$ 218.30	R\$ 785,880.00
4	Abemaciclibe, concentração: 50mg, comprimido revestido.	Comprimido	461324	3,600	R\$ 101.37	P	R\$ 101.37	P	R\$ 120.07	P	R\$ 107.61	R\$ 387,396.00
5	Abiraterona, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	Comprimido	412776	7,000	R\$ 11.60	P	R\$ 14.90	P	R\$ 24.65	P	R\$ 17.05	R\$ 119,350.00
6	Abiraterona, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	Comprimido	463156	2,800	R\$ 144.38	P	R\$ 145.16	P	R\$ 172.00	P	R\$ 153.85	R\$ 430,780.00
7	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 60mg, apresentação: seringa preenchida 4ml.	Seringa	445134	300	R\$ 1,290.00	1	R\$ 1,380.00	2	R\$ 1,450.00	3	R\$ 1,373.34	R\$ 412,002.00
8	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 30mg, apresentação: seringa preenchida 2ml.	Seringa	610971	200	R\$ 600.00	1	R\$ 750.00	2	R\$ 890.00	3	R\$ 746.67	R\$ 149,334.00
9	Acalabrutinibe, concentração: 100mg; apresentação cápsula.	Cápsula	458278	1,440	R\$ 629.64	P	R\$ 669.48	P	R\$ 742.20	P	R\$ 680.44	R\$ 979,833.60
10	Adalimumabe, concentração: 40mg/0,8ml; apresentação caneta com sistema autoinjeter.	Seringa 0,8ml	290058	240	R\$ 650.00	P	R\$ 724.50	P	R\$ 724.50	P	R\$ 699.67	R\$ 167,920.80
11	Afatinibe concentração: 30mg, apresentação comprimido.	Comprimido	440057	360	R\$ 135.65	P	R\$ 144.44	P	R\$ 146.50	P	R\$ 142.20	R\$ 51,192.00
12	Afatinibe concentração: 40mg, apresentação comprimido.	Comprimido	440056	720	R\$ 179.80	P	R\$ 180.87	P	R\$ 180.87	P	R\$ 180.52	R\$ 129,974.40
13	Anastrozol, concentração: 1mg; apresentação comprimido, caixa c/ 30 comprimidos.	Comprimido	278348	9,900	R\$ 0.87	P	R\$ 0.95	P	R\$ 1.00	P	R\$ 0.94	R\$ 9,306.00
14	Apalutamida, concentração: 60mg; apresentação comprimido.	Comprimido	457206	2,880	R\$ 100.50	P	R\$ 100.50	P	R\$ 100.51	P	R\$ 100.51	R\$ 289,468.80
15	Aprepitanto, concentração: 1 cápsula de 125mg + 2 cápsulas de 80mg, apresentação: conjunto em cápsulas.	Conjunto	362266	200	R\$ 370.00	I	R\$ 804.99	I			R\$ 587.50	R\$ 117,500.00
16	Axitinibe, concentração 1mg, apresentação comprimido.	Comprimido	442721	4,400	R\$ 62.60	P	R\$ 64.53	P	R\$ 64.53	P	R\$ 63.89	R\$ 281,116.00
17	Axitinibe, concentração 5mg, apresentação comprimido.	Comprimido	439259	2,200	R\$ 322.53	P	R\$ 322.54	P	R\$ 322.54	P	R\$ 322.54	R\$ 709,588.00
18	Bicalutamida, concentração: 50mg, apresentação comprimido revestido.	Comprimido	271761	1,500	R\$ 2.33	P	R\$ 2.78	P	R\$ 3.20	P	R\$ 2.77	R\$ 4,155.00
19	Capecitabina, concentração: 150mg; apresentação comprimido.	Comprimido	268404	2,300	R\$ 2.60	P	R\$ 2.64	P	R\$ 2.82	P	R\$ 2.69	R\$ 6,187.00
20	Capecitabina, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	Comprimido	268403	2,880	R\$ 2.65	P	R\$ 2.69	P	R\$ 2.99	P	R\$ 2.78	R\$ 8,006.40
21	Darolutamida, concentração: 300mg; apresentação comprimido.	Comprimido	470668	7,200	R\$ 100.49	P	R\$ 100.50	P	R\$ 108.38	P	R\$ 103.13	R\$ 742,536.00
22	Denosumabe, concentração: 60mg/ml; apresentação seringa preenchida 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	Seringa	421223	80	R\$ 899.98	P	R\$ 901.59	P	R\$ 906.00	P	R\$ 902.53	R\$ 72,202.40
23	Denosumabe, concentração: 70mg/ml (120mg); apresentação frasco-ampola 1,7ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	Frasco/Ampola	406358	150	R\$ 1,615.99	P	R\$ 1,624.50	P	R\$ 1,626.66	P	R\$ 1,622.39	R\$ 243,358.50
24	Degarelix, concentração: 120mg, apresentação: solução injetável contendo 2 seringas preenchidas com diluente de 3ml e 2 frascos-ampola.	Frasco/Ampola	435230	10	R\$ 520.11	P	R\$ 570.38	p	R\$ 915.19	p	R\$ 668.56	R\$ 6,685.60
25	Degarelix, concentração: 80mg, apresentação: solução injetável contendo 1 seringa preenchida com diluente de 4,2ml e 1 frasco-ampola.	Frasco/Ampola	435231	40	R\$ 571.41	P	R\$ 571.41	P	R\$ 632.78	P	R\$ 591.87	R\$ 23,674.80
26	Escetamina, concentração: 28mg, apresentação: frasco contendo 0,2ml, spray nasal (Spravato).	Frasco	611110	150	R\$ 1,858.00	P	R\$ 2,263.00	P	R\$ 2,320.00	P	R\$ 2,147.00	R\$ 322,050.00
27	Exemestano, concentração: 25mg; apresentação comprimido revestido.	Drágea	282151	1,080	R\$ 3.70	P	R\$ 3.80	P	R\$ 3.92	P	R\$ 3.81	R\$ 4,114.80
28	Enzalutamida, concentração: 40mg; apresentação cápsula gelatinosa mole.	Cápsula	433690	1,800	R\$ 100.50	P	R\$ 100.50	P	R\$ 100.50	P	R\$ 100.50	R\$ 180,900.00
29	Everolimo, concentração: 5mg; apresentação comprimido.	Comprimido	393138	360	R\$ 50.57	P	R\$ 52.86	P	R\$ 53.11	P	R\$ 52.18	R\$ 18,784.80
30	Everolimo, concentração: 10mg; apresentação comprimido.	Comprimido	393139	360	R\$ 95.00	P	R\$ 95.00	P	R\$ 97.65	P	R\$ 95.89	R\$ 34,520.40
31	Filgrastim, concentração: 300mcg; apresentação frasco-ampola 1ml,	Frasco/Ampola	300412	500	R\$ 39.00	P	R\$ 39.17	P	R\$ 39.20	P	R\$ 39.13	R\$ 19,565.00
32	Flutamida, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	Comprimido	268177	620	R\$ 4.92	P	R\$ 4.92	P	R\$ 4.92	P	R\$ 4.92	R\$ 3,050.40
33	Fulvestranto, concentração: 250mg/5ml; apresentação 2 seringas preenchidas com 5ml cada, solução injetável p/ uso intramuscular.	Seringa	448707	150	R\$ 220.00	P	R\$ 220.00	P	R\$ 222.75	P	R\$ 220.92	R\$ 33,138.00
34	Gosserrelina, concentração: 3,6mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	Seringa	268109	30	R\$ 607.00	P	R\$ 607.00	P	R\$ 607.00	P	R\$ 607.00	R\$ 18,210.00

35	Gosserrelina, dosagem: 10,8mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	Seringa	268108	50	R\$ 1,242.50	P	R\$ 1,242.50	P	R\$ 1,242.83	P	R\$ 1,242.61	R\$ 62,130.50
36	Imatinibe, concentração: 400mg; apresentação comprimido.	Comprimido	274704	1,200	R\$ 14.00	P	R\$ 16.17	P	R\$ 17.00	P	R\$ 15.73	R\$ 18,876.00
37	Mycobacterium bovis BCG (Bacilo de Calmette Guérin), concentração: 40mg, apresentação: ampola.	Ampola	453044	50	R\$ 372.65	P	R\$ 372.65	P	R\$ 372.65	P	R\$ 372.65	R\$ 18,632.50
38	Lenalidomida, concentração 5mg; apresentação cápsula.	Cápsula	365047	300	R\$ 449.00	P	R\$ 450.00	P	R\$ 453.95	P	R\$ 450.99	R\$ 135,297.00
39	Lenalidomida, concentração 10mg; apresentação cápsula.	Cápsula	365048	300	R\$ 480.00	P	R\$ 480.00	P	R\$ 480.00	P	R\$ 480.00	R\$ 144,000.00
40	Lenalidomida, concentração 15mg; apresentação cápsula.	Cápsula	365049	500	R\$ 500.00	P	R\$ 502.04	P	R\$ 502.14	P	R\$ 501.40	R\$ 250,700.00
41	Lenalidomida, concentração 25mg; apresentação cápsula.	Cápsula	364816	300	R\$ 430.00	P	R\$ 430.00	P	R\$ 430.00	P	R\$ 430.00	R\$ 129,000.00
42	Letrozol, concentração: 2,5mg; apresentação comprimido revestido.	Comprimido	273407	4,320	R\$ 0.30	P	R\$ 0.31	P	R\$ 0.31		R\$ 0.31	R\$ 1,339.20
43	Leuprorrelina, concentração: 3,75mg; apresentação frasco/ampola, solução injetável p/ uso intramuscular.	Frasco/Ampola	305257	50	R\$ 290.00	P	R\$ 290.83	P	R\$ 291.49	P	R\$ 290.78	R\$ 14,539.00
44	Leuprorrelina, concentração: 7,5mg; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	Frasco/Ampola	305258	50	R\$ 262.30	P	R\$ 275.00	P	R\$ 275.00	P	R\$ 270.77	R\$ 13,538.50
45	Leuprorrelina, concentração: 22,5mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	Seringa	305259	50	R\$ 1,089.90	P	R\$ 1,328.34	P	R\$ 1,629.20	P	R\$ 1,349.15	R\$ 67,457.50
46	Leuprorrelina, concentração: 45mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	Seringa	432915	10	R\$ 1,393.00	P	R\$ 1,400.00	P	R\$ 5,000.00	P	R\$ 2,597.67	R\$ 25,976.70
47	Mercaptopurina, concentração: 50mg; apresentação comprimido.	Comprimido	270423	1,200	R\$ 4.52	P	R\$ 4.52	P	R\$ 4.52	P	R\$ 4.52	R\$ 5,424.00
48	Metotrexato, concentração: 2,5mg, comprimido.	Comprimido	270436	3,600	R\$ 1.26	P	R\$ 1.27	P	R\$ 1.35	P	R\$ 1.30	R\$ 4,680.00
49	Osimertinibe, concentração: 80mg; apresentação comprimido.	Comprimido	442723	1,400	R\$ 1,171.00	P	R\$ 1,189.65	P	R\$ 1,271.52	P	R\$ 1,210.73	R\$ 1,695,022.00
50	Niraparibe, concentração: 100mg; apresentação cápsula.	Cápsula	480012	1,344	R\$ 358.28	P	R\$ 437.58	P	R\$ 470.20	P	R\$ 422.02	R\$ 567,194.88
51	Palbociclibe, concentração: 75mg; apresentação comprimido.	Cápsula	452627	300	R\$ 153.00	P	R\$ 260.00	P	R\$ 319.24	P	R\$ 244.08	R\$ 73,224.00
52	Palbociclibe, concentração: 100mg; apresentação comprimido.	Cápsula	452628	300	R\$ 377.35	P	R\$ 473.62	P	R\$ 555.24	P	R\$ 468.74	R\$ 140,622.00
53	Palbociclibe, concentração: 125mg; apresentação comprimido.	Cápsula	446772	300	R\$ 660.00	P	R\$ 674.25	P	R\$ 749.75	P	R\$ 694.67	R\$ 208,401.00
54	Pazopanibe, concentração: 200mg, apresentação: comprimido.	Comprimido	399997	1,440	R\$ 71.52	P	R\$ 74.74	P	R\$ 74.74	P	R\$ 73.67	R\$ 106,084.80
55	Pazopanibe, concentração: 400mg, apresentação: comprimido.	Comprimido	399996	1,440	R\$ 149.53	P	R\$ 149.53	P	R\$ 149.53	P	R\$ 149.53	R\$ 215,323.20
56	Pegfilgrastim, concentração: 10mg/ml; apresentação seringa preenchida	Seringa	464679	80	R\$ 865.00	P	R\$ 1,150.00	P	R\$ 1,276.74	P	R\$ 1,097.25	R\$ 87,780.00
57	Pegaspargase, concentração: 750U/ml - 5ml, apresentação: injetável.	Frasco/Ampola	443435	100	R\$ 5,842.85	P	R\$ 5,927.33	P	R\$ 5,927.33	P	R\$ 5,899.17	R\$ 589,917.00
58	Ribociclibe succinato, concentração: 200mg; apresentação comprimido revestido.	Comprimido	457888	6,000	R\$ 212.12	P	R\$ 281.24	P	R\$ 334.04	P	R\$ 275.80	R\$ 1,654,800.00
59	Sunitinibe, concentração: 25mg, apresentação cápsula.	Cápsula	344562	336	R\$ 275.00	P	R\$ 334.24	P	R\$ 373.73	P	R\$ 327.66	R\$ 110,093.76
60	Tamoxifeno, concentração: 20mg; apresentação comprimidos revestidos.	Comprimido	272022	3,000	R\$ 0.69	P	R\$ 0.86	P	R\$ 1.00	P	R\$ 0.85	R\$ 2,550.00
61	Toxina Botulínica, princípio ativo: tipo A, dosagem: 500U, apresentação: injetável	Frasco/Ampola	292373	60	R\$ 1,429.98	P	R\$ 1,560.31	P	R\$ 1,580.86	P	R\$ 1,523.72	R\$ 91,423.20
62	Ustequinumabe, concentração: 45mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	Seringa	455395	24	R\$ 10,898.56	P	R\$ 10,919.00	P	R\$ 10,920.44	P	R\$ 10,912.67	R\$ 261,904.08
63	Ustequinumabe, concentração: 90mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	Seringa	611129	24	R\$ 10,920.44	P	R\$ 31,299.85	P	R\$ 31,479.50	P	R\$ 24,566.60	R\$ 589,598.40
CATEGORIA 02: MATERIAIS DIVERSOS												
64	Kit de cateter venoso central do tipo totalmente implantado, para punção percutânea. Tamanho 6 a 8,5 FR (agulha de punção), diâmetro externo de 1,9 a 2,6 mm e diâmetro interno de 1,0 a 1,6 mm. Comprimento total: 76 cm. Corpo da câmara em titânio e polissulfona. Cateter em poliuretano.	Unidade do Kit	433718	100	R\$ 590.00	P	R\$ 699.31	P	R\$ 815.00	P	R\$ 701.44	R\$ 70,144.00
65	Bomba infusão portátil , material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 250 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 5,2ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado, tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	Unidade	452513	300	R\$ 130.00	P	R\$ 130.00	P	R\$ 180.00	P	R\$ 146.67	R\$ 44,001.00

66	Bomba infusão portátil, material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 150 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 3,1ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado,tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	Unidade	452513	300	R\$ 224.03	P	R\$ 224.83	P	R\$ 370.00	P	R\$ 272.96	R\$ 81,888.00
67	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: sem injetor lateral; comprimento cerca de 270 cm. Para uso de soluções não compatíveis com PVC. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter toas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	Unidade	610294	2,000	R\$ 33.40	P	R\$ 39.00	P	R\$ 59.90	P	R\$ 44.10	R\$ 88,200.00
68	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: filtro linha 0,2 micra; s em injetor lateral; comprimento mínimo cerca de 270 cm. Equipo para paclitaxel, uso na quimioterapia. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter toas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	Unidade	610289	2,000	R\$ 55.00	P	R\$ 55.00	P	R\$ 72.00	P	R\$ 60.67	R\$ 121,340.00
69	MACACAO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: P	Unidade	616643	200	R\$ 51.36	I	R\$ 17.50	I	R\$ 17.57	I	R\$ 28.81	R\$ 5,762.00
70	MACACAO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: M	Unidade	616643	200	R\$ 51.36	I	R\$ 17.50	I	R\$ 17.57	I	R\$ 28.81	R\$ 5,762.00
71	MACACAO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: G	Unidade	616643	200	R\$ 51.36	I	R\$ 17.50	I	R\$ 17.57	I	R\$ 28.81	R\$ 5,762.00

72	OCULOS PROTEÇÃO , Material: lente em policarbonato anti-embacante, anti-risco, Apresentação: com proteção (abas) laterais largas em policarbonato, sendo a lente inteira com a lateral, hastes retráteis reguláveis para adaptar-se aos diversos tamanho de face e para fixação nas orelhas, Características Adicionais: cordão para suporte do óculos no pescoço do usuário confeccionado em polipropileno, Aplicação: contra impacto e contaminação através de líquido	Unidade	315381	20	R\$ 12.40	I	R\$ 32.40	I	R\$ 34.23	I	R\$ 26.35	R\$ 527.00
73	MASCARA PROTEÇÃO RESPIRATORIA , Aplicação típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	Unidade	616761	20	R\$ 276.74	I	R\$ 264.90	I	R\$ 292.52	I	R\$ 278.06	R\$ 5,561.20
74	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 33/34	Par	483340	12	R\$ 79.90	I	R\$ 51.62	I	R\$ 104.41	I	R\$ 78.65	R\$ 943.80
75	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 37	Par	483340	12	R\$ 80.90	I	R\$ 52.62	I	R\$ 105.41	I	R\$ 79.65	R\$ 955.80
76	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	Par	483340	12	R\$ 81.90	I	R\$ 53.62	I	R\$ 106.41	I	R\$ 80.65	R\$ 967.80
77	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	Unidade	474063	5,000	R\$ 15.10	P	R\$ 27.00	P	R\$ 37.11	P	R\$ 26.41	R\$ 132,050.00
78	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	Unidade	474063	5,000	R\$ 48.00	P	R\$ 49.95	P	R\$ 50.11	P	R\$ 49.36	R\$ 246,800.00
CATEGORIA 03: MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO												

79	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	Teste	353803	1,000	R\$ 6.96	P	R\$ 7.00	P	R\$ 9.14	P	R\$ 7.70	R\$ 7,700.00
80	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	Teste	353074	1,000	R\$ 20.31	P	R\$ 24.57	P	R\$ 33.00	P	R\$ 25.96	R\$ 25,960.00
81	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	Teste	352044	1,000	R\$ 14.40	P	R\$ 15.00	P	R\$ 15.00	P	R\$ 14.80	R\$ 14,800.00
82	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 1 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	Unidade	623111	50	R\$ 11.63	C	R\$ 12.80	C	R\$ 19.41	C	R\$ 14.61	R\$ 730.50
83	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 3 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	Unidade	623112	50	R\$ 1.98	C	R\$ 14.17	C	R\$ 18.64	I	R\$ 11.60	R\$ 580.00
84	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 7 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	Unidade	623113	50	R\$ 24.99	C	R\$ 29.89	C	R\$ 30.03	C	R\$ 28.30	R\$ 1,415.00
85	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 13 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	Unidade	623114	50	R\$ 8.70	C	R\$ 13.43	C	R\$ 31.37	C	R\$ 17.83	R\$ 891.50
TOTAL R\$											R\$ 17,408,991.52	
Observações:												
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.												
Todos os itens e categorias serão abertos AMPLA CONCORRÊNCIA. Justificativa anexa ao Edital.												

Legenda	
P	Painel de Preços
I	Internet
C	Compras Gov

Empresas	
1	CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 07.014.318/0001-70.
2	FARMALEVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 035.028.243/0001-12.
3	VICTORIA PRODUTOS HOSPITALRES LTDA; CNPJ: 00.088.317/0001-21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 07/05/2025 às 12:25, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): Mapa Comparativo Tabela. (Oncologia + Laboratório).pdf.


Adjunto da Divisão de Farmácia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 12/06/2025 às 09:16, faço a retirada do(s) documentos(s) 04 - Relatorio da Pesquisa de Precos ASSINADO.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Alteração do documento, por motivo de adição dos itens Fracassaos no PE 90054.

[Redacted Signature]

Adjunto da Divisão de Farmácia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 12/06/2025 às 09:17, faço a retirada do(s) documentos(s) 05 - Termo de Refrencia + Tabela ASSINADO.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Por motivo de inclusão do itens Fracassados no PE 90054.

[REDAZIDA]

Adjunto da Divisão de Farmácia

Relatório da Pesquisa de Preços 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		25/04/2025 12:25 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.004545/2025-41

1. Objetivo

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 28 de março a 23 de abril de 2025, conforme determinações da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material farmacológico, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. Metodologia Aplicada

2.1. Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados, sendo excluídos preços discrepantes, tanto para cima, como para baixo.

2.2. Os valores que compõe a pesquisa de preço, no que relaciona os medicamentos, foram avaliados com base na última atualização da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), disponível para acesso público através do link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, que estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor e é responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas. Levando em consideração as alíquotas de 20,0% de ICMS para a região onde se localiza esta instituição.

2.3. Para a metodologia de cálculo, buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se pesquisa em uma cesta de preços: Banco de Preços, Painel de Preços, SAG, Compras Net, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Média Especializada, Empresas Especializadas do Ramo.

3. Parâmetros Utilizados

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, II, III e IV, de forma combinada, priorizando os parâmetros dos incisos I.

3.2. Optou-se pela média dos valores junto a empresas do ramo, em razão dos valores encontrados em pregões estarem abaixo do valor de mercado atualmente, assim evitando falta dos medicamentos e materiais na OMS.

3.3. Para os medicamentos optou-se pelos valores mais próximo a tabela CMED, evitando item deserto o ou falta na OMS, com orientação do requisitante.

3.4. Para o item 15 foi utilizado a média de 02 orçamentos coletados junto mídia especializada, tendo em vista o insucesso de buscas realizadas nas fontes de Painel de Preços e Compras Gov. Os 03 orçamentos sempre é o objetivo porém na busca realizada nas diversas fontes não foram encontrados valores para agregar ao mapa comparativo;

3.5. Os demais itens foram coletados orçamentos junto ao Painel de Preços, módulo pesquisa de preços do portal compras.gov, mídia especializada e orçamento junto ao fornecedor do ramo, sendo utilizado a média dos valores coletados.

4. Comparativos de Preços

4.1. Conforme tabela do mapa comparativo, em anexo.

Parâmetros:

1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”;

2 – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

3 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

4 - Pesquisa com os fornecedores do ramo.

Empresas:

1 - CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 07.014.318/0001-70;

2 - FARMALEVEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 035.028.243/0001-12.;

3 - VICTORIA PRODUTOS HOSPITALRES LTDA; CNPJ: 00.088.317/0001-21.

5. Resultados Obtidos

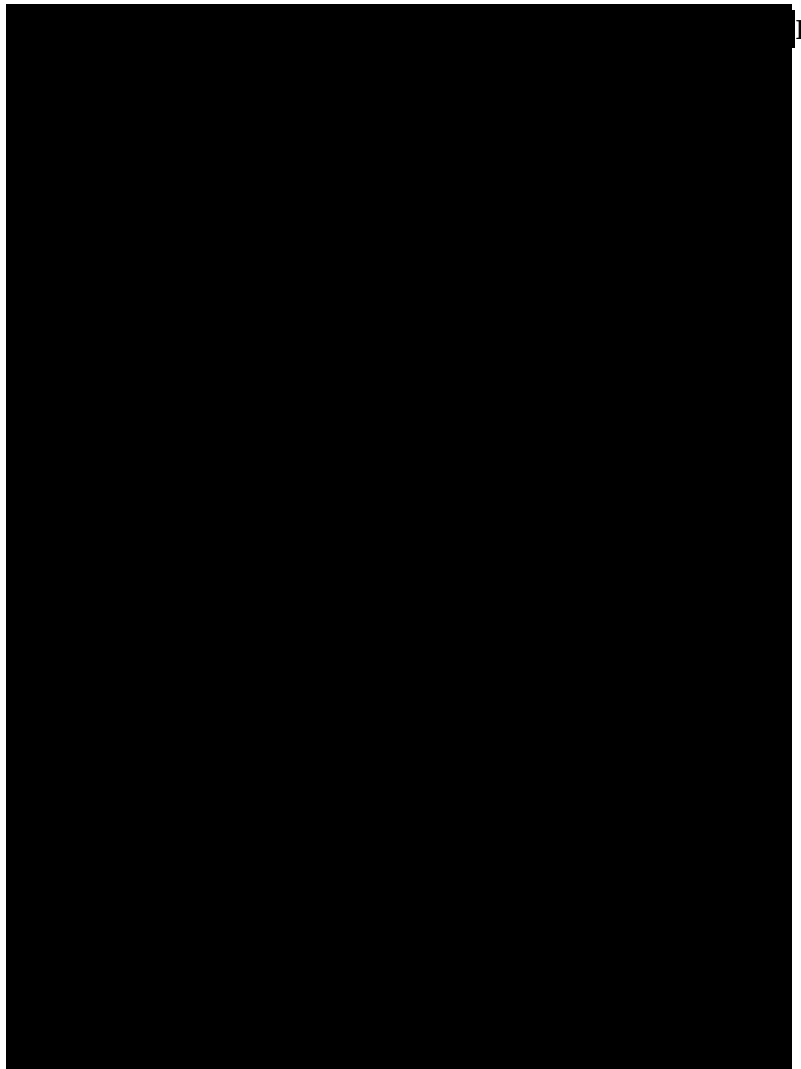
5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado e por empresas do mesmo ramo

do objeto a ser adquirido, constante do Documento de Formalização da Demanda, do Setor de Oncologia, Custo Elevado e Laboratório, de 10 de abril de 2025, EB 64581.004545/2025-41.

5.2. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
74/2025	160020	Rascunho	
Título: Itens fracassados Pregão 90054			
Observações:			
Total de itens cotados: 25		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 23.523.358,2380	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427613 - Belimumabe Concentração*: 120 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.019,6600	R\$ 1.050,1200	R\$ 1.042,4600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 2,7156% Desvio Padrão: 28,5168 Maior Preço: R\$ 1.088,2400		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 1.042,4600	04/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	47	Frasco-Ampola	R\$ 1.088,2400	02/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 1.019,6600	28/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427614 - Belimumabe Concentração*: 400 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 1,0387%

R\$ 3.398,8100

R\$ 3.449,4833

R\$ 3.474,8200

Desvio Padrão: 35,8315

Maior Preço: R\$ 3.474,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 3.474,8200	25/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 3.474,8200	04/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 3.398,8100	26/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

340186 - Cisplatina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Frasco-Ampola

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 4,3966%

R\$ 142,6000

R\$ 152,0477

R\$ 156,4700

Desvio Padrão: 6,6850

Maior Preço: R\$ 157,0730

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Frasco-Ampola	R\$ 157,0730	06/05/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	420	Frasco-Ampola	R\$ 156,4700	10/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2100	Frasco-Ampola	R\$ 142,6000	17/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

436778 - Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 4 Mililitro

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3.620,7200

Média

R\$ 3.754,8200

Mediana

R\$ 3.620,7200

Coefficiente de Variação: 5,0507%

Desvio Padrão: 189,6460

Maior Preço: R\$ 4.023,0200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.620,7200	20/05/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	150	Frasco 4 Mililitro	R\$ 4.023,0200	01/04/2025	Sim
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	105	Frasco 4 Mililitro	R\$ 3.620,7200	31/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

436778 - Nivolumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Frasco 10 Mililitro

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9.051,7700

Média

R\$ 9.837,8567

Mediana

R\$ 10.057,5000

Coefficiente de Variação: 5,8305%

Desvio Padrão: 573,5949

Maior Preço: R\$ 10.404,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	201	Frasco 10 Mililitro	R\$ 10.404,3000	16/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9.051,7700	20/05/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 10.057,5000	01/04/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

432784 - Trastuzumabe Composição: Pertuzumabe , Concentração: 440 Mg, 420 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável , Característica Adicional: Em Frascos Separados

Frasco-Ampola

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,6090%
R\$ 32.969,4000	R\$ 39.089,5333	R\$ 34.401,2000	Desvio Padrão: 7.665,0604
			Maior Preço: R\$ 49.898,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Frasco-Ampola	R\$ 49.898,0000	21/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58	Frasco-Ampola	R\$ 32.969,4000	21/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Frasco-Ampola	R\$ 34.401,2000	05/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

480015 - Romosozumabe Concentração: 90 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Adicional: Seringa Preenchida

Unidade de Fornecimento

Seringa 1,17 Mililitro

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,9541%
R\$ 2.150,0000	R\$ 2.207,5900	R\$ 2.174,0000	Desvio Padrão: 65,2142
			Maior Preço: R\$ 2.298,7700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Seringa 1,17 Mililitro	R\$ 2.150,0000	06/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Seringa 1,17 Mililitro	R\$ 2.174,0000	25/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Seringa 1,17 Mililitro	R\$ 2.298,7700	13/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

615638 - Sacituzumabe Govitecana Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 1,2537%

Desvio Padrão: 104,7330

Maior Preço: R\$ 8.497,9400

R\$ 8.251,8800

R\$ 8.353,9567

R\$ 8.312,0500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 8.251,8800	05/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	344	Frasco-Ampola	R\$ 8.497,9400	11/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 8.312,0500	10/09/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

482292 - Trastuzumabe Composição: Deruxtecana ,
Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilo Injetável

Frasco-Ampola

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,3786%

Desvio Padrão: 426,0934

Maior Preço: R\$ 18.393,1000

R\$ 17.357,9000

R\$ 17.913,9000

R\$ 17.990,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 17.990,7000	20/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 18.393,1000	28/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco-Ampola	R\$ 17.357,9000	20/12/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

450782 - Venetoclax Concentração: 10 Mg + 50 Mg + 100 MG,
Adicional: Comprimidos A + B + C

Comprimido

1008

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,0519%
R\$ 248,8500	R\$ 323,4000	R\$ 323,4000	Desvio Padrão: 74,5500
			Maior Preço: R\$ 397,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Comprimido	R\$ 397,9500	30/01/2025	Sim
2	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 248,8500	07/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270376 - Vincristina Dosagem: 1 MG, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,6338%
R\$ 42,0000	R\$ 46,5600	R\$ 45,9000	Desvio Padrão: 4,0199
			Maior Preço: R\$ 51,7800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 51,7800	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 45,9000	27/01/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 42,0000	21/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440312 - Alfadarbepoetina Concentração: 500 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Adicional: Seringa Preenchida	Seringa 1 Mililitro	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,7316%
R\$ 4.450,0000	R\$ 5.081,4033	R\$ 4.913,3100	Desvio Padrão: 596,1321
			Maior Preço: R\$ 5.880,9000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 5.880,9000	19/05/2025	Sim
2	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 4.450,0000	19/05/2025	Sim
3	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 4.913,3100	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465319 - Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável	Seringa	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 2,3018%
R\$ 764,0000	R\$ 782,0000	R\$ 782,0000	Desvio Padrão: 18,0000
			Maior Preço: R\$ 800,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 764,0000	19/05/2025	Sim
2	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 800,0000	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270411 - Carboplatina Dosagem: 150 MG, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,1265%
R\$ 179,0000	R\$ 232,8500	R\$ 232,8500	Desvio Padrão: 53,8500
			Maior Preço: R\$ 286,7000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	500		R\$ 179,0000	19/05/2025	Sim
2	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	500		R\$ 286,7000	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

270411 - Carboplatina Dosagem: 150 MG, Uso: Injetável

Frasco 45 Mililitro

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 7,8205%

R\$ 259,9000

R\$ 281,9500

R\$ 281,9500

Desvio Padrão: 22,0500

Maior Preço: R\$ 304,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	2000		R\$ 304,0000	19/05/2025	Sim
2	III	Internet - Sítios Eletrônicos Especializados	2000		R\$ 259,9000	19/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

340149 - Ciclofosfamida Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Frasco-Ampola

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 64,4912%

R\$ 15,3000

R\$ 28,7667

R\$ 16,0000

Desvio Padrão: 18,5520

Maior Preço: R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1000		R\$ 15,3000	20/05/2025	Sim
2	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1000		R\$ 16,0000	20/05/2025	Sim
		Painel de Preços - Sistemas Oficiais de					

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

340185 - Cisplatina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,5000

Média

R\$ 44,7500

Mediana

R\$ 44,7500

Coeficiente de Variação: 11,7318%

Desvio Padrão: 5,2500

Maior Preço: R\$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1000		R\$ 39,5000	20/05/2025	Sim
2	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1000		R\$ 50,0000	20/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

602561 - Dostarlimabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 32.429,3000

Média

R\$ 33.637,9500

Mediana

R\$ 33.637,9500

Coeficiente de Variação: 3,5931%

Desvio Padrão: 1.208,6500

Maior Preço: R\$ 34.846,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Frasco-Ampola	R\$ 32.429,3000	21/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 34.846,6000	04/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273664 - Mesna Concentração: 400 M	Comprimido	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 12,0000	R\$ 12,5033	R\$ 12,5400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 3,1736%		
Desvio Padrão: 0,3968		
Maior Preço: R\$ 12,9700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1200		R\$ 12,0000	20/05/2025	Sim
2	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1200		R\$ 12,5400	20/05/2025	Sim
3	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1200		R\$ 12,9700	20/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442724 - Osimertinibe Concentração: 40 M	Comprimido	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1163,0000	R\$ 1163,0000	R\$ 1163,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 1.163,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	1200		R\$ 1.163,0000	20/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430839 - Temozolomida Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável	Frasco-Ampola	80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 1.097,8000

R\$ 1.097,8000

R\$ 1.097,8000

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 1.097,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	80		R\$ 1.097,8000	20/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

268542 - Vimblastina Dosagem: 10 MG, Apresentação: Injetável

Frasco-Ampola

120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 10,3420%

R\$ 95,4300

R\$ 104,8100

R\$ 99,0000

Desvio Padrão: 10,8394

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 120,0000	27/12/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 99,0000	29/11/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	312	Frasco-Ampola	R\$ 95,4300	10/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

414435 - Certolizumabe Pegol Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Solução Injetável . Característica Adicional: Seringa Preenchida, Com Lenço Umidecido

Seringa

48

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,5455%

R\$ 894,9200

R\$ 960,3600

R\$ 896,1600

Desvio Padrão: 91,6707

Maior Preço: R\$ 1.090,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Seringa	R\$ 1.090,0000	12/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Seringa	R\$ 896,1600	28/11/2024	Sim
3	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30	Seringa	R\$ 894,9200	08/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

432637 - Crizotinibe Concentração*: 250 M

Cápsula

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 717,3300

R\$ 717,3300

R\$ 717,3300

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 717,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	OncoProd - Fornecedor	1200		R\$ 717,3300	09/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

278393 - Tretinoína Concentração: 10mg

Cápsula

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 17,2400

R\$ 17,2400

R\$ 17,2400

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 17,2400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Cápsula	R\$ 17,2400	04/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		29/04/2025 09:01 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.004545/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições - HMAM, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizado como comuns, conforme Inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

~~OU~~

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) **publicação da ATA** no PNCP, prorrogável por mais 12 MESES (totalizando 24 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

1.11. De conformidade com o Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento dos medicamentos listados no referido Convênio aos Órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 6;
- VI) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160020-52/2025;

~~ou~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, tóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra/documentos, quando exigida pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Itens 64 a 78;

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Para os itens 01 a 63 serão analisados os documentos (monografia, bula, folder, manuais de aplicação) e na amostra serão analisadas forma farmacêutica, concentração, volume e embalagem;

4.9.2. Para os itens 64 a 78 serão analisados os documentos (ficha técnica, folder, manual de utilização) e na amostra serão analisados embalagem, taxa de infusão, grau de fixação do de lacre e outras especificações do material descritas na ficha técnica;

4.9.3. o momento da realização do certame, será claramente indicado, via chat, a necessidade de apresentação de amostra. A equipe de apoio técnico terá a responsabilidade de avaliar essa necessidade e de comunicar o pregoeiro.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratarem-se de materiais e medicamentos para entrega imediata, cujo pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos mesmos, causa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 927 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as~~

~~quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

4.41.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, ou seja, quando: "I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4.41.3 Visando lograr êxito no certame, tendo em vista as especificidades dos medicamentos e materiais a serem adquiridos e conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será considerado o Art. 49 em que **não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48, quando: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Todavia, serão tidas na participação da concorrência.

~~Margem de Preferência:~~

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, a partir da solicitação do HMAM.

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.1.2. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~

~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro deste, ou seja, em até 10 (dez) dias corridos, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAM, localizado na R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060. O recebimento de material no ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 7h às 12:00hs.

5.4.1. Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com no mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.4.2. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.4.3. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.4.4. As entregas serão parceladas, conforme demanda desta instituição.

5.4.5. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.4.6. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.4.7. O HMAM reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte, de conservação e acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.4.8. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a

substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.4.9. Serão rejeitados os produtos que não estiverem registrados na ANVISA.

5.4.10. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a~~

~~contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~— 6.15.1. [...];~~

~~— 6.15.2. [...]; e~~

~~— 6.15.3. [...]. [A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.[A2]~~

7.2.4.2.1. O atraso superior a (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/04/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

OU

~~[dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas~~^[A11]:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação~~^[A13];

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente sendo Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em plena validade; Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 10% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

9.34.1.2. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de, no mínimo, 20% dos quantitativos licitados de cada item. (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

9.34.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.408.991,52** (dezessete milhões quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

~~OU~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 24 de abril de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o prazo de 05 dias , instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 24 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ...(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

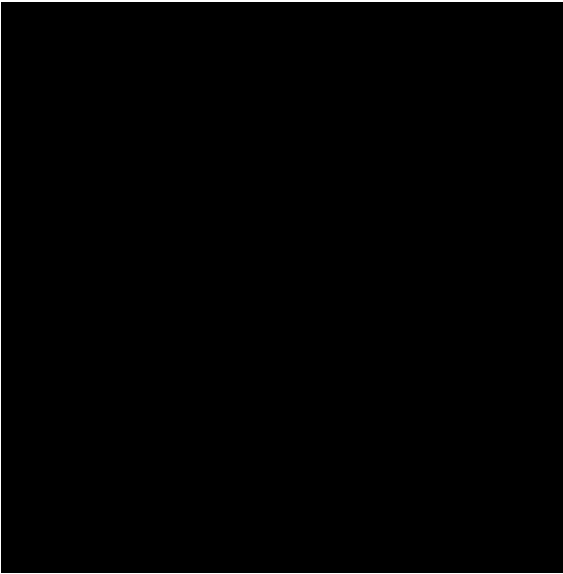
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio



Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA 01: MEDICAMENTOS						
1	Abemaciclibe, concentração: 150mg, comprimido revestido.	461326	Comprimido	3.600	R\$ 307,05	R\$ 1.105.380,00
2	Abemaciclibe, concentração: 200mg, comprimido revestido.	461327	Comprimido	3.600	R\$ 387,10	R\$ 1.393.560,00
3	Abemaciclibe, concentração: 100mg, comprimido revestido.	461325	Comprimido	3.600	R\$ 218,30	R\$ 785.880,00
4	Abemaciclibe, concentração: 50mg, comprimido revestido.	461324	Comprimido	3.600	R\$ 107,61	R\$ 387.396,00
5	Abiraterona, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	412776	Comprimido	7.000	R\$ 17,05	R\$ 119.350,00
6	Abiraterona, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	463156	Comprimido	2.800	R\$ 153,85	R\$ 430.780,00
7	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 60mg, apresentação: seringa preenchida 4ml.	445134	Seringa	300	R\$ 1.373,34	R\$ 412.002,00
8	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 30mg, apresentação: seringa preenchida 2ml.	610971	Seringa	200	R\$ 746,67	R\$ 149.334,00
9	Acalabrutinibe, concentração: 100mg; apresentação cápsula.	458278	Cápsula	1.440	R\$ 680,44	R\$ 979.833,60
10	Adalimumabe, concentração: 40mg/0,8ml; apresentação caneta com sistema autoinjeter.	290058	Seringa 0,8ml	240	R\$ 699,67	R\$ 167.920,80
11	Afatinibe concentração: 30mg, apresentação comprimido.	440057	Comprimido	360	R\$ 142,20	R\$ 51.192,00
12	Afatinibe concentração: 40mg, apresentação comprimido.	440056	Comprimido	720	R\$ 180,52	R\$ 129.974,40
13	Anastrozol, concentração: 1mg; apresentação comprimido, caixa c/ 30 comprimidos.	278348	Comprimido	9.900	R\$ 0,94	R\$ 9.306,00
14	Apalutamida, concentração: 60mg; apresentação comprimido.	457206	Comprimido	2.880	R\$ 100,51	R\$ 289.468,80
15	Aprepitanto, concentração: 1 cápsula de 125mg + 2 cápsulas de 80mg, apresentação: conjunto em cápsulas.	362266	Conjunto	200	R\$ 587,50	R\$ 117.500,00
16	Axitinibe, concentração 1mg, apresentação comprimido.	442721	Comprimido	4.400	R\$ 63,89	R\$ 281.116,00
17	Axitinibe, concentração 5mg, apresentação comprimido.	439259	Comprimido	2.200	R\$ 322,54	R\$ 709.588,00
18	Bicalutamida, concentração: 50mg, apresentação comprimido revestido.	271761	Comprimido	1.500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
19	Capecitabina, concentração: 150mg; apresentação comprimido.	268404	Comprimido	2.300	R\$ 2,69	R\$ 6.187,00
20	Capecitabina, concentração: 500mg; apresentação	268403	Comprimido	2.880	R\$ 2,78	R\$ 8.006,40

	comprimido.					
21	Darolutamida, concentração: 300mg; apresentação comprimido.	470668	Comprimido	7.200	R\$ 103,13	R\$ 742.536,00
22	Denosumabe, concentração: 60mg/ml; apresentação seringa preenchida 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	421223	Seringa	80	R\$ 902,53	R\$ 72.202,40
23	Denosumabe, concentração: 70mg/ml (120mg); apresentação frasco-ampola 1,7ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	406358	Frasco/Ampola	150	R\$ 1.622,39	R\$ 243.358,50
24	Degarelix, concentração: 120mg, apresentação: solução injetável contendo 2 seringas preenchidas com diluente de 3ml e 2 frascos-ampola.	435230	Frasco/Ampola	10	R\$ 668,56	R\$ 6.685,60
25	Degarelix, concentração: 80mg, apresentação: solução injetável contendo 1 seringa preenchida com diluente de 4,2ml e 1 frasco-ampola.	435231	Frasco/Ampola	40	R\$ 591,87	R\$ 23.674,80
26	Escetamina, concentração: 28mg, apresentação: frasco contendo 0,2ml, spray nasal (Spravato).	611110	Frasco	150	R\$ 2.147,00	R\$ 322.050,00
27	Exemestano, concentração: 25mg; apresentação comprimido revestido.	282151	Drágea	1.080	R\$ 3,81	R\$ 4.114,80
28	Enzalutamida, concentração: 40mg; apresentação cápsula gelatinosa mole.	433690	Cápsula	1.800	R\$ 100,50	R\$ 180.900,00
29	Everolimo, concentração: 5mg; apresentação comprimido.	393138	Comprimido	360	R\$ 52,18	R\$ 18.784,80
30	Everolimo, concentração: 10mg; apresentação comprimido.	393139	Comprimido	360	R\$ 95,89	R\$ 34.520,40
31	Filgrastim, concentração: 300mcg; apresentação frasco-ampola 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	300412	Frasco/Ampola	500	R\$ 39,13	R\$ 19.565,00
32	Flutamida, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	268177	Comprimido	620	R\$ 4,92	R\$ 3.050,40
33	Fulvestranto, concentração: 250mg/5ml; apresentação 2 seringas preenchidas com 5ml cada, solução injetável p/ uso intramuscular.	448707	Seringa	150	R\$ 220,92	R\$ 33.138,00
34	Gosserrelina, concentração: 3,6mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268109	Seringa	30	R\$ 607,00	R\$ 18.210,00
35	Gosserrelina, dosagem: 10,8mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268108	Seringa	50	R\$ 1.242,61	R\$ 62.130,50
36	Imatinibe, concentração: 400mg; apresentação comprimido.	274704	Comprimido	1.200	R\$ 15,73	R\$ 18.876,00
37	Mycobacterium bovis BCG (Bacilo	453044	Ampola	50	R\$ 372,65	R\$

	de Calmette Guérin), concentração: 40mg, apresentação: ampola.					18.632,50
38	Lenalidomida, concentração 5mg; apresentação cápsula.	365047	Cápsula	300	R\$ 450,99	R\$ 135.297,00
39	Lenalidomida, concentração 10mg; apresentação cápsula.	365048	Cápsula	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
40	Lenalidomida, concentração 15mg; apresentação cápsula.	365049	Cápsula	500	R\$ 501,40	R\$ 250.700,00
41	Lenalidomida, concentração 25mg; apresentação cápsula.	364816	Cápsula	300	R\$ 430,00	R\$ 129.000,00
42	Letrozol, concentração: 2,5mg; apresentação comprimido revestido.	273407	Comprimido	4.320	R\$ 0,31	R\$ 1.339,20
43	Leuprorrelina, concentração: 3,75mg; apresentação frasco/ampola, solução injetável p/ uso intramuscular.	305257	Frasco/Ampola	50	R\$ 290,78	R\$ 14.539,00
44	Leuprorrelina, concentração: 7,5mg; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305258	Frasco/Ampola	50	R\$ 270,77	R\$ 13.538,50
45	Leuprorrelina, concentração: 22,5mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305259	Seringa	50	R\$ 1.349,15	R\$ 67.457,50
46	Leuprorrelina, concentração: 45mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	432915	Seringa	10	R\$ 2.597,67	R\$ 25.976,70
47	Mercaptopurina, concentração: 50mg; apresentação comprimido.	270423	Comprimido	1.200	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
48	Metotrexato, concentração: 2,5mg, comprimido.	270436	Comprimido	3.600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
49	Osimertinibe, concentração: 80mg; apresentação comprimido.	442723	Comprimido	1.400	R\$ 1.210,73	R\$ 1.695.022,00
50	Niraparibe; concentração: 100mg; apresentação cápsula.	480012	Cápsula	1.344	R\$ 422,02	R\$ 567.194,88
51	Palbociclibe, concentração: 75mg; apresentação comprimido.	452627	Cápsula	300	R\$ 244,08	R\$ 73.224,00
52	Palbociclibe, concentração: 100mg; apresentação comprimido.	452628	Cápsula	300	R\$ 468,74	R\$ 140.622,00
53	Palbociclibe, concentração: 125mg; apresentação comprimido.	446772	Cápsula	300	R\$ 694,67	R\$ 208.401,00
54	Pazopanibe, concentração: 200mg, apresentação: comprimido.	399997	Comprimido	1.440	R\$ 73,67	R\$ 106.084,80
55	Pazopanibe, concentração: 400mg, apresentação: comprimido.	399996	Comprimido	1.440	R\$ 149,53	R\$ 215.323,20
56	Pegfilgrastim, concentração: 10mg/ml; apresentação seringa preenchida 0,6ml.	464679	Seringa	80	R\$ 1.097,25	R\$ 87.780,00

57	Pegaspargase, concentração: 750U/ml - 5ml, apresentação: injetável.	443435	Frasco/Ampola 5ml	100	R\$ 5.899,17	R\$ 589.917,00
58	Ribociclib succinato, concentração: 200mg; apresentação comprimido revestido.	457888	Comprimido	6.000	R\$ 275,80	R\$ 1.654.800,00
59	Sunitinibe, concentração: 25mg, apresentação cápsula.	344562	Cápsula	336	R\$ 327,66	R\$ 110.093,76
60	Tamoxifeno, concentração: 20mg; apresentação comprimidos revestidos.	272022	Comprimido	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
61	Toxina Botulínica, princípio ativo: tipo A, dosagem: 500U, apresentação: injetável	292373	Frasco/Ampola	60	R\$ 1.523,72	R\$ 91.423,20
62	Ustequinumabe, concentração: 45mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	455395	Seringa	24	R\$ 10.912,67	R\$ 261.904,08
63	Ustequinumabe, concentração: 90mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	611129	Seringa	24	R\$ 24.566,60	R\$ 589.598,40
CATEGORIA 02: MATERIAIS DIVERSOS						
64	Kit de cateter venoso central do tipo totalmente implantado, para punção percutânea. Tamanho 6 a 8,5 FR (agulha de punção), diâmetro externo de 1,9 a 2,6 mm e diâmetro interno de 1,0 a 1,6 mm. Comprimento total: 76 cm. Corpo da câmara em titânio e polissulfona. Cateter em poliuretano.	433718	Unidade do Kit	100	R\$ 701,44	R\$ 70.144,00
65	Bomba infusão portátil , material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 250 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 5,2ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado, tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	452513	Unidade	300	R\$ 146,67	R\$ 44.001,00
66	Bomba infusão portátil, material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 150 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 3,1ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado, tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso	452513	Unidade	300	R\$ 272,96	R\$ 81.888,00

	único. Com estojo - pochete.					
67	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: sem injetor lateral; comprimento cerca de 270 cm. Para uso de soluções não compatíveis com PVC. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	610294	Unidade	2.000	R\$ 44,10	R\$ 88.200,00
68	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: filtro linha 0,2 micra; s em injetor lateral; comprimento mínimo cerca de 270 cm. Equipo para paclitaxel, uso na quimioterapia. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	610289	Unidade	2.000	R\$ 60,67	R\$ 121.340,00
69	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com	616643	Unidade	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00

	elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: P					
70	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: M	616643	Unidade	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
71	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: G	616643	Unidade	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
72	ÓCULOS PROTEÇÃO , Material: lente em policarbonato anti-embaçante, anti-risco, Apresentação: com proteção (abas) laterais largas em policarbonato, sendo a lente inteira com a lateral, hastes retráteis reguláveis para adaptar-se aos diversos tamanho de face e para fixação nas orelhas, Características Adicionais: cordão para suporte do óculos no pescoço do usuário confeccionado em polipropileno, Aplicação: contra impacto e contaminação através de líquido	315381	Unidade	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
73	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA , Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado;	616761	Unidade	20	R\$ 278,06	R\$ 5.561,20

	Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante					
74	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 33/34	483340	Par	12	R\$ 78,65	R\$ 943,80
75	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 37	483340	Par	12	R\$ 79,65	R\$ 955,80
76	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao	483340	Par	12	R\$ 80,65	R\$ 967,80

	escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40					
77	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	474063	Unidade	5.000	R\$ 26,41	R\$ 132.050,00
78	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	474063	Unidade	5.000	R\$ 49,36	R\$ 246.800,00
CATEGORIA 03: MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO						
79	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353803	Teste	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
80	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353074	Teste	1.000	R\$ 25,96	R\$ 25.960,00
81	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	352044	Teste	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
82	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 1 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso	623111	Unidade	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50

	único.					
83	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 3 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento:c/ vedação, uso: uso único.	623112	Unidade	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
84	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 7 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	623113	Unidade	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
85	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco:risco biológico, capacidade: cerca de 13 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso:uso único	623114	Unidade	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
CATEGORIA 04: ITENS FRACASSADOS PE 90054/2024						
86	Alfadarbepoetina 500mcg, solução injetável, seringa preenchida, 1ml.	440312	Seringa	200	R\$ 5.081,40	R\$ 1.016.280,00
87	Alfaepoetina (Eritropoetina) 4.000UI/0,4ml, seringa preenchida.	465319	Seringa	200	R\$ 782,00	R\$ 156.400,00
88	Belimumabe 120mg, solução p/ uso injetável.	427613	Frasco/Ampola	500	R\$ 1.050,12	R\$ 525.060,00
89	Belimumabe 400mg, solução p/ uso injetável.	427614	Frasco/Ampola	200	R\$ 3.474,82	R\$ 694.964,00
90	Carboplatina 150mg/15mg, solução p/ uso injetável.	270411	Frasco/Ampola	500	R\$ 232,85	R\$ 116.425,00
91	Carboplatina 450mg/45ml, solução p/ uso injetável.	270409	Frasco/Ampola	2.000	R\$ 281,95	R\$ 563.900,00
92	Ciclofosfamida 200mg, solução p/ uso injetável.	340149	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 28,77	R\$ 28.770,00
93	Cisplatina 0,5mg/ml - 20ml (10mg), solução p/ uso injetável.	340185	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 44,74	R\$ 44.740,00
94	Cisplatina 1mg/ml - 50ml (50mg), solução p/ uso injetável.	340186	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 156,47	R\$ 156.470,00
95	Crizotinibe 250mg, apresentação: cápsulas.	432637	Cápsula	1.200	R\$ 717,33	R\$ 860.796,00
96	Dostarlimabe 50mg/ml (500mg), solução p/ uso injetável.	602561	Frasco/Ampola	20	R\$ 33.637,95	R\$ 672.759,00

97	Mesna 400mg, comprimido.	273664	Comprimido	1.200	R\$ 12,54	R\$ 15.048,00
98	Nivolumabe 10mg/ml - 4ml (40mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 4ml	1.000	R\$ 3.754,82	R\$ 3.754.820,00
99	Nivolumabe 10mg/ml - 10ml (100mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 10ml	500	R\$ 10.057,50	R\$ 5.028.750,00
100	Osimertinibe 40mg, comprimido	442724	Comprimido	1.200	R\$ 1.163,00	R\$ 1.395.600,00
101	Pertuzumabe 420mg + trastuzumabe 440mg, solução p/ uso injetável.	432784	Frasco/Ampola	100	R\$ 39.089,53	R\$ 3.908.953,00
102	Romozumabe 90mg/ml, seringa preenchida 1,17ml, p/ uso subcutâneo.	480015	Seringa 1,17ml	40	R\$ 2.207,59	R\$ 88.303,60
103	Sacituzumabe govitecana 10mg/ml (200mg), solução p/ uso injetável.	615638	Frasco/Ampola	40	R\$ 8.353,95	R\$ 334.158,00
104	Temozolomida 100mg, solução p/ uso injetável.	430839	Frasco/Ampola	80	R\$ 1.097,80	R\$ 87.824,00
105	Trastuzumabe Deruxtecana 100mg, solução p/ uso injetável.	482292	Frasco/Ampola	200	R\$ 17.990,70	R\$ 3.598.140,00
106	Tretinoína 10mg, cápsula.	278393	Cápsula	1.200	R\$ 17,24	R\$ 20.688,00
107	Venetoclax, concentração: 10mg+50mg+100mg+100mg, apresentação: comprimido.	450782	Comprimido	1.008	R\$ 323,40	R\$ 325.987,20
108	Vimblastina 1mg/ml - 10ml (10mg), solução p/ uso injetável.	268542	Frasco/Ampola	120	R\$ 104,81	R\$ 12.577,20
109	Vincristina 1mg/ml, solução p/ uso injetável.	270376	Frasco/Ampola	1.500	R\$ 46,56	R\$ 69.840,00
110	Certolizumabe 200mg, seringa preenchida 1ml.	414435	Seringa	48	R\$ 960,36	R\$ 46.097,28
Observações:						
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA						
Todos os itens e categorias serão abertos AMPLA CONCORRÊNCIA. Justificativa anexa ao Edital.						

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Abemaciclibe, concentração: 150mg, comprimido revestido.	461326	Comprimido	60	1.800	3.600
2	Abemaciclibe, concentração: 200mg, comprimido revestido.	461327	Comprimido	30	1.800	3.600
3	Abemaciclibe, concentração: 100mg, comprimido revestido.	461325	Comprimido	30	1.800	3.600
4	Abemaciclibe, concentração: 50mg, comprimido revestido.	461324	Comprimido	30	1.800	3.600
5	Abiraterona, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	412776	Comprimido	120	3.600	7.000

6	Abiraterona, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	463156	Comprimido	120	1.400	2.800
7	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 60mg, apresentação: seringa preenchida 4ml.	445134	Seringa	1	150	300
8	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 30mg, apresentação: seringa preenchida 2ml.	610971	Seringa	1	100	200
9	Acalabrutinibe, concentração: 100mg; apresentação cápsula.	458278	Cápsula	60	1.220	1.440
10	Adalimumabe, concentração: 40mg/0,8ml; apresentação caneta com sistema autoinjeter.	290058	Seringa 0,8ml	10	120	240
11	Afatinibe concentração: 30mg, apresentação comprimido.	440057	Comprimido	28	168	360
12	Afatinibe concentração: 40mg, apresentação comprimido.	440056	Comprimido	28	168	720
13	Anastrozol, concentração: 1mg; apresentação comprimido, caixa c/ 30 comprimidos.	278348	Comprimido	30	4.950	9.900
14	Apalutamida, concentração: 60mg; apresentação comprimido.	457206	Comprimido	120	1.440	2.880
15	Aprepitanto, concentração: 1 cápsula de 125mg + 2 cápsulas de 80mg, apresentação: conjunto em cápsulas.	362266	Conjunto	100	200	200
16	Axitinibe, concentração 1mg, apresentação comprimido.	442721	Comprimido	180	2.200	4.400
17	Axitinibe, concentração 5mg, apresentação comprimido.	439259	Comprimido	60	1.100	2.200
18	Bicalutamida, concentração: 50mg, apresentação comprimido revestido.	271761	Comprimido	30	750	1.500
19	Capecitabina, concentração: 150mg; apresentação comprimido.	268404	Comprimido	30	1.150	2.300
20	Capecitabina, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	268403	Comprimido	120	1.440	2.880
21	Darolutamida, concentração: 300mg; apresentação comprimido.	470668	Comprimido	120	3.600	7.200
22	Denosumabe, concentração: 60mg/ml; apresentação seringa preenchida 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	421223	Seringa	1	40	80
23	Denosumabe, concentração: 70mg/ml (120mg); apresentação frasco-ampola 1,7ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	406358	Frasco/Ampola	1	75	150
24	Degarelix, concentração: 120mg, apresentação: solução injetável	435230	Frasco/Ampola	1	5	10

	contendo 2 seringas preenchidas com diluente de 3ml e 2 frascos-ampola.					
25	Degarelix, concentração: 80mg, apresentação: solução injetável contendo 1 seringa preenchida com diluente de 4,2ml e 1 frasco-ampola.	435231	Frasco/Ampola	1	20	40
26	Escetamina, concentração: 28mg, apresentação: frasco contendo 0,2ml, spray nasal (Spravato).	611110	Frasco	1	50	150
27	Exemestano, concentração: 25mg; apresentação comprimido revestido.	282151	Drágea	30	540	1.080
28	Enzalutamida, concentração: 40mg; apresentação cápsula gelatinosa mole.	433690	Cápsula	120	900	1.800
29	Everolimo, concentração: 5mg; apresentação comprimido.	393138	Comprimido	30	180	360
30	Everolimo, concentração: 10mg; apresentação comprimido.	393139	Comprimido	30	180	360
31	Filgrastim, concentração: 300mcg; apresentação frasco-ampola 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	300412	Frasco/Ampola	1	250	500
32	Flutamida, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	268177	Comprimido	30	310	620
33	Fulvestranto, concentração: 250mg/5ml; apresentação 2 seringas preenchidas com 5ml cada, solução injetável p/ uso intramuscular.	448707	Seringa	1	75	150
34	Gosserrelina, concentração: 3,6mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268109	Seringa	1	15	30
35	Gosserrelina, dosagem: 10,8mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268108	Seringa	1	25	50
36	Imatinibe, concentração: 400mg; apresentação comprimido.	274704	Comprimido	30	600	1.200
37	Mycobacterium bovis BCG (Bacilo de Calmette Guérin), concentração: 40mg, apresentação: ampola.	453044	Ampola	1	25	50
38	Lenalidomida, concentração 5mg; apresentação cápsula.	365047	Cápsula	30	150	300
39	Lenalidomida, concentração 10mg; apresentação cápsula.	365048	Cápsula	30	150	300
40	Lenalidomida, concentração 15mg; apresentação cápsula.	365049	Cápsula	30	250	500
41	Lenalidomida, concentração 25mg; apresentação cápsula.	364816	Cápsula	30	150	300
42	Letrozol, concentração: 2,5mg; apresentação comprimido revestido.	273407	Comprimido	30	2.160	4.320

43	Leuprorrelina, concentração: 3,75mg; apresentação: frasco/ampola, solução injetável p/ uso intramuscular.	305257	Frasco/Ampola	1	25	50
44	Leuprorrelina, concentração: 7,5mg; apresentação: cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305258	Frasco/Ampola	1	25	50
45	Leuprorrelina, concentração: 22,5mg/ml; apresentação: cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305259	Seringa	1	25	50
46	Leuprorrelina, concentração: 45mg/ml; apresentação: cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	432915	Seringa	1	5	10
47	Mercaptopurina, concentração: 50mg; apresentação: comprimido.	270423	Comprimido	20	600	1.200
48	Metotrexato, concentração: 2,5mg, comprimido.	270436	Comprimido	20	2.000	3.600
49	Osimertinibe, concentração: 80mg; apresentação: comprimido.	442723	Comprimido	30	700	1.400
50	Niraparibe; concentração: 100mg; apresentação: cápsula.	480012	Cápsula	56	672	1.344
51	Palbociclibe, concentração: 75mg; apresentação: comprimido.	452627	Cápsula	20	150	300
52	Palbociclibe, concentração: 100mg; apresentação: comprimido.	452628	Cápsula	20	150	300
53	Palbociclibe, concentração: 125mg; apresentação: comprimido.	446772	Cápsula	20	150	300
54	Pazopanibe, concentração: 200mg, apresentação: comprimido.	399997	Comprimido	30	720	1.440
55	Pazopanibe, concentração: 400mg, apresentação: comprimido.	399996	Comprimido	30	720	1.440
56	Pegfilgrastim, concentração: 10mg/ml; apresentação: seringa preenchida 0,6ml.	464679	Seringa	1	40	80
57	Pegaspargase, concentração: 750U/ml - 5ml, apresentação: injetável.	443435	Frasco/Ampola 5ml	1	50	100
58	Ribociclibe succinato, concentração: 200mg; apresentação: comprimido revestido.	457888	Comprimido	63	3.000	6.000
59	Sunitinibe, concentração: 25mg, apresentação: cápsula.	344562	Cápsula	20	150	336
60	Tamoxifeno, concentração: 20mg; apresentação: comprimidos revestidos.	272022	Comprimido	30	1.500	3.000
61	Toxina Botulínica, princípio ativo: tipo A, dosagem: 500U,	292373	Frasco/Ampola	1	30	60

	apresentação: injetável					
62	Ustequinumabe, concentração: 45mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	455395	Seringa	1	12	24
63	Ustequinumabe, concentração: 90mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	611129	Seringa	1	12	24
CATEGORIA 02: MATERIAIS DIVERSOS						
64	Kit de cateter venoso central do tipo totalmente implantado, para punção percutânea. Tamanho 6 a 8,5 FR (agulha de punção), diâmetro externo de 1,9 a 2,6 mm e diâmetro interno de 1,0 a 1,6 mm. Comprimento total: 76 cm. Corpo da câmara em titânio e polissulfona. Cateter em poliuretano.	433718	Unidade do Kit	1	50	100
65	Bomba infusão portátil , material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 250 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 5,2ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado,tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	452513	Unidade	1	150	300
66	Bomba infusão portátil, material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 150 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 3,1ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado,tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	452513	Unidade	1	150	300
67	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: sem injetor lateral; comprimento cerca de 270 cm. Para uso de soluções não compatíveis com PVC. Compatibilidade: c/ equipamento.	610294	Unidade	1	1.000	2.000

	O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter toas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.					
68	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: filtro linha 0,2 micra; s em injector lateral; comprimento mínimo cerca de 270 cm. Equipo para paclitaxel, uso na quimioterapia. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter toas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	610289	Unidade	1	1.000	2.000
69	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: P	616643	Unidade	1	100	200
70	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com	616643	Unidade	1	100	200

	elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: M					
71	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: G	616643	Unidade	1	100	200
72	ÓCULOS PROTEÇÃO , Material: lente em policarbonato anti-embaçante, anti-risco, Apresentação: com proteção (abas) laterais largas em policarbonato, sendo a lente inteira com a lateral, hastes retráteis reguláveis para adaptar-se aos diversos tamanho de face e para fixação nas orelhas, Características Adicionais: cordão para suporte do óculos no pescoço do usuário confeccionado em polipropileno, Aplicação: contra impacto e contaminação através de líquido	315381	Unidade	1	10	20
73	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA , Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	616761	Unidade	1	10	20
74	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso	483340	Par	1	6	12

	e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 33/34					
75	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 37	483340	Par	1	6	12
76	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	483340	Par	1	6	12
77	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por	474063	Unidade	2	2.500	5.000

	lacre: 13mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.					
78	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	474063	Unidade	2	2.500	5.000
CATEGORIA 03: MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO						
79	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353803	Teste	40	1.000	1.000
80	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353074	Teste	40	1.000	1.000
81	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	352044	Teste	40	1.000	1.000
82	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 1 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	623111	Unidade	5	50	50
83	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 3 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento:c/ vedação, uso: uso único.	623112	Unidade	5	50	50
84	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante	623113	Unidade	5	50	50

	infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 7 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.					
85	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco:risco biológico, capacidade: cerca de 13 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso:uso único	623114	Unidade	5	50	50
CATEGORIA 04: ITENS FRACASSADOS PE 90054/2024						
86	Alfadarbepoetina 500mcg, solução injetável, seringa preenchida, 1ml.	440312	Seringa	1	100	200
87	Alfaepoetina (Eritropoetina) 4.000UI/0,4ml, seringa preenchida.	465319	Seringa	1	100	200
88	Belimumabe 120mg, solução p/ uso injetável.	427613	Frasco/Ampola	1	250	500
89	Belimumabe 400mg, solução p/ uso injetável.	427614	Frasco/Ampola	1	100	200
90	Carboplatina 150mg/15mg, solução p/ uso injetável.	270411	Frasco/Ampola	1	250	500
91	Carboplatina 450mg/45ml, solução p/ uso injetável.	270409	Frasco/Ampola	1	1.000	2.000
92	Ciclofosfamida 200mg, solução p/ uso injetável.	340149	Frasco/Ampola	1	500	1.000
93	Cisplatina 0,5mg/ml - 20ml (10mg), solução p/ uso injetável.	340185	Frasco/Ampola	1	500	1.000
94	Cisplatina 1mg/ml - 50ml (50mg), solução p/ uso injetável.	340186	Frasco/Ampola	1	500	1.000
95	Crizotinibe 250mg, apresentação: cápsulas.	432637	Cápsula	1	600	1.200
96	Dostarlimabe 50mg/ml (500mg), solução p/ uso injetável.	602561	Frasco/Ampola	1	10	20
97	Mesna 400mg, comprimido.	273664	Comprimido	30	600	1.200
98	Nivolumabe 10mg/ml - 4ml (40mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 4ml	1	500	1.000
99	Nivolumabe 10mg/ml - 10ml (100mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 10ml	1	250	500
100	Osimertinibe 40mg, comprimido	442724	Comprimido	30	600	1.200
101	Pertuzumabe 420mg + trastuzumabe 440mg, solução p/ uso injetável.	432784	Frasco/Ampola	1	50	100
102	Romosozumabe 90mg/ml, serinha preenchida 1,17ml, p/ uso subcutâneo.	480015	Seringa 1,17ml	1	20	40

103	Sacituzumabe govitecana 10mg/ml (200mg), solução p/ uso injetável.	615638	Frasco/Ampola	1	20	40
104	Temozolomida 100mg, solução p/ uso injetável.	430839	Frasco/Ampola	1	40	80
105	Trastuzumabe Deruxtecana 100mg, solução p/ uso injetável.	482292	Frasco/Ampola	1	100	200
106	Tretinoína 10mg, cápsula.	278393	Cápsula	30	600	1.200
107	Venetoclax, concentração: 10mg+50mg+100mg+100mg, apresentação: comprimido.	450782	Comprimido	42	504	1.008
108	Vimblastina 1mg/ml - 10ml (10mg), solução p/ uso injetável.	268542	Frasco/Ampola	1	60	120
109	Vincristina 1mg/ml, solução p/ uso injetável.	270376	Frasco/Ampola	1	750	1.500
110	Certolizumabe 200mg, seringa preenchida 1ml.	414435	Seringa	1	24	48



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

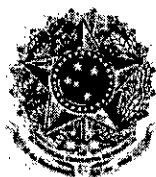
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 12/06/2025 às 09:18, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): 04 - Relatório da Pesquisa de Preços ONCOLOGIA + LABORATÓRIO + FRACASSADOS.pdf, 05 - Termo de Refrencia + Tabela ASSINADO..pdf.

[REDAZIDA]

Adjunto da Divisão de Farmácia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo **nesta data**, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

Em consequência:

1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, **a contar de 6 JAN 23**, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

2) o Ch Div Adm, os Ch Seções e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

(Solu Nota para BI nº 84385, de 28 OUT 24, da Div Pes)

7) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionada de saúde pela MPGu/MANAUS (Cmdo 12ª RM), para fins de término de incapacidade temporária (militar temporário).

Em consequência:

a) a militar em tela deverá apresentar-se na Seção de Saúde da 12ª RM, para agendamento/realização da inspeção de saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 28 OUT 24; e

b) o Ch Div Pes, a Seção de Saúde, a militar em tela demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 84387, de 28 OUT 24, da Div Pes)

8) INSTALAÇÃO - Concessão

Concedido 10 (dez) dias de instalação, no período de 28 OUT a 6 NOV 24, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 7 NOV 24.

De acordo com o inciso I, § 1º, do art. 454 da Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 (R-1).

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Odonto, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu ao DIEx nº 225-Divisão de Odontologia, de 6 SET 24, da interessada)

9) PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS - Retificação

Retifico o publicado no item 10), letra "a" do nº 1, da 3ª Parte do BI nº 203, de 21 OUT 24, desta OMS, referente a concessão do prazo para transmissão do cargo e encargos da função de FISCAL ADMINISTRATIVO desta OMS, conforme se segue:

- ONDE SE LÊ: "prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de 21 OUT 24"

- LEIA-SE: "prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de 28 OUT 24"

Em consequência a Fisc Adm, o Ch Div Pes, os militares envolvidos e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 84339, de 25 OUT 24, da Div Pes)

10) PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS - Ordem

De acordo com o art. 165, Capítulo XVII, da Portaria - DGP/C Ex nº 407, de 25 JUL 22, determino que o(a) militar manifeste **até o dia 6 NOV 24**, via DIEx, o **interesse ou não** em prorrogar seu tempo de serviço militar, a contar de 1º FEV 25.

para o Curso de Operações na Selva Categoria "B" e "C" - 1º Turno/2025, na Gu Manaus/AM, no período de 3 a 7 FEV 25.

[REDACTED]

Padioleiro

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Enf, o Cmt Contg, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86221, de 29 JAN 25, da Divisão de Medicina)

h. APOIO MÉDICO - Designação

Designado para prestar apoio médico à Comissão de Seleção Especial (CSE), no período de 14 DEZ 24 a 19 JAN 25.

(por não ter sido publicado em data oportuna)

2 [REDACTED]

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86224, de 29 JAN 25, da Divisão de Medicina)

i. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2025, conforme se segue:

[REDACTED]

Em consequência o Ch Div Pes, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86203, de 28 JAN 25, da SALC)

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90020/2025
(NUP: 64581.004545/2025-41)

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e abaixo citadas:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Aquisição de Medicamento de Alto Custo e Oncológico para atender as necessidades da o Hospital Militar de Área de Manaus que atende toda a guarnição de Manaus e Organizações Militares que em municípios onde não possuem Hospital Militar, na condição de Unidade Gestora Gerenciador e Unidade Gestora Participante.

A escolha dos materiais e quantitativos a serem adquiridos foi fruto de minucioso processo de levantamento das principais necessidades dos referidos setores para o atendimento usuários do H Mil A Manaus. A aquisição de **Medicamento de Alto Custo e Oncológico**, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento, visa atender as necessidades do H Mil A Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes que necessitam de tratamento oncológico, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas nessa unidade.

A intenção de registro de preços foi divulgada e não houve nenhuma manifestação de demais órgãos da Administração Pública.

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90020/2025
JUSTIFICATIVA PARA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(NUP: 64581.004545/2025-41)

1. Considerando a excepcionalidade da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, justifica-se tal autorização pelo princípio da eficiência, evidenciado quando da desnecessidade de um ente realizar nova licitação cujo objeto seja idêntico ao constante de licitação já concluída por outro órgão, oportunidade em que tal possibilidade, a da adesão, permitirá resultados satisfatórios em economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.
2. Por outro lado, a previsão de autorização para adesões configura inequívoca vantagem a este Órgão Gerenciador e aos Participantes, uma vez que é levada em consideração pelos licitantes, quando da formulação de suas propostas, a possibilidade de vendas adicionais, no limite estabelecido, possibilitando contratações potencialmente mais vantajosas para a Administração.
3. Configuram outras vantagens, ainda, a evidente possibilidade de este Órgão Gerenciador ou algum Órgão Participante já ter “posto à prova” o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ocasião em que poderá ser avaliado sobre a capacidade de atender demandas adicionais.
4. Cabe citar, como de conhecimento geral, a situação do efetivo de pessoal de alguns órgãos, que não possuem estrutura administrativa para materializar as demandas licitatórias, dependendo, muitas vezes, de utilização de atas de registros de preços de outros entes públicos, podendo realizar, somente dessa forma as aquisições e contratações que lhes são necessárias.
5. Reforça-se, ainda, o estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, haja vista o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

6. No caso concreto, por se tratar de um Hospital Militar de Área, unidade de saúde de maior porte no Exército Brasileiro, à exceção apenas do Hospital Central do Exército, esta Organização Militar de Saúde (OMS) possui estrutura administrativa que permite realizar os procedimentos licitatórios voltados à atividade fim, qual seja, o atendimento ao usuário, o que não ocorre nas demais OMS da Amazônia e, até mesmo de outras regiões do país.

7. Tal cenário é retratado, historicamente, pela grande quantidade de solicitações de adesões que são registradas no sistema SIASGNET, no sentido de permitir que outros Hospitais, diante de suas dificuldades administrativas particulares, adquiram ou contratem objetos semelhantes aos do Hospital Militar de Área de Manaus, já licitados, de modo a possibilitar a manutenção da capacidade de bem desempenhar as atividades relativas ao atendimento dos pacientes.

8. Essa realidade é agravada, ainda mais, em se tratando de localidades situadas na Região Amazônica, particularmente aquelas mais afastadas, com deficiência, inclusive, nos serviços essenciais à execução de um processo licitatório, como o serviço de comunicação por dados (internet), inviabilizando, muitas vezes, o registro, alterações e operações dos mais variados itens de objetos de materiais e serviços, necessários a cada órgão.

9. Portanto, diante de todo exposto e em consonância com a permissão contida no artigo 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após comprovada a vantagem, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025.






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90020/2025
(NUP: 64581.004545/2025-41)**
**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Vários itens tem o valor unitário estimado acima de R\$ 80.000,00, impossibilitando a reserva da cota de 25%.

c. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

d. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

e. Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

f. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

g. Ressaltamos ainda que estes materiais permanentes de saúde, são equipamentos de grandes custos que poderia até tornar os itens com a cota de 25% reservados em itens Desertos na licitação, o que traria um prejuízo para o nosso Hospital Militar de Área de Manaus.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a conta de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- *Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);*
- *Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e*
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).**

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. (o grifo não é do original)

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025.




Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90020/2025
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64581.004545/2025-41)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90020/2025 - HMAM.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições desuprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90020/2025
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA
(NUP: 64581.004545/2025-41)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de cooperativas no Pregão SRP nº 90020/2025 - HMAM.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas de sociedades cooperativas. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de sociedades cooperativas se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de sociedade cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de sociedade cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições desuprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de sociedade cooperativas, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 16 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de sociedade cooperativas em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos,

conclui-se que a vedação de constituição de empresas de sociedades cooperativas, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de sociedades cooperativas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2025
(Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41)

1. Certifico que a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos **chefes das unidades administrativas dos órgãos** ou das entidades, vedada a subdelegação.”* (grifo meu)

2. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

3. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2024/2025, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2024 e não são sujeitos a contingenciamentos. A

disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

5. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 13 de Junho de 2025.



Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Vigência
2024-2027

Histórico de versões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
22/08/2024	1.0	Versão original

Sumário

	APRESENTAÇÃO	04
1	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	05
2	INTRODUÇÃO	06
3	DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	06
4	PRINCÍPIOS, CRENÇAS E VALORES	07
5	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS	07
6	METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO	08
7	METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS	09
8	DIAGNÓSTICO ATUAL	09
9	PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO	12
10	IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	20
11	CONCLUSÃO	20

APRESENTAÇÃO

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, define o desenvolvimento sustentável como um princípio a ser observado nas aplicações da lei, no processo licitatório, dentre outros princípios e objetivos.

Com vistas a garantir a aplicação da nova Lei, a Direção do Hospital Militar de Área de Manaus, é responsável por implementar mecanismos de governança.

A Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 consagrou o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como o instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos. A portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, que instituiu o Caderno de Logística Sustentável como modelo de referência a ser utilizado, consoante prevê o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Foram definidos novos objetivos, diretrizes e conteúdo, de modo que todas as contratações devam ser bem planejadas e executadas, observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação, caracterizando importantes instrumentos de promoção de sustentabilidade.

Este PLS visa assegurar os objetivos do processo licitatório, bem como estabelecer a estratégia das contratações e da logística, no âmbito desta OMS, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- 1.1.Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 1.2.Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 1.3.Instrução Normativa SLTI-MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 1.4.Instrução Normativa SLTI-MPOG nº10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e dá outras providências.
- 1.5.Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre governança nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O Plano de Logística Sustentável(PLS) do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), em consonância com as diretrizes de governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecidas pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e com o Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável, versão 1.0, de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi formulado o Programa de Logística Sustentável do Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus, tem como objetivo, promover iniciativas estratégicas de sustentabilidade na gestão institucional e estabelecer critérios na avaliação de bens, materiais e serviços em função de seus impactos ambientais, sociais e econômicos.

O PLS é uma ferramenta de gestão, que estabelece ações referentes a critérios de sustentabilidade, com acompanhamento das ações, utilizando práticas de sustentabilidade, por meio de conjunto de ações e diretrizes centralizadas para inserção de atributos sustentáveis na gestão logística desta OMS, visando mitigar, reduzir ou mesmo evitar impactos negativos, que gerem impactos relevantes, além de sugerir adequações às medidas implementadas ao longo dos processos do HMAM.

Em conformidade com Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, foi nomeada uma Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS), em Boletim Interno do Hospital Militar de Área de Manaus.

O PLS estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços que estão atrelados diretamente aos processos de aquisição ou contratação de serviços, nos diversos processos licitatórios conduzidos pela OMS, como papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta de resíduos de saúde, coleta de resíduos sólidos, qualidade de vida no trabalho, compras e deslocamento de pessoal.

3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

3.1. MISSÃO DO H MIL A MANAUS: Manter permanentes condições técnicas e estruturais, incluindo equipamentos e recursos humanos, para executar ações que objetivem:

- 3.1.1. Atuar no Apoio de Saúde com recursos próprios ou por meio de contratações complementares, em atividades operacionais, assistenciais ou de ações cívico-sociais;
- 3.1.2. Garantir a Assistência à Saúde, em nível terciário, aos militares da Ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis do Comando do Exército e seus dependentes, bem como aos militares e dependentes das Forças coirmãs, quando necessário; e
- 3.1.3. Possibilitar o aprimoramento técnico-profissional em Saúde por meio da educação continuada e de cursos de pós-graduação.

3.2. Missão Síntese: Prestar assistência de Saúde em caráter terciário à Família Militar, viabilizando o aprimoramento técnico-profissional e apoiando a 12ª RM nas atividades de Saúde assistencial e operacional, na Amazônia Ocidental.

4. PRINCÍPIOS, CRENÇAS E VALORES

4.1. Altruísmo – Firme determinação em serviço à Instituição e à Família Exército Brasileiro, acima dos interesses pessoais.

4.2. Excelência – Compromisso com a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, na busca por excelência dos resultados da Instituição.

4.3. Integridade – Exercício pleno da ética militar e profissional, valorizando as virtudes e valores da Instituição.

4.4. Culto às Tradições Históricas – Valorização das crenças, costumes e legado histórico, consolidados na Força Terrestre.

4.5 Respeito ao meio ambiente – Adequação às normas vigentes, direcionadas à preservação do meio ambiente.

5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS

Em uma análise criteriosa dos cenários apresentados e das condições para enfrentá-los, foram definidos os **Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) do HMAM**, tendo como escopo a manutenção do alinhamento com as diretrizes dos escalões superiores no cumprimento da sua Missão, bem como a evolução qualitativa e quantitativa de seu desempenho, na busca organizada, eficiente e segura da Visão de Futuro. São eles:

OEO	DESCRIÇÃO
1	➤ Aperfeiçoar continuamente a assistência de Saúde à Família Militar, priorizando a resolubilidade e a valorização da dimensão humana. - Disponibilizar meios adequados em equipamentos médicos/hospitalares, corroborados pelo crescente aperfeiçoamento das capacidades profissionais, objetivando a valorização dos recursos humanos e o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho funcional.
2	➤ Integrar e compartilhar como Escalão Superior, o controle de informações assistenciais, gerenciais e de TI. - Racionalizar o emprego dos recursos alocados, bem como otimizar o fluxo e a disponibilidade do conhecimento institucional, por intermédio do compartilhamento contínuo de dados de interesse estratégico.

3	➤ Aprimorar a humanização do atendimento e a segurança do paciente. - Empreender esforços para a identificação, acolhimento e individualização das demandas envolvidas, incentivando políticas direcionadas ao refinamento das relações com usuários e cidadãos, assim como o estreitamento de laços institucionais para o desenvolvimento de parcerias e compartilhamento de informações de mútuo interesse.
4	➤ Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental. - Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.
5	➤ Promover o aprimoramento da Gestão e o crescimento da Produtividade Interna. - Empreender esforços para a melhoria contínua da Assistência à Família Militar, promovendo estratégias para a redução de gastos com encaminhamentos às OCS/PSA.

Fonte: Plano de Gestão HMAM

O objetivo estratégico nº 4 é o cerne do PLS, com foco nas aquisições de materiais e serviços que contribuam para aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração e acompanhamento do PLS 2024-2027, utilizou-se como base, as orientações contidas no Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável: 2024 – Abril, versão 1.1, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Haja vista tratar-se de unidade de saúde do Exército, integrante do sistema de saúde, algumas normativas devem ser levadas em consideração para compilação dos dados para elaborar o PLS.

O HMAM possui um Plano de Gestão, com objetivos estratégicos bem delineados que norteiam as demais atividades dos diversos setores existentes, possui também, um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRS), para aqueles rejeitos que carecem de destinação controlada e, ainda contrato com cooperativas de catadores para dar destino aos resíduos que podem ser recicláveis e cooperativas para resíduos orgânicos gerados pelo serviço de provisionamento.

Nesta feita, o presente Plano de Logística Sustentável (PLS), abordou todo o aparato documental para construir um ambiente de governança nas contratações, conduzidas pelo Hospital, de forma a prestar o melhor serviço e a melhor aquisição, que atendam ao interesse público, com consciência situacional e proteção ao meio ambiente, consequentemente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

7. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

Custos indiretos – “Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental dos objetos licitados, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento” – Art. 34, § 1º, da Lei 14.133, de 2021. Contudo, devem ser analisados de forma criteriosa para que não concorram para danos ao erário, pois não possuem ligação direta com o produto e estão ligados às despesas pós-aquisição.

8. DIAGNÓSTICO ATUAL DO HMAM

8.1. De acordo com o Art. 8º, da Portaria SEGES/ME, nº 8.978, de 2021, Os PLS's devem conter, no mínimo:

- I- diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;
- II- metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
- III- ações voltadas para:
 - a. promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
 - b. racionalização da ocupação dos espaços físicos;
 - c. identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
 - d. fomento à inovação no mercado;
 - e. inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
 - f. divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
- IV- responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
- V- metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

8.2. De acordo com a Portaria SEGES/ME, de 2021, § 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

- I- do Plano de Contratações Anual;
- II- dos Estudos Técnicos Preliminares; e

III- dos Anteprojetos, dos Projetos Básicos ou dos Termos de Referência – TR de cada contratação.

8.3. Questões levantadas para o diagnóstico do HMAM, para indicar o posicionamento do HMAM no cenário das contratações públicas:

O que compramos?	O HMAM realiza aquisição de insumos médico hospitalares em geral, para atender às demandas dos usuários do FUSEX, bem como realiza contratação de serviços de manutenção, OCS, materiais para vida vegetativa, TI, dentre outros que forneçam as condições ideais para prestar um serviço de saúde adequado, que atenda às Leis, regulamentos e normativas ambientais regulatórias.
O quanto compramos?	O grande volume de aquisições referem-se aos itens de medicamentos em geral, para atendimento emergencial, cirúrgico e materiais diversos para o uso das equipe de enfermagem, cirurgias e ainda grande volume de OPME ortopédico e bucomaxilo-facial. E, ainda, grande número de pagamentos de OCS vinculadas aos contratos de credenciamentos existentes que extrapolam a capacidade operacional do HMAM.
Por quanto compramos?	O gasto anual do HMAM aproxima-se da casa dos R\$ 60 milhões de reais, contabilizando apenas as demandas da ação 2004, no caso, a saúde. Podendo, ainda, ser aquinhoadado com volumes de créditos para ações provenientes de emendas parlamentares que atinjam determinados objetivos nacionais.
Como compramos?	O HMAM busca gerenciar seus próprios processos de bens e serviços médico-hospitalares, haja vista ser um Hospital localizado no Estado do AMZNAS, cuja malha logística carece de trafegabilidade terrestre, o que encarece demais o frete, prejudicando a aceitação em processos licitatórios potenciais em outros estados da federação. Mas ainda assim, busca contratações compartilhadas na região para obter economia de escala junto aos parceiros locais.
Quando compramos?	As compras são diluídas ao longo do exercício financeiro, conforme diretrizes do Cmt Exército, gerenciadas pela SEF e outros Órgãos de Direção Setorial em consonância com suas áreas de atuação na Força.
Quem compra?	As compras são conduzidas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HMAM, sob coordenação e controle do Fiscal Administrativo, coadunados com as diretrizes do Diretor do Hospital e participação ativa dos setores demandantes.
De quem se compra?	O HMAM adquire materiais e serviços, principalmente de grandes laboratórios, quando referentes à rotina cirúrgica ou medicamentos de uso exclusivo de hospital, microempresas e empresas de pequeno porte que fornecem bens e serviços de interesse público que se encaixe nas necessidades dos setores demandantes.

8.4. Situações Problema levantadas:

Eixo Temático	ID	Problemáticas
EIXO 1. RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE	P01	Fragmentação das compras, falta de conscientização do público interno e externo.
EIXO 2. RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS	P02	Ineficiência no uso dos espaços disponíveis.
	P03	Ineficiência no uso dos espaços disponíveis.
EIXO 3. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	P04	Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem a identificação de produtos e serviços mais sustentáveis.
	P05	Desconhecimento sobre rótulos e certificações passíveis de aplicação em compras públicas.
EIXO 4. FOMENTO À INOVAÇÃO NO MERCADO	P06	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas de produtos mais sustentáveis que podem limitar a competição.
EIXO 5. NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES	P07	Dificuldade em identificar processos e soluções que possam impactar e transformar a realidade socioeconômica de um público-alvo.
EIXO 6. DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	P08	Grande volume de atividades executadas, com efetivo reduzido, consequente foco nos resultados, em detrimento dos aspectos de divulgação e conscientização.

9. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento às estratégias sustentáveis e ao respeito ambiental.			
Eixo 1	RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE			
Meta 1	Reduzir o consumo de energia elétrica em até 35%.			
Indicadores	$\text{Consumo atual (Ca)} = \text{Consumo mês corrente (Cmc)} / \text{Consumo mês anterior (Cma)}$. Resultado percentual a maior ou menor			
Ações a realizar	Realizar o diagnóstico da situação das instalações elétricas, propondo as alterações necessárias para a redução eficiente do consumo; Promover campanhas de conscientização; Desligar Luzes, aparelhos diversos e condicionadores de ar ao se ausentar do local de trabalho; Deixar os locais onde condicionadores de ar estiverem em funcionamento fechados, para melhor eficiência; Manter desligados aparelhos que não estiverem em uso; Realizar estudo de viabilidade para migração do ambiente regulado (mercado cativo) para o mercado livre de energia, com o objetivo de reduzir custos.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Dezembro de 2025
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando campanhas de conscientização. Equipe de planejamento da contratação para elaborar licitação para compra de energia elétrica no mercado livre de energia, de acordo com as normas e regulamentos previstos para migração.			
Riscos Envolvidos	Instalações elétricas antigas, subestação elétrica do HMAM ainda aguardando homologação da concessionária de energia, prazo exíguo para a migração para o contrato na nova Lei de Licitações, para o processo de inexigibilidade (31 Dez 2024).			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 1	RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE			
Meta 2	Reduzir o consumo de água			
Indicadores	$\text{Consumo atual (Ca)} = \text{Consumo mês corrente (Cmc)} / \text{Consumo mês anterior (Cma)}$. Resultado percentual a maior ou menor			
Ações a realizar	Realizar levantamento de situação das instalações hidráulicas, propondo as alterações necessárias para a redução de consumo, promover campanhas de conscientização para evitar o desperdício, reaproveitar água de chuvas e condicionadores de ar. Monitorar, manter e zelar pela plena operação do poço artesiano do HMAM. Verificar a situação dos hidrômetros e solicitar reparos caso haja necessidade. Realizar a medição diária, a fim de identificar picos de consumo nos dias com e sem expediente, agindo diretamente no foco do problema.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Dezembro de 2025
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando campanhas de conscientização. Equipe do Pelotão de Obras e Fiscal de Contrato, atentos ao consumo de água e instalações.			
Riscos Envolvidos	Instalações antigas, atenção para a próxima outorga do poço do HMAM.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 1	RACIONALIZAÇÃO E CONSUMO CONSCIENTE			
Meta 3	Reduzir o consumo papel e descartáveis em geral			
Indicadores	$\text{gasto atual (Ca)} = \text{FUNADOM ano corrente} / \text{FUNADOM ano anterior}$. Resultado percentual a maior ou menor			

Ações a realizar	Realizar levantamento de consumo de papel e descartáveis em geral, incentivar o uso de materiais pessoais, como copos e xícaras. Realizar os processos no SPED 3.0, reduzindo drasticamente gastos com papel.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando campanhas de conscientização. SALC orientar os demandantes a utilizar o SPED 3.0. Almoxarifado reduzir o gasto com descartáveis, exceto aqueles necessários às atividades de apoio ao paciente e relativos às normas de saúde.			
Riscos Envolvidos	Instalações antigas, atenção para a próxima outorga do poço do HMAM.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 2	RACIONALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS			
Meta 1	Otimizar os espaços do HMAM			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de setores existentes, mapear efetivos e realocar se for o caso. Recuperar salas, edículas, containers para aumentar a capacidade de armazenamento. Viabilizar espaços de uso do público interno, como banheiros e vestiários			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de áreas subutilizadas ou utilizadas de maneira equivocada.			
Riscos Envolvidos	Instalações antigas, restritas e em constante processo de melhorias através da CRO/12. Problemas de contingenciamento de recursos orçamentários.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 3	IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL			
Meta 1	Priorizar, dentro do possível, materiais com rótulos e certificações ambientais.			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de materiais e serviços potenciais, que possuam certificação ambiental e que se aplicam aos requisitos de competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de materiais e serviços com responsabilidade ambiental.			
Riscos Envolvidos	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas de produtos mais sustentáveis que podem limitar a competição. Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem a identificação de produtos e serviços mais sustentáveis. Desconhecimento sobre rótulos e certificações passíveis de aplicação em compras públicas.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 4	FOMENTO À INOVAÇÃO NO MERCADO			
Meta 1	Buscar materiais e serviços com características inovadoras com impacto sustentável, sem cerceamento de competitividade			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de materiais e serviços potenciais, que possuam certificação ambiental e que se aplicam aos requisitos de competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de materiais e serviços com responsabilidade ambiental.			
Riscos Envolvidos	Falta de preparo do mercado fornecedor sobre algumas demandas de produtos mais sustentáveis que podem limitar a competição. Ausência ou desconhecimento sobre ferramentas que apoiem a identificação de produtos e serviços mais sustentáveis. Desconhecimento sobre rótulos e certificações passíveis de aplicação em compras públicas.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 5	NEGÓCIOS DE IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES			

Meta 1	Buscar materiais e serviços com características inovadoras com impacto sustentável, sem cerceamento de competitividade, que efetivamente mudem a realidade de um determinado ambiente, seja interno ou externo à OMS.			
Indicadores	Não se aplica			
Ações a realizar	Realizar levantamento de materiais e serviços potenciais, que possuam certificação ambiental e que se aplicam aos requisitos de competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, atendam às necessidades do paciente e proporcionem melhor qualidade de vida e um pós atendimento digno.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo de materiais e serviços com responsabilidade ambiental, capazes de transformar a vida do paciente.			
Riscos Envolvidos	Dificuldade em identificar processos e soluções que possam impactar e transformar a realidade socioeconômica de um público-alvo, podendo acarretar contratações equivocadas sem impactos efetivos para o usuário do sistema de saúde.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 6	DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO			
Meta 1	Buscar a satisfação do público interno e do usuário do FUSEX, sendo referência em qualidade de serviços médicos e qualidade no ambiente de trabalho.			
Indicadores	Pesquisas de satisfação.			
Ações a realizar	Realizar levantamento de potenciais deficiências de pessoal, material e instalações, para que, junto da Fiscalização Administrativa, busque-se alternativas sustentáveis que proporcionem melhor qualidade aos atendimentos e ao público interno, que trabalha nos diversos setores do HMAM. Realizar licitações voltadas à sustentabilidade, responsabilidade social e atendimento aos critérios de seleção dos fornecedores, naquilo que for exequível, dentro da Lei.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo das insatisfações do paciente e do público interno, através de pesquisas de satisfação e panfletagem.			
Riscos Envolvidos	Grande volume de atividades executadas, com efetivo reduzido, consequente foco nos resultados, em detrimento dos aspectos de divulgação e conscientização.			

Diretriz Estratégica	Potencializar a eficiência na aquisição, controle e utilização de equipamentos, insumos e serviços, com foco no respeito ambiental.			
Objetivo	Aprimorar os processos de identificação e monitoramento de demandas para a aquisição (ou manutenção) dos meios hospitalares e seus insumos, promovendo o adequado descarte dos resíduos e efluentes, com base no alinhamento à estratégia sustentável e ao respeito ambiental.			
Eixo 6	DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO			
Meta 2	Excelência na política de resíduos de saúde e resíduos sólidos			
Indicadores	Controle de manifestos de descarte de resíduos.			
Ações a realizar	Realizar o controle das coletas de resíduos de saúde, com base no PGRSS do HMAM. Fiscalizar o fornecedor dos serviços, realizando visitas inopinadas nas instalações de incineração do resíduo de saúde. Cobrar a emissão do certificado de destinação de resíduos. Separar os resíduos orgânicos e recicláveis, destinando-os de acordo com os contratos vigentes com cooperativas de catadores. Zelar pela correta destinação de medicamentos, vencidos, com validade curta e outros motivos previstos na legislação, acionando as empresas responsáveis conforme PGRSS do HMAM e, no que couber, proceder à LOGÍSTICA REVERSA. Divulgar os locais de descarte correto aos usuários externos e ao público interno, com indicações claras e de fácil visualização, ao longo dos espaços do HMAM. Proporcionar a separação dos resíduos sólidos, facilitando a destinação pelo serviço de coleta da Prefeitura.			
Prazos	Inicial	Desde já	Final	Contínuo
Recursos Necessários	Recursos humanos motivados e capacitados para aplicação dos requisitos de sustentabilidade, realizando levantamento contínuo dos resíduos produzidos no HMAM para propor a melhor solução de descarte ou logística reversa, naquilo que couber.			
Riscos Envolvidos	Grande volume de atividades executadas, com efetivo reduzido, consequente foco nos resultados, em detrimento dos aspectos de divulgação e conscientização.			

5. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados devem ser avaliados pela **CGPLS** – Comissão de Gestão do Plano Logístico Sustentável ou pela **APG** – Assessoria de Planejamento e Gestão.

A **CGPLS** e/ou a **APG** – Realizará o monitoramento dos indicadores estratégicos relacionados ao PLS-HMAM.

As Seções deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores, visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

O relatório de desempenho caberá à Comissão Gestora e/ou à **APG**, que atestará a confiabilidade dos dados repassados, que deve ser publicado em sítio específico (HMAM) e encaminhado ao órgão competente, para naquilo que for aplicável, emitir sua certificação ambiental.

Os dados de desempenho dos indicadores deverão ser publicados nos sítios eletrônicos do HMAM, bem como os planos de ação anuais. Os responsáveis pelos setores devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

6. CONCLUSÃO

Este Plano de Logística Sustentável - PLS apresenta ações de sustentabilidade importantes para auxiliar no planejamento institucional, na medida em que propõe diretrizes para melhorar as práticas sustentáveis que envolvam o uso dos recursos existentes da melhor forma possível necessários para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas, proporcionando aquisições e contratações sob o viés ecológico e sustentável, atendendo aos critérios ambientais.

Para o acompanhamento das ações elencadas neste PLS, é imprescindível a participação direta de todos chefes de setores, principalmente da **Fiscalização Administrativa, Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável, Assessoria de Planejamento e Gestão – APG**.

O HMAM reconhece o seu papel para a promoção de mudanças de cultura organizacional mais sustentável, tanto promovendo campanhas de sensibilização quanto como promotora prática dessas ações em seu dia-a-dia, em suas contratações e execuções orçamentárias.

Manaus, 29 de novembro de 2024


Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços GeraisIntenção de Registro de Preço
IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

25/06/2025 10:53:33

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro
N° do Item Descrição do Item Situação do Item **Todos** ▼
☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora
Pesquisar **Limpar**

Excluir ☐	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	461326-Abemaciclíbe	Comprimido	307,0500	Manaus/AM 3600	Edição	Alterar
☐	2	Material	461327-Abemaciclíbe	Comprimido	387,1000	Manaus/AM 3600	Edição	Alterar
☐	3	Material	461325-Abemaciclíbe	Comprimido	218,3000	Manaus/AM 3600	Edição	Alterar
☐	4	Material	461324-Abemaciclíbe	Comprimido	107,6100	Manaus/AM 3600	Edição	Alterar
☐	5	Material	412776-Abiraterona acetato	Comprimido	17,0500	Manaus/AM 7000	Edição	Alterar
☐	6	Material	463156-Abiraterona acetato	Comprimido	153,8500	Manaus/AM 2800	Edição	Alterar
☐	7	Material	445134-Hialuronato De Sódio	Seringa 4,00 ML	1.373,3400	Manaus/AM 300	Edição	Alterar
☐	8	Material	610971-Hialuronato De Sódio	Seringa 2,00 ML	746,6700	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	9	Material	458278-Acalabrutiníbe	Cápsula	680,4400	Manaus/AM 1440	Edição	Alterar
☐	10	Material	290058-Adalimumabe	Seringa ,80 ML	699,6700	Manaus/AM 240	Edição	Alterar
☐	11	Material	440057-Afatiníbe dimaleato	Comprimido	142,2000	Manaus/AM 360	Edição	Alterar
☐	12	Material	440056-Afatiníbe dimaleato	Comprimido	180,5200	Manaus/AM 720	Edição	Alterar
☐	13	Material	278348-Anastrozol	Comprimido	0,9400	Manaus/AM 9900	Edição	Alterar
☐	14	Material	457206-Apalutamida	Comprimido	100,5100	Manaus/AM 2880	Edição	Alterar
☐	15	Material	362266-Aprepitanto	Conjunto	587,5000	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	16	Material	442721-Axitiníbe	Comprimido	63,8900	Manaus/AM 4400	Edição	Alterar
☐	17	Material	439259-Axitiníbe	Comprimido	322,5400	Manaus/AM 2200	Edição	Alterar
☐	18	Material	271761-Bicalutamida	Comprimido	2,7700	Manaus/AM 1500	Edição	Alterar
☐	19	Material	268404-Capecitabina	Comprimido	2,6900	Manaus/AM 2300	Edição	Alterar
☐	20	Material	268403-Capecitabina	Comprimido	2,7800	Manaus/AM 2880	Edição	Alterar

110 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1 2 3 4 5 6

Incluir Itens **Excluir Seleccionados** **Finalizar Inclusão**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços GeraisIntenção de Registro de Preço
IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

25/06/2025 11:08:25

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro
N° do Item Descrição do Item Situação do Item **Todos** ▼
☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora
Pesquisar **Limpar**

Excluir ☐	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	21	Material	470668-Darolutamida	Comprimido	103,1300	Manaus/AM 7200	Edição	Alterar
☐	22	Material	421223-Denosumabe	Seringa 1,00 ML	902,5300	Manaus/AM 80	Edição	Alterar
☐	23	Material	406358-Denosumabe	Frasco 1,70 ML	1.622,3900	Manaus/AM 150	Edição	Alterar
☐	24	Material	435230-Degarelix	Frasco-Ampola	668,5600	Manaus/AM 10	Edição	Alterar
☐	25	Material	435231-Degarelix	Frasco-Ampola	591,8700	Manaus/AM 40	Edição	Alterar
☐	26	Material	611110-Escetamina	Frasco ,20 ML	2.147,0000	Manaus/AM 150	Edição	Alterar
☐	27	Material	282151-Exemestano	Drágea	3,8100	Manaus/AM 1080	Edição	Alterar
☐	28	Material	433690-Enzalutamida	Cápsula	100,5000	Manaus/AM 1800	Edição	Alterar
☐	29	Material	393138-Everolimo	Comprimido	52,1800	Manaus/AM 360	Edição	Alterar
☐	30	Material	393139-Everolimo	Comprimido	95,8900	Manaus/AM 360	Edição	Alterar
☐	31	Material	300412-Filgrastim	Frasco 1,00 ML	39,1300	Manaus/AM 500	Edição	Alterar
☐	32	Material	268177-Flutamida	Comprimido	4,9200	Manaus/AM 620	Edição	Alterar
☐	33	Material	448707-Fulvestranto	Seringa 5,00 ML	220,9200	Manaus/AM 150	Edição	Alterar
☐	34	Material	268109-Gosserrelina acetato	Seringa	607,0000	Manaus/AM 30	Edição	Alterar
☐	35	Material	268108-Gosserrelina acetato	Seringa	1.242,6100	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	36	Material	274704-Imatinibe mesilato	Comprimido	15,7300	Manaus/AM 1200	Edição	Alterar
☐	37	Material	453044-Vacina	Frasco-Ampola	372,6500	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	38	Material	365047-Lenalidomida	Cápsula	450,9900	Manaus/AM 300	Edição	Alterar
☐	39	Material	365048-Lenalidomida	Cápsula	480,0000	Manaus/AM 300	Edição	Alterar
☐	40	Material	365049-Lenalidomida	Cápsula	501,4000	Manaus/AM 500	Edição	Alterar

110 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.
1 2 3 4 5 6

Incluir Itens **Excluir Seleccionados** **Finalizar Inclusão**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços GeraisIntenção de Registro de Preço
IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

25/06/2025 11:08:50

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item



Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir ☐	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	41	Material	364816-Lenalidomida	Cápsula	430,0000	Manaus/AM	300	Edição	Alterar
☐	42	Material	273407-Letrozol	Comprimido	0,3100	Manaus/AM	4320	Edição	Alterar
☐	43	Material	305257-Leuprorrelina acetato	Frasco-Ampola	290,7800	Manaus/AM	50	Edição	Alterar
☐	44	Material	305258-Leuprorrelina acetato	Frasco-Ampola	270,7700	Manaus/AM	50	Edição	Alterar
☐	45	Material	305259-Leuprorrelina acetato	Seringa	1.349,1500	Manaus/AM	50	Edição	Alterar
☐	46	Material	432915-Leuprorrelina acetato	Seringa	2.597,6700	Manaus/AM	10	Edição	Alterar
☐	47	Material	270423-Mercaptopurina	Comprimido	4,5200	Manaus/AM	1200	Edição	Alterar
☐	48	Material	270436-Metotrexato	Comprimido	1,3000	Manaus/AM	3600	Edição	Alterar
☐	49	Material	442723-Osimertinibe	Comprimido	1.210,7300	Manaus/AM	1400	Edição	Alterar
☐	50	Material	480012-Niraparibe	Cápsula	422,0200	Manaus/AM	1344	Edição	Alterar
☐	51	Material	452627-Palbociclibe	Cápsula	244,0800	Manaus/AM	300	Edição	Alterar
☐	52	Material	452628-Palbociclibe	Cápsula	468,7400	Manaus/AM	300	Edição	Alterar
☐	53	Material	446772-Palbociclibe	Cápsula	694,6700	Manaus/AM	300	Edição	Alterar
☐	54	Material	399997-Pazopanibe	Comprimido	73,6700	Manaus/AM	1440	Edição	Alterar
☐	55	Material	399996-Pazopanibe	Comprimido	149,5300	Manaus/AM	1440	Edição	Alterar
☐	56	Material	464679-Pegfilgrastim	Seringa ,60 ML	1.097,2500	Manaus/AM	80	Edição	Alterar
☐	57	Material	443435-Pegaspargase	Frasco 5,00 ML	5.899,1700	Manaus/AM	100	Edição	Alterar
☐	58	Material	457888-Ribociclibe	Comprimido	275,8000	Manaus/AM	6000	Edição	Alterar
☐	59	Material	344562-Sunitinibe	Cápsula	327,6600	Manaus/AM	336	Edição	Alterar
☐	60	Material	272022-Tamoxifeno citrato	Comprimido	0,8500	Manaus/AM	3000	Edição	Alterar

110 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1, 2, 3, 4, 5, 6

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO



Sistema Integrado de

Administração de

Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço

IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Manter IRP

25/06/2025 11:09:10

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	61	Material	292373-Toxina botulínica	Frasco-Ampola	1.523,7200	Manaus/AM 60	Edição	Alterar
☐	62	Material	455395-Ustequinumabe	Seringa ,50 ML	10.912,6700	Manaus/AM 24	Edição	Alterar
☐	63	Material	611129-Ustequinumabe	Seringa ,50 ML	2.456,6600	Manaus/AM 24	Edição	Alterar
☐	64	Material	433718-Placa ortopédica p. mini e micro fragmentos	Unidade	701,4400	Manaus/AM 100	Edição	Alterar
☐	65	Material	452513-Bomba infusão portátil	Unidade	146,6700	Manaus/AM 300	Edição	Alterar
☐	66	Material	452513-Bomba infusão portátil	Unidade	272,9600	Manaus/AM 300	Edição	Alterar
☐	67	Material	610294-Equipos P/ Bomba De Infusão	Unidade	44,1000	Manaus/AM 2000	Edição	Alterar
☐	68	Material	610289-Equipos P/ Bomba De Infusão	Unidade	60,6700	Manaus/AM 2000	Edição	Alterar
☐	69	Material	616643-Macacão	Unidade	28,8100	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	70	Material	616643-Macacão	Unidade	28,8100	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	71	Material	616643-Macacão	Unidade	28,8100	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	72	Material	315381-Óculos proteção	Unidade	26,3500	Manaus/AM 20	Edição	Alterar
☐	73	Material	616761-Respirador	Unidade	278,0600	Manaus/AM 20	Edição	Alterar
☐	74	Material	483340-Sapato segurança	Par	78,6500	Manaus/AM 12	Edição	Alterar
☐	75	Material	483340-Sapato segurança	Par	79,6500	Manaus/AM 12	Edição	Alterar
☐	76	Material	483340-Sapato segurança	Par	80,6500	Manaus/AM 12	Edição	Alterar
☐	77	Material	474063-Lacre segurança	Unidade	26,4100	Manaus/AM 5000	Edição	Alterar
☐	78	Material	474063-Lacre segurança	Unidade	49,3600	Manaus/AM 5000	Edição	Alterar
☐	79	Material	353803-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	7,7000	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar
☐	80	Material	353074-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	25,9600	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar

110 registros encontrados, exibindo do 61º ao 80º.

1, 2, 3, 4, 5, 6

Incluir Itens

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços GeraisIntenção de Registro de Preço
IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

25/06/2025 11:09:30

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP					
Copiar Itens								
Filtro Nº do Item Descrição do Item Situação do Item Todos ☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora Pesquisar Limpar								
Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	81	Material	352044-Reagente para diagnóstico clínico*	Teste	14,8000	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar
☐	82	Material	623111-Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde	Unidade	14,6100	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	83	Material	623112-Coletor de resíduos de serviço de saúde	Unidade	11,6000	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	84	Material	623113-Coletor de resíduos de serviço de saúde	Unidade	28,3000	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	85	Material	623114-Coletor de resíduos de serviço de saúde	Unidade	17,8300	Manaus/AM 50	Edição	Alterar
☐	86	Material	440312-Alfadarbepoetina	Seringa 1,00 ML	5.081,4000	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	87	Material	465319-Alfaepoetina	Seringa	7,8200	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	88	Material	427613-Belimumabe	Frasco-Ampola	1.050,1200	Manaus/AM 500	Edição	Alterar
☐	89	Material	427614-Belimumabe	Frasco-Ampola	3.474,8200	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	90	Material	270411-Carboplatina	Frasco-Ampola	232,8500	Manaus/AM 500	Edição	Alterar
☐	91	Material	270409-Carboplatina	Frasco-Ampola	281,9500	Manaus/AM 2000	Edição	Alterar
☐	92	Material	340149-Ciclofosfamida	Frasco-Ampola	28,7700	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar
☐	93	Material	340185-Cisplatina	Frasco-Ampola	44,7400	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar
☐	94	Material	340186-Cisplatina	Frasco-Ampola	156,4700	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar
☐	95	Material	432637-Crizotinibe	Cápsula	717,3300	Manaus/AM 1200	Edição	Alterar
☐	96	Material	602561-Dostarlimabe	Frasco-Ampola	33.637,9500	Manaus/AM 1200	Edição	Alterar
☐	97	Material	273664-Mesna	Comprimido	12,5400	Manaus/AM 1200	Edição	Alterar
☐	98	Material	436778-Nivolumabe	Frasco 4,00 ML	3.754,8200	Manaus/AM 1000	Edição	Alterar
☐	99	Material	436778-Nivolumabe	Frasco 10,00 ML	10.057,5000	Manaus/AM 500	Edição	Alterar
☐	100	Material	442724-Osimertinibe	Comprimido	1.163,0000	Manaus/AM 1200	Edição	Alterar

110 registros encontrados, exibindo do 81º ao 100º.

1

2

3

4

5

6

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Manter IRP

25/06/2025 11:09:52

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	101	Material	432784-Trastuzumabe	Frasco-Ampola	39.089,5300	Manaus/AM 100	Edição	Alterar
☐	102	Material	480015-Romosozumabe	Seringa 1,17 ML	2.207,5900	Manaus/AM 40	Edição	Alterar
☐	103	Material	615638-Sacituzumabe Govitecana	Frasco-Ampola	8.353,9500	Manaus/AM 40	Edição	Alterar
☐	104	Material	430839-Temozolomida	Frasco-Ampola	1.097,8000	Manaus/AM 80	Edição	Alterar
☐	105	Material	482292-Trastuzumabe	Frasco-Ampola	17.990,7000	Manaus/AM 200	Edição	Alterar
☐	106	Material	278393-Tretinoína	Cápsula	17,2400	Manaus/AM 1200	Edição	Alterar
☐	107	Material	450782-Venetodax	Comprimido	323,4000	Manaus/AM 1008	Edição	Alterar
☐	108	Material	268542-Vimblastina	Frasco-Ampola	104,8100	Manaus/AM 120	Edição	Alterar
☐	109	Material	270376-Vincristina	Frasco-Ampola	46,5600	Manaus/AM 1500	Edição	Alterar
☐	110	Material	414435-Certolizumabe pegol	Seringa	960,3600	Manaus/AM 48	Edição	Alterar

110 registros encontrados, exibindo do 101º ao 110º.

1

2

3

4

5

6

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução 

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020)

OBJETO

Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$17.408.991,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/xxxx às xx h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDOME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

MINISTÉRIO DA DEFESA 3

EXÉRCITO BRASILEIRO..... 3

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 3

(Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41)..... 3

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS , por meio do(a) SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO , sediado(a) Rua Professor Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM , CEP 69065-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..... 3

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9

8. DA FASE DE JULGAMENTO 14

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 18

10. DO TERMO DE CONTRATO 20

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 21

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22

13. DOS RECURSOS 22

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 23

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

(Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS , por meio do(a) SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO , sediado(a) Rua Professor Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM , CEP 69065-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em 110 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **TODOS OS ITENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.8. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

OU

3.9. ~~Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido paramicroempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 **sociedades cooperativas;**

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item; limitado a duas casas decimais.*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.7.1 ~~[indicar acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e~~ **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.14.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.9.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o~~

~~licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.9.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.9.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **E-mail: licitahmam@gmail.com**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 **Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;**

16.11.3 **Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

Manaus-AM, 25 de junho de 2025



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOSSEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**, com sede no(a) **Rua Prof. Ernani Simão, 1.421**, na cidade de **Manaus**/Estado **AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel [REDAZIDO], Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº [REDAZIDO]

na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.001919/2025-76e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico n. 90020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **publicação da ATA**, prorrogável por por mais 12 MESES totalizando 24 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- 2.4.1. ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- 2.4.2. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- 2.4.3. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- 2.4.4. ~~Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~
- 2.4.5. ~~Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- 2.4.6. ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

2.5. ~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$xxxxxx (xxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. ~~Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;~~
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. ~~Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;~~
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. ~~As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

10.2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

10.3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

10.4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

10.5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

10.6. ~~É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

10.7. ~~O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

10.8. ~~O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*~~

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 25/06/2025 às 14:17, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): 15 - BI - Designação OD [REDACTED], 16 - BI FISCAL ADM NOVO 2024.pdf, 17 - BOLETIM DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.pdf, 18 - Justificativa Adoção SRP.pdf, 19 - Justificativa para permitir adesão.pdf, 20 - Justificativa para não adotar cota ME-EP.pdf, 21 - Justificativa vedação Consórcio (3).pdf, 21.1 - Justificativa vedação SOCIEDADE cooperativas.pdf, 22 - Declaração do tipo de atividade limites de governança - atualizada.pdf, 23 - PLS_HMAMassinado.pdf, 24 - QUADRO IRP.pdf, 26 - Edital.pdf, 28 - Minuta da Ata.pdf, 29 - Minuta de Contrato.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Capa do Processo
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 6 à 7
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	Pág. 6 à 7
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Pág. 2 à 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Pág. 146
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Pág. 212
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Pág. 10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Pág. 15
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Pág. 118
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág. 147
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações	Sim	Pág. 214

Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 145
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Pág. 145
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	Pág. 275
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Pág. 145 à 197
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	Pág. 147
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	Pág. 146 à 169
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Pág. 167
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pág. 167
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	Não há
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	Pág. 239 a 285
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	Pág. 239

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constado edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	Pág. 239
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	Pág. 163
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	Pág. 210 a 211
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	Pág. 208 à 209

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Pág. 14
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Pág. 14
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	Pág. 14
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	Pág. 132 a 144
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado;II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;III - caracterização das fontes consultadas;IV - série de preços coletados;V	Sim	Pág. 14

- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; eVIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Pág. 14
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	Pág. 14
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	Pág. 14
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	Pág. 14
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	Pág. 14
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;d) data de emissão; ee) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Sim	Pág. 14
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN	Sim	Pág. 14

Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	Pág. 14
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	Pág. 233 a 238
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Pág. 212 a 213
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	Pág. 145
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	Pág. 13
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	Pág. 15
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	Pág. 15
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente	Não	Pág. 205 a 207

do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	Pág. 212
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	SIM
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não	Não há
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não	Não há
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou	Não se aplica	

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 26/06/2025 às 09:31, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): 30 - Lista de Verificação.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº _____

26 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado do Amazonas

NUP/Processo nº: 64581.004545/2025-41

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição

Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições - HMAM

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 239

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência 3 Aquisições 3 Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 145

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 266

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 287

Valor : R\$ 17.408.991,52 (dezessete milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

[REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1033145>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 26/06/2025 às 12:00, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): oficio1033145.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

PARECER n. 01149/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU/JA

NUP: 64581.004545/2025-41

INTERESSADO: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – **Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM.**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico. Registro de preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DE ALTO CUSTO E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

VALOR: R\$17.408.991,52.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS.**

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual **aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DE ALTO CUSTO E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O custo estimado total da contratação: de **R\$17.408.991,52 (dezessete milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).**

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

VI - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual **aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DE ALTO CUSTO E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Termo de **AUTUAÇÃO**, equivocadamente nomeado como Termo de **Abertura** de processo eletrônico, **fls. 1**;
Obs: sugere-se que o Órgão Assessorado **inicie os autos** com a nomenclatura **Termo de Autuação (para o volume inicial), numerando-o** e deixe o Termo de Abertura (para os demais volumes – quando for o caso). Tecnicamente o **Termo de Autuação deve vir no início do processo, deixando o Termo de Abertura a partir do 2.º volume, conforme se pode extrair da Portaria Normativa n.º 1.243^[1], de 21 de setembro de 2006 que dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas!**
- Documento de Formalização da Demanda, sem indicação da **Equipe de Planejamento da contratação**, **fls. 2/3**;
- Despacho ordinatório de prosseguimento do feito, **fls. 4**;
- Despacho do OD, autorizando o início do processo licitatório, **fls. 5**;
- Despacho do OD, autorizando o início do processo licitatório e de designação do **Pregoeiro e da Equipe de Apoio**, bem como da **Equipe de Planejamento da Contratação**, **fls. 6/8**;
- Termo de juntada por anexação de diversos documentos, **fls. 9**;

- Estudo Técnico Preliminar **42/2025**, fls. 10/18;
- Pesquisa de Preços – comprovantes, com o sistema **Banco de Preços, Painel de Preços, compras similares com outros órgãos públicos**(justificado), **pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso e Cotação com fornecedores, não atendendo, à ordem de preferência estabelecida pelo § 1.º, do art. 5.º, da IN n.º 65/2021, o que foi justificado**, fls. 19/117;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos, fls. 118/119;
- Termo de juntada por anexação de diversos documentos, fls. 120;
- Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços, fls. 121/125;
- Termo de juntada por anexação de diversos documentos, fls. 126;
- Termo de desentranhamento, fls. 127/128;
- Relatório da Pesquisa de Preços, fls. 129/131 e fls. 132/144;
- Termo de Referência **64/2025** e Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, Anexo II – Termo de Ciência e Concordância e relação dos itens, fls. 145/169; fls. 169/175; fls. 175/177 e fls. 178/197, respectivamente;
- Termo de juntada por anexação de diversos documentos, fls. 198;
- Assunção das funções de Diretor e OD do HMAM, em 06/01/2023, pelo Coronei [REDACTED] de 27/05/2022, fls. 199;
- Passagem do Cargo de Fiscal Administrativo do HMAM, fls. 200;
- Designação da **Comissão Permanente de Licitação**, fls. 201;
- **Justificativa para a utilização do Registro de Preços**, indicando o(s) **inciso(s) I, II e V**, do art. 3.º [2] do Decreto n.º 11.462/2023 e informando as OM's que manifestaram interesse em participar do Registro de Preços, fls. 202;
- Justificativa para possibilitar a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, os denominados “caronas”, fls. 203/204;
- Justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e favorecido para ME's e EPP's: itens exclusivos e a cota reservada, com fundamento no art. 10, inciso II do Decreto n.º 8.538/2015, além da indisponibilidade da ferramenta no sistema do SIASG Net, fls. 205/207;
- Justificativa para a **vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**, fls. 208/209;
- Justificativa para a **vedação à participação de sociedades cooperativas**, fls. 210/211;
- **Declaração de que o objeto dos autos constitui atividade de custeio**, consoante as disposições elencadas no art. 3.º do Decreto n.º 10.193/2019 e no caput do artigo 3.º da Portaria n.º 249, de 13/06/2012 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que regulamenta as Atividades de Custeio, fls. 212/213;
- Plano de Logística Sustentável, fls. 214/232;
- Extrato **Siasgnet – Resumo da Intenção de Registro de Preços**, fls. 233/238;
- Minuta do Edital 90020/2025, fls. 239/265;
- Ata de Registro de Preços, fls. 266/274;
- Minuta do Instrumento de Contrato, fls. 275/285;
- Termo de juntada por anexação de diversos documentos, fls. 286;
- Lista de verificação, fls. 287/295;
- Termo de juntada por anexação de documento(s), fls. 296;
- Ofício **sem** n.º, de 26/06/2025, encaminhando os autos para análise jurídica, nos termos do art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 14133/21, fls. não numeradas; Obs: por questão de lógica processual, o ofício de encaminhamento, devidamente numerado sequencialmente, deve ser o último documento a ser juntado aos autos, antes do envio dos mesmos à Consultoria Jurídica – o que deve ser corrigido!
- Providenciar a demonstração do cumprimento da determinação do art. 10, do Decreto n.º 11.462/2023 [3], que se refere às Intenções de Registro de Preços **abertas** para que os órgãos possam ingressar nas mesmas (IRP's), integrando a licitação na condição de “Participantes”. A Intenção de Registro de Preços, ou simplesmente IRP's, são prévias à abertura da licitação. Então, o Órgão Assessorado deve consultar as IRP's abertas, não havendo necessidade de fazer parte delas previamente, pois é exatamente esse o objetivo da consulta: verificar a existência de alguma IRP em aberto e passar a fazer parte da IRP consultada, por meio de manifestação do interesse em participar dela (IRP). Assim, deve ser observada a obrigação legal de consultar IRP's em andamento! **Recomenda-se realizar a consulta às IRP's em andamento, juntando a consulta aos autos, com a respectiva MANIFESTAÇÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO a respeito de sua conveniência de participação nas IRP's consultadas.** Observe-se que a consulta, segundo o artigo, é prévia ao início do processo licitatório.
- Sugere-se corrigir o subitem 3.6 da minuta do Edital, fls. 242, para listar, individualmente, apenas os itens de até 80 mil reais, como sendo de participação exclusiva para ME's e EPP's, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123 [4], de 13 de dezembro de 2006, ao invés da redação utilizada, no

sentido de que: *"Todos os itens são de participação exclusiva..."* o que fere o dispositivo legal acima mencionado, devendo, portanto, ser corrigido!

- Sugere-se providenciar a justificativa para a não criação das cotas reservadas para ME's e EPP's nos itens acima de 80 mil reais, devendo constar, além da indicação de alguns dos seguintes dispositivos: art. 10 e incisos do Decreto nº 8.538/2015[5] e no art. 49 e incisos, da LC nº123/2006[6], **PROVIDENCIAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO; ou, caso não consiga fazer a comprovação, que adote o certame exclusivo para ME's e EPP's, nos itens abaixo de 80 mil reais e proceda à criação de cotas reservadas de até 25% do valor do item principal, para os itens que forem maiores de 80 mil reais.**
- Solicita-se ao Órgão Assessorado que o ofício de encaminhamento seja incorporado aos autos e devidamente numerado;
- Solicita-se ao Órgão Assessorado que **sempre grife** com marca texto o ato a ser destacado em suas publicações juntadas aos autos, pois tal procedimento facilita a identificação do mesmo, contribuindo para a agilidade da análise;
- Ausente as Justificativas para as alterações nas minutas padronizadas da AGU, nos termos do § 1.º, do art. 29[7], da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG, **o que deve ser corrigido!**

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIACÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios **não** se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer, **nestes termos:**

- Sugere-se que o Órgão Assessorado **inicie os autos** com a nomenclatura **Termo de Autuação (para o volume inicial), numerando-o** e deixe o Termo de Abertura (para os demais volumes – quando for o caso). Tecnicamente o **Termo de Autuação deve vir no início do processo, deixando o Termo de Abertura a partir do 2.º volume, conforme se pode extrair da Portaria Normativa n.º 1.243[8], de 21 de setembro de 2006 que dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas!**
- Com relação à Declaração do art. 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal[9], e, muito embora seja desnecessária neste momento, quando da contratação **sugere-se o aperfeiçoamento da mesma** para o OD declarar que: **"... O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias."**, devendo se pronunciar, inclusive, em relação ao Impacto Orçamentário[10], fls.; obs: Nos termos da Orientação Normativa n.º 52/2014 da AGU: a declaração será desnecessária quando se **tratarem de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes**[11], porém **é preciso declarar esta condição:**
- A Ciência da indicação para participar da Equipe de Planejamento da contratação pelos indicados deve ser prévia à indicação, consoante o parágrafo 2.º, do art. 22, da IN nº 05 de 25 de maio de 2017, o que deve ser observado das próximas vezes!
- Sugere-se ao Órgão Assessorado verificar se todos os Órgãos Participantes apresentaram os respectivos Termos de Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preços, com justificativa da aquisição, indicação dos quantitativos devidamente justificados e aprovação de seu

respectivo OD, nos termos do art. 8.º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 11.462 [12], de 2023; ETP (art. 1.º da IN n.º 40/2020, do ME), Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que deve ser verificado; a documentação, em caso de falta, poderá ser complementada, devendo ser excluídos aqueles que não apresentarem a documentação completa, após a solicitação de complementação.

- Providenciar a demonstração do cumprimento da determinação do art. 10, do Decreto n.º 11.462/2023 [13], que se refere às Intenções de Registro de Preços abertas para que os órgãos possam ingressar nas mesmas (IRP's), integrando a licitação na condição de "Participantes". A Intenção de Registro de Preços, ou simplesmente IRP's, são prévias à abertura da licitação. Então, o Órgão Assessorado deve consultar as IRP's abertas, não havendo necessidade de fazer parte delas previamente, pois é exatamente esse o objetivo da consulta: verificar a existência de alguma IRP em aberto e passar a fazer parte da IRP consultada, por meio de manifestação do interesse em participar dela (IRP). Assim, deve ser observada a obrigação legal de consultar IRP's em andamento! Recomenda-se realizar a consulta às IRP's em andamento, juntando a consulta aos autos, com a respectiva MANIFESTAÇÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO a respeito de sua conveniência de participação nas IRP's consultadas. Observe-se que a consulta, segundo o artigo, é prévia ao início do processo licitatório.
- Sugere-se corrigir o subitem 3.6 da minuta do Edital, fls. 242, para listar, individualmente, apenas os itens de até 80 mil reais, como sendo de participação exclusiva para ME's e EPP's, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123 [14], de 13 de dezembro de 2006, ao invés da redação utilizada, no sentido de que: *"Todos os itens são de participação exclusiva..."* o que fere o dispositivo legal acima mencionado, devendo, portanto, ser corrigido!
- Sugere-se providenciar a para a não criação das cotas reservadas para ME's e EPP's nos itens acima de 80 mil reais, devendo constar, além da indicação de alguns dos seguintes dispositivos: art. 10 e incisos do Decreto n.º 8.538/2015 [15] e no art. 49 e incisos, da LC n.º 123/2006 [16], PROVIDENCIAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO; ou, caso não consiga fazer a comprovação, que adote o certame exclusivo para ME's e EPP's, nos itens abaixo de 80 mil reais e proceda à criação de cotas reservadas de até 25% do valor do item principal, para os itens que forem maiores de 80 mil reais.
- Por questão de lógica processual, o ofício de encaminhamento, devidamente numerado sequencialmente, deve ser o último documento a ser juntado aos autos, antes do envio dos mesmos à Consultoria Jurídica – o que deve ser corrigido!
- Solicita-se ao Órgão Assessorado que sempre grife com marca texto o ato a ser destacado em suas publicações juntadas aos autos, pois tal procedimento facilita a identificação do mesmo, contribuindo para a agilidade da análise;
- Ausente as Justificativas para as alterações nas minutas padronizadas da AGU, nos termos do § 1.º, do art. 29 [17], da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG, o que deve ser corrigido!

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

9. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

11. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

13. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística

Sustentável.

14. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

15. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, nas minutas a serem examinadas, recomendando-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>).

II.2.3 – Documento de formalização da demanda (DFD)

16. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art.12 da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de um instrumento obrigatório e formal que deverá conter as informações elencadas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

17. **No caso**, foi elaborado o DFD, contudo, s.m.j., o conteúdo apresenta inconsistências: **1.º) não consta a lista de materiais requisitados no documento; 2.º) o valor é inferior ao valor total da licitação; 3.º) Não há indicação da prioridade da contratação, motivo pelo qual se recomenda as devidas correções, já que, segundo a legislação, o DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.**

II.2.3 - Designação da equipe de planejamento

18. Após elaboração do Documento de Formalização da Demanda, deve ser providenciada a designação formal da **equipe de Planejamento da Contratação** pela **autoridade competente**, que será responsável pela confecção dos documentos que compõem a fase interna da licitação: Estudo técnico preliminar, análise de riscos, planilha e análise técnica dos preços pesquisados, termo de referência, minuta de edital e anexos. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, dispõem que a equipe de planejamento, quando designada, tem a atribuição de elaborar o ETP e do TR (art. 8º).

19. Importante assinalar que deve a Administração envidar esforços para que a equipe de planejamento seja composta por servidores que reúnam conhecimentos sobre os aspectos técnicos e de uso do objeto, bem como que dominem os conhecimentos para a realização de um planejamento adequado. Os servidores devem ter ciência da indicação antes da formal designação.

20. É recomendável que essa designação se dê por meio de portaria, que deverá apontar, no mínimo, o objeto dos serviços, a identificação dos servidores e das funções a serem exercidas e a data de entrada de vigência do ato normativo.

21. **No caso**, foi localizada, nos autos, a **portaria de designação da equipe de planejamento**, devendo verificar se ela atende aos moldes acima indicados: **a) composta por servidores que reúnam conhecimentos sobre os aspectos técnicos e de uso do objeto e que reúnam os conhecimentos para a realização de um planejamento adequado; b) que tenham tido ciência da indicação antes de sua formalização; c) que a designação ocorra por meio de portaria; d) que a portaria contenha: o objeto dos serviços, a identificação dos servidores e das respectivas funções a serem exercidas e, e) que a portaria contenha a data de entrada em vigor e o período de sua vigência.**

II.2.4 - Planejamento da contratação

22. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando à definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

24. É oportuno alertar para a importância de o órgão se utilizar, desde o documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em

25. Adiante, serão examinados os principais elementos que compõem o planejamento da contratação, promovendo-se, sempre que necessário, as devidas recomendações de aprimoramento e/ou correções.

II.2.4.1 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

26. O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*.

27. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN (*§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.*).

28. Os elementos do ETP estão previstos no **§1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021** e no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no **§2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN**, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

29. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o **Plano de Contratações Anual** (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o **Plano Diretor de Logística Sustentável**, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

30. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

31. **No presente caso**, presume-se *vê-se* que o ETP foi confeccionado pela equipe de planejamento da contratação, devidamente designados(a)?, mas não foi obedecido o formato digital, **o que enseja a devida correção**. No que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente o ETP contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II.2.4.2 – Análise de riscos

32. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, que se consubstancia na identificação, avaliação, tratamento, implementação e monitoramento dos riscos que possam ameaçar o alcance dos objetivos da contratação. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico dedicado à identificação e avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

33. A gestão do risco é instrumentalizada por meio do “Mapa de Riscos” que deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, conforme orientações da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital. Na análise, deve-se evitar termos meramente genéricos e protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto, sob risco de o propósito do instrumento não ser alcançado.

34. Deve-se atentar que a detecção de riscos se dividem naqueles próprios do planejamento e os próprios da gestão contratual. Nos primeiros, o mapa de riscos deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, e deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

35. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

36. No caso em análise, a Administração elaborou e se manifestou sobre a análise de riscos.

II.2.4.3 – Orçamento estimado e pesquisa de preços

37. Nos termos do inc. IV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento, a Administração deve elaborar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, devendo observar as regras e normas pertinentes em vigor.

38. Com efeito, a pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

39. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

40. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

41. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar que constitui ato de improbidade administrativa o ato de permitir ou facilitar a aquisição de bens por preço superior ao de mercado (inc. V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992).

42. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

1. Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas (relatório da pesquisa);
2. Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
3. Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu §4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

43. No presente caso, apesar de o órgão ter realizado a pesquisa de preços, não atendeu integralmente as exigências previstas nos normativos acima elencados, conforme se verá adiante:

- Não foi feita a análise crítica dos valores coletados, nos termos do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Além disso, especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021. No caso em exame, não fica claro no relatório se foi consultado o BPS e quais os preços colhidos para cada item;
- Embora haja referência aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed>). **Recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência.** Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não

retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos."
(Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

- Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, **motivo pelo qual se recomenda a sua correção.**

Termo de referência (TR)

44. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

45. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

46. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

47. **Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a partir do ETP, fls.** Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

48. Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, **entende-se que o TR, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita das seguintes ponderações:**
1) Sobre exigência de amostras, recomenda-se justificar e adotar as disposições do modelo da AGU. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser previa e objetivamente definidos no Termo de Referência.

II.2.5 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

49. O Sistema de Registro de Preços (SRP) está definido no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A condição de procedimento auxiliar está prevista no inciso IV do art. 78 da mesma Lei, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86, também do mesmo diploma legal.

50. O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos seus cinco incisos.

51. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP e, **EXPLICITOU** a hipótese de cabimento.

II.2.5.1 - Intenção de registro de preços (IRP)

52. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

53. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

54. No caso dos autos, o órgão anexou documento comprobatório da realização do procedimento da IRP e é hipótese de único contratante, **procedendo à divulgação da IRP, não cabendo, portanto, providências corretivas.**

55. Vale destacar que, conforme o art. 10 do referido decreto, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRP's em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, **sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.**

56. Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.

57. A propósito, **deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade**, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto. Além disso, para as contratações de Solução de TIC, dispõe o § 2º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2023, que o órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no SRP deverá fundamentar a compatibilidade do seu ETP e demais documentos de planejamento da contratação com o TR do órgão gerenciador.

II.2.6 – Minuta do edital

58. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

59. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

60. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo, segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, **não** tendo sido destacadas as alterações efetuadas, de acordo com o ordenamento jurídico. De outra banda, o instrumento convocatório foi destinado à participação exclusiva de micro e pequenas empresas, apesar de o objeto ter sido dividido em itens, foi estimado em valores superiores e inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **desobedecendo a disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Sugere-se corrigir o subitem 3.6 da minuta do Edital, fls. 242, para listar, individualmente, apenas os itens de até 80 mil reais, como sendo de participação exclusiva para ME's e EPP's, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123[18], de 13 de dezembro de 2006, ao invés da redação utilizada, no sentido de que: "Todos os itens são de participação exclusiva..."**o que fere o dispositivo legal acima mencionado, devendo, portanto, ser corrigido! **Sugere-se providenciar a justificativa para a não criação das cotas reservadas para ME's e EPP's nos itens acima de 80 mil reais, devendo constar, além da indicação de alguns dos seguintes dispositivos: art. 10 e incisos do Decreto nº 8.538/2015[19] e no art. 49 e incisos, da LC nº123/2006[20], PROVIDENCIAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO; ou, caso não consiga fazer a comprovação, que adote o certame exclusivo para ME's e EPP's, nos itens abaixo de 80 mil reais e proceda à criação de cotas reservadas de até 25% do valor do item principal, para os itens que forem maiores de 80 mil reais.**

61. Diante de todo o exposto, além do recomendado acima, **entende-se quanto ao edital**, diante do objeto dos autos, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DE ALTO CUSTO E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, **retirar-se quaisquer menções** a "agricultor familiar e a produtor rural" (caso ainda não tenha retirado).

II.2.7 - Minuta da ata de registro de preços

62. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (hum) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

63. No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **não havendo quaisquer reparos a serem realizados.**

II.2.8 – Da possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços

64. Diante da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços conferida pelo art. 84[21], da Lei nº 14.133/24, a AGU, por meio do seu Departamento de Uniformização (DECOR), exarou o **Parecer nº75/2024/DECOR/CGU/AGU**, (NUP:71000.062490/2024-61 – sequenciais 61 A 64), pronunciando-se sobre a possibilidade de **renovação dos quantitativos originalmente registrados** na Ata de Registro de Preços, recomendando alguns condicionantes.

65. Segundo o parágrafo 70, do referido Parecer, tem-se os seguintes condicionantes:

3. CONCLUSÃO

70. Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgãos jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 11.462/2023, **há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:**

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

66. Assim, para que seja possível renovar os quantitativos inicialmente registrados na ARP, em caso da prorrogação de sua vigência, recomenda-se ao **Órgão Assessorado** que, se assim for de seu interesse, **avalie e faça constar essa possibilidade na fase de planejamento da licitação (ETP e TR), bem como no Edital (pode ser feito de forma remissiva à ARP) e na Ata, sugerindo-se o seguinte texto para a Ata de Registro de Preços, após o item que trata da possibilidade de sua prorrogação: “A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023”.**

II.2.10 – Do Instrumento substitutivo ao contrato

67. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”**

68. E o inciso X, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21, considera como imediata, a compra : “*X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*”

69. Salvo se a entrega for parcelada, como o prazo de entrega é inferior a 30 (trinta) dias corridos, entende-se que a **minuta de instrumento de contrato é facultativa**, uma vez que se trata de aquisição com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, nos termos do art. 6º[22], inciso X, combinado com o art. 95[23], inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

70. Quanto ao modelo do instrumento substitutivo, deve **o órgão cuidar para que sejam inseridas as cláusulas elencadas no art. 92 do mesmo diploma legal, naquilo que couber, de forma que se consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital, da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, reajuste, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual.**

71. Sugere-se a seguinte redação para a cláusula de **Foro**: **FORO: “As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas.”**

72. Além do fato de que se trata de uma contratação com entrega imediata, o que prescinde do instrumento de contrato, conforme anteriormente mencionado, observou-se que a minuta utilizada para o instrumento de contrato **não é o modelo adequado para a aquisição**, mas sim para **serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra**. Motivo pelo qual entende-se prejudicada a análise da minuta do instrumento de contrato juntada, uma vez que o modelo carreado aos autos não é o modelo pertinente com a aquisição.

II.2.10 - Designações de agentes públicos

73. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à

execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, **vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

74. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o **princípio da segregação de funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

75. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à **Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual**.

76. **No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação** (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se **recomenda a correção do feito, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022**.

II.2.11 - Publicidade do edital e do termo de contrato

77. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dotação orçamentária

78. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, **quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva** (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), **atendendo para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso**.

79. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

80. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

81. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

82. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

III.3 - Das Demais Providências

83. **É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão assessorado.**

84. **Ressalte-se que o Termo de Referência, a Minuta do Edital e a Ata de Registro de Preços devem estar sempre**

compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

85. Determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: **“A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato”.**

86. **Não obstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça – pagamento, sanções, obrigações, fiscalização, etc. – sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.**

87. Do contrário, caso a mesma cláusula contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

88. Por fim, sugere-se que **antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.**

IV – CONCLUSÃO

89. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica efetuada e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica, em tese, do normal seguimento do procedimento em epígrafe, **desde que atendidas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, em especial dos itens 7, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 31, 35, 43, 44, 45, 48, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90 e 91,** podendo o Órgão Assessorado deflagrar o **CERTAME**.

90. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do **art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999)**, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5[24], da AGU.**

91. Solicita-se, por último, mas não menos importante, que o **Órgão Assessorado observe a Lei (art. 8.º, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011) e o ENTENDIMENTO DO TCU – ACÓRDÃO Nº 934/2021-PLENÁRIO UTILIZANDO O PDF PESQUISÁVEL (OCR)[25].** Pois, **a veiculação do Edital e de seus anexos em um formato de ‘imagem’, o qual não se pode pesquisar, dificulta o dever de transparência, pois não permite a busca de conteúdo no arquivo por simples busca textual manual, infringindo o art. 8.º, § 3.º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, o que deve ser observado!**

92. Dispensada aprovação, conforme NOTA n. 00005/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.001743/2024-09 – Seq. 28).

Recife, 7 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

Advogado da União da e-CJU/Aquisições
OAB/PE 17.253

[1] Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa adotam-se as seguintes definições:

I - **autuação ou formação de processo - é a abertura do processo, formalizada por um termo de autuação**, a partir de documentos relativos

...

Subseção II

Da Abertura do Volume Subsequente

Art. 39. No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á o "Termo de Abertura de Volume", devidamente numerado, obedecendo-se à sequência do volume anterior.

...

Art. 59. O "Termo de Autuação" do processo, constante do modelo "a" estabelecido no Anexo II, **será lavrado, no protocolo central ou setorial, na abertura do processo.**

[2] Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[3] Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

[4] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[5] Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

[6] Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

~~I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;~~

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

~~IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.~~

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[7] Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. **§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.**

[8] Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa adotam-se as seguintes definições:

I - **autuação ou formação de processo - é a abertura do processo, formalizada por um termo de autuação**, a partir de documentos relativos

...

Subseção II

Da Abertura do Volume Subsequente

Art. 39. No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á o "Termo de Abertura de Volume", devidamente numerado, obedecendo-se à sequência do volume anterior.

...

Art. 59. O "Termo de Autuação" do processo, constante do modelo "a" estabelecido no Anexo II, será lavrado, no protocolo central ou setorial, na abertura do processo.

[9] Muito embora tenha havido a Declaração da existência de dotação orçamentária, como se trata de **Registro de Preços**, entende-se que é desnecessária a demonstração prévia da comprovação da descentralização do crédito, nesse sentido, confira-se a seguinte decisão do TCU – Acórdão 1279/2008 – Plenário, alínea “m”, *verbis*: “m) (...), no sentido de que tais licitações foram realizadas no sistema de preços, o qual não estabelece compromisso de contratação ou aquisição, e prescinde de dotação orçamentária, até o ato da contratação, (...)”.

[10] LRF - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

DOU de 5.5.2000 CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

[11] **Orientação Normativa AGU nº 52/2014**, Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, de 02/5/2014, p.2-3: **“AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000”.**

[12] **Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:**

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das **especificações do item** ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da **estimativa de consumo**; e

c) do **local de entrega**;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

[13] **Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.**

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

[14] **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[15] **Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:**

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

[16] Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

~~I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;~~

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

~~IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);~~

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[17] Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. **§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.**

[18] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[19] Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

[20] Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

~~I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;~~

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

~~IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);~~

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de

microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.
[Complementar nº 147, de 2014](#))

([Redação dada pela Lei](#)

[21] Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

[22] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, **considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**

[23] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses,** em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

[24] Boa Prática Consultiva – BPC nº 05

a) Enunciado

Não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.

[25] Preliminar originalmente constante do PARECER Nº 1126/2022/NUCJUR/E-CJU/CGU/AGU/JA, NUP: 65475.002731/2022-72.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581004545202541 e da chave de acesso 0683e8a7

Documento assinado eletronicamente por JOAO ANDRE DE SIQUEIRA CAMPOS ARRUDA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2695024350 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO ANDRE DE SIQUEIRA CAMPOS ARRUDA. Data e Hora: 07-07-2025 15:29. Número de Série: 20401725960878598952577241611. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**CERTIDÃO
(NUP 64581.004545/2025-41)**

Em conformidade com o parágrafo único do Art 53, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, das observações contidas no Parecer: nº 01149/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU/JA, referente à análise do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 90020/2025, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

- **Item 7 – Análise da Aplicabilidade do Tratamento Diferenciado para ME/EPP:**

Observa-se que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme previsto no Termo de Referência Item 8.2, **não se mostra vantajosa** para esta Organização Militar de Saúde (OMS).

Em processos licitatórios anteriores, como o Pregão Eletrônico nº 29/2022, foi implementado o *Tratamento Diferenciado Tipo I – Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada*. Embora a medida tenha permitido a participação de empresas de menor porte para todos os itens licitados, houve fracasso, como exemplo, no Item 05 (Apalutamida). Este insucesso ocorreu, pois o valor do item estava abaixo do limite de R\$ 80.000,00, sendo direcionado para participação exclusiva para MPP. A justificativa para o fracasso reside no fato de que o laboratório responsável pela fabricação da Apalutamida não credencia Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (MPP) para a comercialização do produto, pautando-se em questões éticas e de confiabilidade na cadeia de suprimentos, característica essa que é corriqueira entre os laboratórios que fabricam medicamentos na especialidade de oncologia, pois a confiabilidade destes medicamentos é um aspecto crucial do tratamento do câncer, envolvendo tanto a qualidade quanto a segurança dos medicamentos utilizados.

Consequentemente, todos os itens que resultaram em fracasso no certame nº 29/2022 necessitaram ser relançados em um novo processo licitatório. Esta situação gerou um retrabalho significativo para a equipe responsável e, mais importante, resultou em uma demora considerável na aquisição dos produtos essenciais para a instituição.

Diante do exposto, reitera-se a conclusão de que a aplicação restrita do tratamento diferenciado para ME/EPP, em determinados contextos e para produtos específicos, pode comprometer a eficiência e a celeridade dos processos de aquisição desta OMS.

Abaixo as imagens que comprovam o exposto acima:

Portal de Compras do Governo Federal



Serviços do Governo Voltar para Área de Trabalho Sair

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7000
Unidade de fornecimento: Comprimido

2 - ABIRATERONA ACETATO
ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 500 MG
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2800
Unidade de fornecimento: Comprimido

3 - ÁCIDO ZOLEDRÔNICO
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola

4 - ANASTROZOL
ANASTROZOL, DOSAGEM 1 MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12800
Unidade de fornecimento: Comprimido

5 - APALUTAMIDA
APALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 620
Unidade de fornecimento: Comprimido

Portal de Compras do Governo Federal



Serviços do Governo Voltar para Área de Trabalho Sair

Homologado 09/02/2023 14:59:24 ALESSANDRO SARTORI THIES

Brasília, 14 de julho de 2025
JESSICA NASCIMENTO DE ARAUJO
SIASIG - Ambiente Produção

Item: 4
Descrição: Anastrozol
Descrição Complementar: Anastrozol Dosagem: 1 Mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12.800
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/02/2023 13:55:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver proposta válida.
Homologado	09/02/2023 14:59:25	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 5
Descrição: Apalutamida
Descrição Complementar: Apalutamida Concentração: 60 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 620
Valor Máximo Aceitável: R\$ 112,7100
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Dessa forma, fica evidente que a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) não se mostra vantajosa para esta instituição em todos os cenários.

No entanto, é crucial ressaltar que, mesmo sem a aplicação do tratamento diferenciado, as empresas de pequeno porte continuam aptas a participar do certame. A ausência dessa exclusividade não impede sua concorrência, mas sim busca garantir que a instituição tenha acesso à mais ampla gama de fornecedores e propostas, visando a economicidade e a eficiência na aquisição de bens e serviços.

- **Itens 13, 14, 15** – Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 4/4.1 do TR e também no item 14 do ETP;

- **Item 17** – 1º) DFD Digital, não consegue alterar;
- **Itens 19, 20, 21** – Servidos aptos e habilitados;
- **Item 24** – DFD Digital, não consegue alterar;
- **Item 31** – ETP já está em formato digital conforme o previsto;
- **Item 35** – A Matriz de Risco encontra-se detalhada;
- **Item 43** – Com base nos itens 1, 2 e 3 do relatório de pesquisa de preços, procedemos à avaliação e exame de todos os valores, buscando as propostas mais vantajosas e aderentes à realidade do mercado setorial. Adicionalmente, este processo contemplou os itens que resultaram em inexecução no certame anterior devido a valores ofertados considerados inexeqüíveis;
- **Itens 44, 45 e 48** – O Termo de Referência (TR) foi elaborado em formato digital, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). As necessidades e especificações das amostras (quando houver) estão detalhadas no item 4.4 do TR;
- **Item 55** – Informo que nossa Organização Militar se encontra no norte do país, dificultando a participação em IRP's em andamento pois a peculiaridade da nossa localização geográfica impõe desafios logísticos e de transporte que não são contemplados em registros de preços centralizados. A contratação através de IRP's, que geralmente não consideram as particularidades do frete e o tempo de entrega para esta região, poderia acarretar custos adicionais e prazos de entrega inviáveis, prejudicando a eficiência do processo e o desabastecimento na nossa unidade de saúde.
- **Item 56 e 57** – Foi assegurado de que todas as formalidades atinentes à participação foram cumpridas, e foi observado o que se trata o item 57.
- **Item 60** – Não será destinado à participação exclusiva de micro e pequenas empresas, de valores inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Por estarmos em uma cidade do norte e os itens serem bem específicos, pois a exclusividade para MPEs pode levar a uma situação em que poucas empresas participam do certame, o que reduz a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de se obter a melhor proposta para a administração, ou que não tenha nenhuma proposta cadastrada, resultando em itens desertos.
- **Item 61** – não há menções a “agricultor familiar e a produtor rural.
- **Item 66** – não será renovado os quantitativos inicialmente registrados na ARP.
- **Item 69 e 70** – Foi observado as orientações.
- **Item 72** – Foi corrigido o modelo de minuta de Contrato para o de Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras.

- **Item 76** – Quanto ao fiscais e gestores do futuro contrato será designado ao ser realizado contrato.
- **Itens 77,78,79,82,83,84,85,86,88,89,90,91** – Foram observados todas as orientações.

1. CONCLUSÃO

As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manaus-AM, 14 de agosto de 2025.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90020/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004545/2025-41. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus. Total de itens Licitados: 110. Edital: 22/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

12ª REGIÃO MILITAR
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203002735202531. Objeto: Aquisição de material elétrico e materiais para manutenção de bens móveis, afim de atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Total de Itens Licitados: 183. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/am, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/08/2025) 160008-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004411/2025-20. Inexigibilidade Nº 80/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 51.912.249/0001-04 - ESPACO BENQUERER LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004411/2025-20. Inexigibilidade Nº 79/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 41.927.275/0001-52 - atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003726/2025-50. Inexigibilidade Nº 78/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 45.559.436/0001-53 - SPINRAD SERVICOS MEDICOS LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003720/2025-82. Inexigibilidade Nº 76/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 08.423.202/0001-58 - IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004545202541. Objeto: Aquisição de Materiais médico-hospitalares e medicamentos para o Hospital Militar de Área de Manaus. Total de Itens Licitados: 110. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 21/08/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 67/2022. Nº Processo: 64279.048984/2022-46. Inexigibilidade. Nº 20/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 051.XXX.XXX-63 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25%. Vigência: 30/08/2025 a 29/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 52/2024. Nº Processo: 64279.006969/2024-92. Pregão. Nº 90028/2024. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 20/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 583.057,44. Data de Assinatura: 18/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 52/2024. Nº Processo: 64279.006969/2024-92. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Repactuação em virtude da celebração da convenção coletiva de trabalho 2025/2026, correspondente à majoração dos preços de salários da categoria. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 583.057,44. Data de Assinatura: 15/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2025).

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 12/2025 Nº Processo: 65344.019304./202481. Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 50.943.973/0001-32 - PONTO TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME. Objeto: Contratação de software para funcionamento de relógio de ponto. Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.449,00. Data de Assinatura: 18/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2025

Número do Contrato: 03/2022 Nº Processo: . Contratante: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: prorrogação de vigência da contratação de serviços de telefonia móvel. Vigência: 16/08/2025 a 15/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.640,00. Data de Assinatura: 16/08/2025.

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2024 - UASG 160245 Contratado: 36.609.235/0001-22 - Freedom Solução em Serviços Ltda. Fundamento Legal: Lei Nr 14.133/2021. Vigência: a partir de 01/03/2025. Objeto: repactuação de preços. Valor mensal: R\$ 58.853,79 Data de Assinatura: 07/08/2025. Niterói, 04/08/2025. RODRIGO PAZ SILVA Tenente Coronel Diretor e Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Niterói

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64184.000465/2024-18. Pregão Eletrônico Nº 90007/2024. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 30.552.887/0001-91 - AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia de informação para prestação de conectividade dedicada, com abrangência regional, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alinea: A. Vigência: 01/04/2025 a 01/05/2026. Valor Total: R\$ 12.336,76. Data de Assinatura: 01/04/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

BATERIA DE COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Apos a tentativa de comunicacao por via postal que restou infrutifera em razao do ELES, possuidor Certificado de Registro nr 669554, da decisao de cancelamento do certificado de registro ex officio em decorrencia da perda da idoneidade.

aria da 1 Divisao de Exercicio AD1, a respeito dos autos do Processo Administrativo (PA), NUP: 64260.000661/2025-13, em face do CAC MARCOS DECCACHES TELES, onde decidiu pela aplicacao da sancao de CANCELAMENTO de CR, no processo administrativo.

Informo que no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar desta publicacao e facultado, pessoalmente ou por intermedio de procurador constituido, interpor recurso administrativo enderecado ao Comandante da AD1, nos termos do Art. 26, paragrafo 3, da Portaria nr 42 do COLOG, de 27 de fevereiro de 2020, dirigidas ao General de Brigada Comandante da AD1 e remetida ou entregue no Forte do Gragoata (Av. Milton Tavares de Souza, sn - Gragoata, Niteroi - RJ, 24210-346).

3. Ademais, em decorrencia da presente decisao, fica o CAC MARCOS DECCACHES TELES notificado para proceder de acordo com o que dispoe o artigo 68, do Decreto nr 10030, de 30 de setembro de 2019. Por fim, informo, ainda, que devera ser enviado comprovante de destruicao das armas ou de destino de forma regular, seja mediante transferencia, doacao ou entrega voluntaria na Policia Federal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificacao.

Por ordem do Comandante da AD/1 e da Guarnicao Militar de Niteroi

Niteroi- RJ, 21 de agosto de 2025.
Cel RENATO BIONE DA SILVA
Chefe do Estado Maior da AD/1

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2025 - UASG 160111

Nº PROCESSO: 64301.003893/2023-38. PREGÃO Nº 10/2023. CONTRATANTE: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. CONTRATADO: 24.058.000/0001-00 - GRUPO LRC LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 14/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 199.145,65. DATA DE ASSINATURA: 15/072025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO: 64301.005896/2025-78

A União, por intermédio do COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA, UG 160111, neste ato representada por este Ordenador de Despesas do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, vem NOTIFICAR a Empresa DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA, CNPJ nº 07.324.689/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa do processo administrativo aberto pela Portaria nº 5 - Seq Ap As Jurd/DALC, de 24 JUN 25, EB: 64301.005896/2025-78, dentro no prazo de 15 (quinze) dias úteis a conta da publicação desta. A falta da apresentação de recurso no prazo estipulado importará em revelia administrativa. A defesa deverá ser remetida por escrito à 4ª Bda Inf L Mth (DALC), no endereço Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP- 36035-780 ou encaminhada por e-mail para o endereço: jurdalc@4bdainflmth.eb.mil.br.

Juiz de Fora-MG, 21 de agosto de 2025.
Cel EDUARDO SARAIVA DIAS
OD Exec Orç Fin Patm Cmdo 4ª Bda Inf L Mth.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		19/08/2025 13:41 (v 5.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.004545/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus conforme condições - HMAM, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizado como comuns, conforme Inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

~~OU~~

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) **publicação da ATA** no PNCP, prorrogável por mais 12 MESES (totalizando 24 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

1.11. De conformidade com o Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento dos medicamentos listados no referido Convênio aos Órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 6;
- VI) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160020-52/2025;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, tóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~xxxxx-xxxxxx/xxxx-xx~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra/documentos, quando exigida pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Itens 64 a 78;

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Para os itens 01 a 63 serão analisados os documentos (monografia, bula, folder, manuais de aplicação) e na amostra serão analisadas forma farmacêutica, concentração, volume e embalagem;

4.9.2. Para os itens 64 a 78 serão analisados os documentos (ficha técnica, folder, manual de utilização) e na amostra serão analisados embalagem, taxa de infusão, grau de fixação do de lacre e outras especificações do material descritas na ficha técnica;

4.9.3. o momento da realização do certame, será claramente indicado, via chat, a necessidade de apresentação de amostra. A equipe de apoio técnico terá a responsabilidade de avaliar essa necessidade e de comunicar o pregoeiro.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratarem-se de materiais e medicamentos para entrega imediata, cujo pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos mesmos, causa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o~~

~~Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[413].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

4.41.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, ou seja, quando: "I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4.41.3 Visando lograr êxito no certame, tendo em vista as especificidades dos medicamentos e materiais a serem adquiridos e conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será considerado o Art. 49 em que **não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48, quando: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Todavia, serão tidas na participação da concorrência.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, a partir da solicitação do HMAM.

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.1.2. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro deste, ou seja, em até 10 (dez) dias corridos, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAM, localizado na R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060. O recebimento de material no ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 7h às 12:00hs.

5.4.1. Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com no mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.4.2. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.4.3. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.4.4. As entregas serão parceladas, conforme demanda desta instituição.

5.4.5. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.4.6. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.4.7. O HMAM reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte, de conservação e acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.4.8. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.4.9. Serão rejeitados os produtos que não estiverem registrados na ANVISA.

5.4.10. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~— 6.15.1. [...];~~

~~— 6.15.2. [...]; e~~

~~— 6.15.3. [...][A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.[A2]~~

7.2.4.2.1. O atraso superior a (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA].[A3][A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/04/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

ou

[dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11]:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente sendo Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em plena validade; Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 10% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

9.34.1.2. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de, no mínimo, 20% dos quantitativos licitados de cada item. (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

9.34.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.932.341,80** (quarenta milhões novecentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. [A1]~~

OU

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 24 de abril de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o prazo de 05 dias , instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 24 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

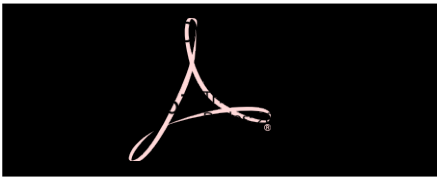
Por meio deste instrumento, ...(identificar o Contratado)declara queestá ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/DispensaEletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Equipe de apoio

[Redacted]

Equipe de apoio

[Redacted]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 13:41:55.

[Redacted]

Equipe de apoio

[Redacted]

Equipe de apoio

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA 01: MEDICAMENTOS						
1	Abemaciclibe, concentração: 150mg, comprimido revestido.	461326	Comprimido	3.600	R\$ 307,05	R\$ 1.105.380,00
2	Abemaciclibe, concentração: 200mg, comprimido revestido.	461327	Comprimido	3.600	R\$ 387,10	R\$ 1.393.560,00
3	Abemaciclibe, concentração: 100mg, comprimido revestido.	461325	Comprimido	3.600	R\$ 218,30	R\$ 785.880,00
4	Abemaciclibe, concentração: 50mg, comprimido revestido.	461324	Comprimido	3.600	R\$ 107,61	R\$ 387.396,00
5	Abiraterona, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	412776	Comprimido	7.000	R\$ 17,05	R\$ 119.350,00
6	Abiraterona, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	463156	Comprimido	2.800	R\$ 153,85	R\$ 430.780,00
7	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 60mg, apresentação: seringa preenchida 4ml.	445134	Seringa	300	R\$ 1.373,34	R\$ 412.002,00
8	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 30mg, apresentação: seringa preenchida 2ml.	610971	Seringa	200	R\$ 746,67	R\$ 149.334,00
9	Acalabrutinibe, concentração: 100mg; apresentação cápsula.	458278	Cápsula	1.440	R\$ 680,44	R\$ 979.833,60
10	Adalimumabe, concentração: 40mg/0,8ml; apresentação caneta com sistema autoinjeter.	290058	Seringa 0,8ml	240	R\$ 699,67	R\$ 167.920,80
11	Afatinibe concentração: 30mg, apresentação comprimido.	440057	Comprimido	360	R\$ 142,20	R\$ 51.192,00
12	Afatinibe concentração: 40mg, apresentação comprimido.	440056	Comprimido	720	R\$ 180,52	R\$ 129.974,40
13	Anastrozol, concentração: 1mg; apresentação comprimido, caixa c/ 30 comprimidos.	278348	Comprimido	9.900	R\$ 0,94	R\$ 9.306,00
14	Apalutamida, concentração: 60mg; apresentação comprimido.	457206	Comprimido	2.880	R\$ 100,51	R\$ 289.468,80
15	Aprepitanto, concentração: 1 cápsula de 125mg + 2 cápsulas de 80mg, apresentação: conjunto em cápsulas.	362266	Conjunto	200	R\$ 587,50	R\$ 117.500,00
16	Axitinibe, concentração 1mg, apresentação comprimido.	442721	Comprimido	4.400	R\$ 63,89	R\$ 281.116,00
17	Axitinibe, concentração 5mg, apresentação comprimido.	439259	Comprimido	2.200	R\$ 322,54	R\$ 709.588,00
18	Bicalutamida, concentração: 50mg, apresentação comprimido revestido.	271761	Comprimido	1.500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
19	Capecitabina, concentração: 150mg; apresentação comprimido.	268404	Comprimido	2.300	R\$ 2,69	R\$ 6.187,00
20	Capecitabina, concentração: 500mg; apresentação	268403	Comprimido	2.880	R\$ 2,78	R\$ 8.006,40

	comprimido.					
21	Darolutamida, concentração: 300mg; apresentação comprimido.	470668	Comprimido	7.200	R\$ 103,13	R\$ 742.536,00
22	Denosumabe, concentração: 60mg/ml; apresentação seringa preenchida 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	421223	Seringa	80	R\$ 902,53	R\$ 72.202,40
23	Denosumabe, concentração: 70mg/ml (120mg); apresentação frasco-ampola 1,7ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	406358	Frasco/Ampola	150	R\$ 1.622,39	R\$ 243.358,50
24	Degarelix, concentração: 120mg, apresentação: solução injetável contendo 2 seringas preenchidas com diluente de 3ml e 2 frascos-ampola.	435230	Frasco/Ampola	10	R\$ 668,56	R\$ 6.685,60
25	Degarelix, concentração: 80mg, apresentação: solução injetável contendo 1 seringa preenchida com diluente de 4,2ml e 1 frasco-ampola.	435231	Frasco/Ampola	40	R\$ 591,87	R\$ 23.674,80
26	Escetamina, concentração: 28mg, apresentação: frasco contendo 0,2ml, spray nasal (Spravato).	611110	Frasco	150	R\$ 2.147,00	R\$ 322.050,00
27	Exemestano, concentração: 25mg; apresentação comprimido revestido.	282151	Drágea	1.080	R\$ 3,81	R\$ 4.114,80
28	Enzalutamida, concentração: 40mg; apresentação cápsula gelatinosa mole.	433690	Cápsula	1.800	R\$ 100,50	R\$ 180.900,00
29	Everolimo, concentração: 5mg; apresentação comprimido.	393138	Comprimido	360	R\$ 52,18	R\$ 18.784,80
30	Everolimo, concentração: 10mg; apresentação comprimido.	393139	Comprimido	360	R\$ 95,89	R\$ 34.520,40
31	Filgrastim, concentração: 300mcg; apresentação frasco-ampola 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	300412	Frasco/Ampola	500	R\$ 39,13	R\$ 19.565,00
32	Flutamida, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	268177	Comprimido	620	R\$ 4,92	R\$ 3.050,40
33	Fulvestranto, concentração: 250mg/5ml; apresentação 2 seringas preenchidas com 5ml cada, solução injetável p/ uso intramuscular.	448707	Seringa	150	R\$ 220,92	R\$ 33.138,00
34	Gosserrelina, concentração: 3,6mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268109	Seringa	30	R\$ 607,00	R\$ 18.210,00
35	Gosserrelina, dosagem: 10,8mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268108	Seringa	50	R\$ 1.242,61	R\$ 62.130,50
36	Imatinibe, concentração: 400mg; apresentação comprimido.	274704	Comprimido	1.200	R\$ 15,73	R\$ 18.876,00
37	Mycobacterium bovis BCG (Bacilo	453044	Ampola	50	R\$ 372,65	R\$

	de Calmette Guérin), concentração: apresentação: ampola.					18.632,50
38	Lenalidomida, concentração 5mg; apresentação cápsula.	365047	Cápsula	300	R\$ 450,99	R\$ 135.297,00
39	Lenalidomida, concentração 10mg; apresentação cápsula.	365048	Cápsula	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
40	Lenalidomida, concentração 15mg; apresentação cápsula.	365049	Cápsula	500	R\$ 501,40	R\$ 250.700,00
41	Lenalidomida, concentração 25mg; apresentação cápsula.	364816	Cápsula	300	R\$ 430,00	R\$ 129.000,00
42	Letrozol, concentração: 2,5mg; apresentação comprimido revestido.	273407	Comprimido	4.320	R\$ 0,31	R\$ 1.339,20
43	Leuprorrelina, concentração: 3,75mg; apresentação frasco/ampola, solução injetável p/ uso intramuscular.	305257	Frasco/Ampola	50	R\$ 290,78	R\$ 14.539,00
44	Leuprorrelina, concentração: 7,5mg; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305258	Frasco/Ampola	50	R\$ 270,77	R\$ 13.538,50
45	Leuprorrelina, concentração: 22,5mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305259	Seringa	50	R\$ 1.349,15	R\$ 67.457,50
46	Leuprorrelina, concentração: 45mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	432915	Seringa	10	R\$ 2.597,67	R\$ 25.976,70
47	Mercaptopurina, concentração: 50mg; apresentação comprimido.	270423	Comprimido	1.200	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
48	Metotrexato, concentração: 2,5mg, comprimido.	270436	Comprimido	3.600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
49	Osimertinibe, concentração: 80mg; apresentação comprimido.	442723	Comprimido	1.400	R\$ 1.210,73	R\$ 1.695.022,00
50	Niraparibe; concentração: 100mg; apresentação cápsula.	480012	Cápsula	1.344	R\$ 422,02	R\$ 567.194,88
51	Palbociclibe, concentração: 75mg; apresentação comprimido.	452627	Cápsula	300	R\$ 244,08	R\$ 73.224,00
52	Palbociclibe, concentração: 100mg; apresentação comprimido.	452628	Cápsula	300	R\$ 468,74	R\$ 140.622,00
53	Palbociclibe, concentração: 125mg; apresentação comprimido.	446772	Cápsula	300	R\$ 694,67	R\$ 208.401,00
54	Pazopanibe, concentração: 200mg, apresentação: comprimido.	399997	Comprimido	1.440	R\$ 73,67	R\$ 106.084,80
55	Pazopanibe, concentração: 400mg, apresentação: comprimido.	399996	Comprimido	1.440	R\$ 149,53	R\$ 215.323,20
56	Pegfilgrastim, concentração: 10mg/ml; apresentação seringa preenchida 0,6ml.	464679	Seringa	80	R\$ 1.097,25	R\$ 87.780,00

57	Pegaspargase, concentração: 750U/ml - 5ml, apresentação: injetável.	443435	Frasco/Ampola 5ml	100	R\$ 5.899,17	R\$ 589.917,00
58	Ribociclibe succinato, concentração: 200mg; apresentação comprimido revestido.	457888	Comprimido	6.000	R\$ 275,80	R\$ 1.654.800,00
59	Sunitinibe, concentração: 25mg, apresentação cápsula.	344562	Cápsula	336	R\$ 327,66	R\$ 110.093,76
60	Tamoxifeno, concentração: 20mg; apresentação comprimidos revestidos.	272022	Comprimido	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
61	Toxina Botulínica, princípio ativo: tipo A, dosagem: 500U, apresentação: injetável	292373	Frasco/Ampola	60	R\$ 1.523,72	R\$ 91.423,20
62	Ustequinumabe, concentração: 45mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	455395	Seringa	24	R\$ 10.912,67	R\$ 261.904,08
63	Ustequinumabe, concentração: 90mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	611129	Seringa	24	R\$ 24.566,60	R\$ 589.598,40
CATEGORIA 02: MATERIAIS DIVERSOS						
64	Kit de cateter venoso central do tipo totalmente implantado, para punção percutânea. Tamanho 6 a 8,5 FR (agulha de punção), diâmetro externo de 1,9 a 2,6 mm e diâmetro interno de 1,0 a 1,6 mm. Comprimento total: 76 cm. Corpo da câmara em titânio e polissulfona. Cateter em poliuretano.	433718	Unidade do Kit	100	R\$ 701,44	R\$ 70.144,00
65	Bomba infusão portátil , material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 250 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 5,2ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado, tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	452513	Unidade	300	R\$ 146,67	R\$ 44.001,00
66	Bomba infusão portátil, material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 150 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 3,1ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado, tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso	452513	Unidade	300	R\$ 272,96	R\$ 81.888,00

	único. Com estojo - pochete.					
67	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: sem injetor lateral; comprimento cerca de 270 cm. Para uso de soluções não compatíveis com PVC. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	610294	Unidade	2.000	R\$ 44,10	R\$ 88.200,00
68	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: filtro linha 0,2 micra; s em injetor lateral; comprimento mínimo cerca de 270 cm. Equipo para paclitaxel, uso na quimioterapia. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter todas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	610289	Unidade	2.000	R\$ 60,67	R\$ 121.340,00
69	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com	616643	Unidade	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00

	elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: P					
70	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: M	616643	Unidade	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
71	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: G	616643	Unidade	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
72	ÓCULOS PROTEÇÃO , Material: lente em policarbonato anti-embaçante, anti-risco, Apresentação: com proteção (abas) laterais largas em policarbonato, sendo a lente inteira com a lateral, hastes retráteis reguláveis para adaptar-se aos diversos tamanho de face e para fixação nas orelhas, Características Adicionais: cordão para suporte do óculos no pescoço do usuário confeccionado em polipropileno, Aplicação: contra impacto e contaminação através de líquido	315381	Unidade	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
73	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA , Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado;	616761	Unidade	20	R\$ 278,06	R\$ 5.561,20

	Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante					
74	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 33/34	483340	Par	12	R\$ 78,65	R\$ 943,80
75	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 37	483340	Par	12	R\$ 79,65	R\$ 955,80
76	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao	483340	Par	12	R\$ 80,65	R\$ 967,80

	escorregamento, com certificado de aprovação no ministério do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministério do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40					
77	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 13mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	474063	Unidade	5.000	R\$ 26,41	R\$ 132.050,00
78	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	474063	Unidade	5.000	R\$ 49,36	R\$ 246.800,00
CATEGORIA 03: MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO						
79	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353803	Teste	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
80	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353074	Teste	1.000	R\$ 25,96	R\$ 25.960,00
81	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	352044	Teste	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
82	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 1 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso	623111	Unidade	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50

	único.					
83	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 3 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	623112	Unidade	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
84	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 7 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	623113	Unidade	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
85	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 13 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único	623114	Unidade	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
CATEGORIA 04: ITENS FRACASSADOS PE 90054/2024						
86	Alfadarbepoetina 500mcg, solução injetável, seringa preenchida, 1ml.	440312	Seringa	200	R\$ 5.081,40	R\$ 1.016.280,00
87	Alfaepoetina (Eritropoetina) 4.000UI/0,4ml, seringa preenchida.	465319	Seringa	200	R\$ 782,00	R\$ 156.400,00
88	Belimumabe 120mg, solução p/ uso injetável.	427613	Frasco/Ampola	500	R\$ 1.050,12	R\$ 525.060,00
89	Belimumabe 400mg, solução p/ uso injetável.	427614	Frasco/Ampola	200	R\$ 3.474,82	R\$ 694.964,00
90	Carboplatina 150mg/15mg, solução p/ uso injetável.	270411	Frasco/Ampola	500	R\$ 232,85	R\$ 116.425,00
91	Carboplatina 450mg/45ml, solução p/ uso injetável.	270409	Frasco/Ampola	2.000	R\$ 281,95	R\$ 563.900,00
92	Ciclofosfamida 200mg, solução p/ uso injetável.	340149	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 28,77	R\$ 28.770,00
93	Cisplatina 0,5mg/ml - 20ml (10mg), solução p/ uso injetável.	340185	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 44,74	R\$ 44.740,00
94	Cisplatina 1mg/ml - 50ml (50mg), solução p/ uso injetável.	340186	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 156,47	R\$ 156.470,00
95	Crizotinibe 250mg, apresentação: cápsulas.	432637	Cápsula	1.200	R\$ 717,33	R\$ 860.796,00
96	Dostarlimabe 50mg/ml (500mg), solução p/ uso injetável.	602561	Frasco/Ampola	20	R\$ 33.637,95	R\$ 672.759,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

97	Mesna 400mg, comprimido.	273664	Comprimido	1.200	R\$ 12,54	R\$ 15.048,00
98	Nivolumabe 10mg/ml - 4ml (40mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 4ml	1.000	R\$ 3.754,82	R\$ 3.754.820,00
99	Nivolumabe 10mg/ml - 10ml (100mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 10ml	500	R\$ 10.057,50	R\$ 5.028.750,00
100	Osimertinibe 40mg, comprimido	442724	Comprimido	1.200	R\$ 1.163,00	R\$ 1.395.600,00
101	Pertuzumabe 420mg + trastuzumabe 440mg, solução p/ uso injetável.	432784	Frasco/Ampola	100	R\$ 39.089,53	R\$ 3.908.953,00
102	Romosozumabe 90mg/ml, serinha preenchida 1,17ml, p/ uso subcutâneo.	480015	Seringa 1,17ml	40	R\$ 2.207,59	R\$ 88.303,60
103	Sacituzumabe govitecana 10mg/ml (200mg), solução p/ uso injetável.	615638	Frasco/Ampola	40	R\$ 8.353,95	R\$ 334.158,00
104	Temozolomida 100mg, solução p/ uso injetável.	430839	Frasco/Ampola	80	R\$ 1.097,80	R\$ 87.824,00
105	Trastuzumabe Deruxtecana 100mg, solução p/ uso injetável.	482292	Frasco/Ampola	200	R\$ 17.990,70	R\$ 3.598.140,00
106	Tretinoína 10mg, cápsula.	278393	Cápsula	1.200	R\$ 17,24	R\$ 20.688,00
107	Venetoclax, concentração: 10mg+50mg+100mg+100mg, apresentação: comprimido.	450782	Comprimido	1.008	R\$ 323,40	R\$ 325.987,20
108	Vimblastina 1mg/ml - 10ml (10mg), solução p/ uso injetável.	268542	Frasco/Ampola	120	R\$ 104,81	R\$ 12.577,20
109	Vincristina 1mg/ml, solução p/ uso injetável.	270376	Frasco/Ampola	1.500	R\$ 46,56	R\$ 69.840,00
110	Certolizumabe 200mg, seringa preenchida 1ml.	414435	Seringa	48	R\$ 960,36	R\$ 46.097,28
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 40.932.341,80
Observações:						
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA						
Todos os itens e categorias serão abertos AMPLA CONCORRÊNCIA. Justificativa anexa ao Edital.						

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Abemaciclibe, concentração: 150mg, comprimido revestido.	461326	Comprimido	60	1.800	3.600
2	Abemaciclibe, concentração: 200mg, comprimido revestido.	461327	Comprimido	30	1.800	3.600
3	Abemaciclibe, concentração: 100mg, comprimido revestido.	461325	Comprimido	30	1.800	3.600
4	Abemaciclibe, concentração: 50mg, comprimido revestido.	461324	Comprimido	30	1.800	3.600
5	Abiraterona, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	412776	Comprimido	120	3.600	7.000

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6	Abiraterona, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	463156	Comprimido	120	1.400	2.800
7	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 60mg, apresentação: seringa preenchida 4ml.	445134	Seringa	1	150	300
8	Ácido Hialurônico linear de alto peso molecular, concentração: 30mg, apresentação: seringa preenchida 2ml.	610971	Seringa	1	100	200
9	Acalabrutinibe, concentração: 100mg; apresentação cápsula.	458278	Cápsula	60	1.220	1.440
10	Adalimumabe, concentração: 40mg/0,8ml; apresentação caneta com sistema autoinjeter.	290058	Seringa 0,8ml	10	120	240
11	Afatinibe concentração: 30mg, apresentação comprimido.	440057	Comprimido	28	168	360
12	Afatinibe concentração: 40mg, apresentação comprimido.	440056	Comprimido	28	168	720
13	Anastrozol, concentração: 1mg; apresentação comprimido, caixa c/ 30 comprimidos.	278348	Comprimido	30	4.950	9.900
14	Apalutamida, concentração: 60mg; apresentação comprimido.	457206	Comprimido	120	1.440	2.880
15	Aprepitanto, concetração: 1 cápsula de 125mg + 2 cápsulas de 80mg, apresentação: conjunto em cápsulas.	362266	Conjunto	100	200	200
16	Axitinibe, concentração 1mg, apresentação comprimido.	442721	Comprimido	180	2.200	4.400
17	Axitinibe, concentração 5mg, apresentação comprimido.	439259	Comprimido	60	1.100	2.200
18	Bicalutamida, concentração: 50mg, apresentação comprimido revestido.	271761	Comprimido	30	750	1.500
19	Capecitabina, concentração: 150mg; apresentação comprimido.	268404	Comprimido	30	1.150	2.300
20	Capecitabina, concentração: 500mg; apresentação comprimido.	268403	Comprimido	120	1.440	2.880
21	Darolutamida, concentração: 300mg; apresentação comprimido.	470668	Comprimido	120	3.600	7.200
22	Denosumabe, concentração: 60mg/ml; apresentação seringa preenchida 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	421223	Seringa	1	40	80
23	Denosumabe, concentração: 70mg/ml (120mg); apresentação frasco-ampola 1,7ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	406358	Frasco/Ampola	1	75	150
24	Degarelix, concentração: 120mg, apresentação: solução injetável	435230	Frasco/Ampola	1	5	10

	contendo 2 seringas preenchidas com diluente de 3ml e 2 frascos-ampola.					
25	Degarelix, concentração: 80mg, apresentação: solução injetável contendo 1 seringa preenchida com diluente de 4,2ml e 1 frasco-ampola.	435231	Frasco/Ampola	1	20	40
26	Escetamina, concentração: 28mg, apresentação: frasco contendo 0,2ml, spray nasal (Spravato).	611110	Frasco	1	50	150
27	Exemestano, concentração: 25mg; apresentação comprimido revestido.	282151	Drágea	30	540	1.080
28	Enzalutamida, concentração: 40mg; apresentação cápsula gelatinosa mole.	433690	Cápsula	120	900	1.800
29	Everolimo, concentração: 5mg; apresentação comprimido.	393138	Comprimido	30	180	360
30	Everolimo, concentração: 10mg; apresentação comprimido.	393139	Comprimido	30	180	360
31	Filgrastim, concentração: 300mcg; apresentação frasco-ampola 1ml, solução injetável p/ uso subcutâneo.	300412	Frasco/Ampola	1	250	500
32	Flutamida, concentração: 250mg; apresentação comprimido.	268177	Comprimido	30	310	620
33	Fulvestranto, concentração: 250mg/5ml; apresentação 2 seringas preenchidas com 5ml cada, solução injetável p/ uso intramuscular.	448707	Seringa	1	75	150
34	Gosserrelina, concentração: 3,6mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268109	Seringa	1	15	30
35	Gosserrelina, dosagem: 10,8mg; apresentação seringa preenchida, uso subcutâneo.	268108	Seringa	1	25	50
36	Imatinibe, concentração: 400mg; apresentação comprimido.	274704	Comprimido	30	600	1.200
37	Mycobacterium bovis BCG (Bacilo de Calmette Guérin), concentração: 40mg, apresentação: ampola.	453044	Ampola	1	25	50
38	Lenalidomida, concentração 5mg; apresentação cápsula.	365047	Cápsula	30	150	300
39	Lenalidomida, concentração 10mg; apresentação cápsula.	365048	Cápsula	30	150	300
40	Lenalidomida, concentração 15mg; apresentação cápsula.	365049	Cápsula	30	250	500
41	Lenalidomida, concentração 25mg; apresentação cápsula.	364816	Cápsula	30	150	300
42	Letrozol, concentração: 2,5mg; apresentação comprimido revestido.	273407	Comprimido	30	2.160	4.320

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

43	Leuprorrelina, concentração: 3,75mg; apresentação frasco/ampola, solução injetável p/ uso intramuscular.	305257	Frasco/Ampola	1	25	50
44	Leuprorrelina, concentração: 7,5mg; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305258	Frasco/Ampola	1	25	50
45	Leuprorrelina, concentração: 22,5mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	305259	Seringa	1	25	50
46	Leuprorrelina, concentração: 45mg/ml; apresentação cartucho, solução injetável p/ uso subcutâneo.	432915	Seringa	1	5	10
47	Mercaptopurina, concentração: 50mg; apresentação comprimido.	270423	Comprimido	20	600	1.200
48	Metotrexato, concentração: 2,5mg, comprimido.	270436	Comprimido	20	2.000	3.600
49	Osimertinibe, concentração: 80mg; apresentação comprimido.	442723	Comprimido	30	700	1.400
50	Niraparibe; concentração: 100mg; apresentação cápsula.	480012	Cápsula	56	672	1.344
51	Palbociclibe, concentração: 75mg; apresentação comprimido.	452627	Cápsula	20	150	300
52	Palbociclibe, concentração: 100mg; apresentação comprimido.	452628	Cápsula	20	150	300
53	Palbociclibe, concentração: 125mg; apresentação comprimido.	446772	Cápsula	20	150	300
54	Pazopanibe, concentração: 200mg, apresentação: comprimido.	399997	Comprimido	30	720	1.440
55	Pazopanibe, concentração: 400mg, apresentação: comprimido.	399996	Comprimido	30	720	1.440
56	Pegfilgrastim, concentração: 10mg/ml; apresentação seringa preenchida 0,6ml.	464679	Seringa	1	40	80
57	Pegaspargase, concentração: 750U/ml - 5ml, apresentação: injetável.	443435	Frasco/Ampola 5ml	1	50	100
58	Ribociclibe succinato, concentração: 200mg; apresentação comprimido revestido.	457888	Comprimido	63	3.000	6.000
59	Sunitinibe, concentração: 25mg, apresentação cápsula.	344562	Cápsula	20	150	336
60	Tamoxifeno, concentração: 20mg; apresentação comprimidos revestidos.	272022	Comprimido	30	1.500	3.000
61	Toxina Botulínica, princípio ativo: tipo A, dosagem: 500U,	292373	Frasco/Ampola	1	30	60

	apresentação: injetável					
62	Ustequinumabe, concentração: 45mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	455395	Seringa	1	12	24
63	Ustequinumabe, concentração: 90mg; apresentação seringa preenchida 0,5ml.	611129	Seringa	1	12	24
CATEGORIA 02: MATERIAIS DIVERSOS						
64	Kit de cateter venoso central do tipo totalmente implantado, para punção percutânea. Tamanho 6 a 8,5 FR (agulha de punção), diâmetro externo de 1,9 a 2,6 mm e diâmetro interno de 1,0 a 1,6 mm. Comprimento total: 76 cm. Corpo da câmara em titânio e polissulfona. Cateter em poliuretano.	433718	Unidade do Kit	1	50	100
65	Bomba infusão portátil , material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 250 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 5,2ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado,tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	452513	Unidade	1	150	300
66	Bomba infusão portátil, material câmara silicone, isento dehp, tipo elastomérica, capacidade cerca de 150 ml , vazão c/ fluxo de infusão regulável de 3,1ml/hr indicada para quimioterapia, acessórios sistema fechado,tubo extensor, filtro ar residual, características adicionais graduada, clamp, tampa, fotossensível, esterilidade uso único. Com estojo - pochete.	452513	Unidade	1	150	300
67	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: sem injetor lateral; comprimento cerca de 270 cm. Para uso de soluções não compatíveis com PVC. Compatibilidade: c/ equipamento.	610294	Unidade	1	1.000	2.000

	O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter toas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.					
68	Equipo bomba infusora , tipo: parenteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, tipo bomba: peristáltica, esterilidade: estéril, descartável. Complemento adicional: filtro linha 0,2 micra; s em injector lateral; comprimento mínimo cerca de 270 cm. Equipo para paclitaxel, uso na quimioterapia. Compatibilidade: c/ equipamento. O fornecedor deverá entregar, por ocasião da primeira compra 50 unidades de bomba infusora compatível com o equipo ofertado, além de oferecer suporte técnico, treinamento, e manter toas as 50 bombas em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da ata.	610289	Unidade	1	1.000	2.000
69	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: P	616643	Unidade	1	100	200
70	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com	616643	Unidade	1	100	200

	elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: M					
71	MACACÃO , Aplicação: para quimioterapia, macacão de segurança, Material: confeccionado em TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, Descrição: revestido com lâmina respirável 100% polietileno, com costura simples, capuz com elástico, abertura frontal com fechamento com zíper, mangas longas com punho de elástico e tornozelos de elástico, sem bolsos. Vida útil mínima de 5 usos. TAMANHO: G	616643	Unidade	1	100	200
72	ÓCULOS PROTEÇÃO , Material: lente em policarbonato anti-embuçante, anti-risco, Apresentação: com proteção (abas) laterais largas em policarbonato, sendo a lente inteira com a lateral, hastes retráteis reguláveis para adaptar-se aos diversos tamanho de face e para fixação nas orelhas, Características Adicionais: cordão para suporte do óculos no pescoço do usuário confeccionado em polipropileno, Aplicação: contra impacto e contaminação através de líquido	315381	Unidade	1	10	20
73	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA , Aplicação Típica: para a proteção do usuário contra a inalação de ar contaminado; Apresentação: Respirador purificador de ar não motorizado; Tipo: PEÇA SEMIFACIAL (para uso com filtros/cartuchos); Número de Filtros: com 2 (dois) conectores para acoplamento dos elementos filtrantes; Fator de Proteção Atribuído: 10; Tirantes: Fixos; Norma: em conformidade com as normas da ABNT referentes ao tema manipulação de medicamentos antineoplásicos. Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante	616761	Unidade	1	10	20
74	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso	483340	Par	1	6	12

	e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 33/34					
75	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 37	483340	Par	1	6	12
76	CALCADO DE SEGURANÇA - modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; cabedal: eva; cor: branca; entressola: sintetica; biqueira: sem biqueira; forro: sintetico; alma: sintetica; sola: borracha sintetica antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavavel, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio do trabalho, deve atender a norma regulamentadora vigente do ministerio do trabalho nr-32. Unidade de fornecimento: par. Tamanho: 40	483340	Par	1	6	12
77	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por	474063	Unidade	2	2.500	5.000

	lacre: 13mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.					
78	LACRE ESTÉRIL PARA MEDICAMENTOS , Tipo: VIAL SEAL; Material: filme externo de poliéster metalizado e camada adesiva interna (base borracha e base acrílica), livre de látex e DEHP; Uso único; Tamanho por lacre: 20mm ; Unidade de Fornecimento: rolo com 1000 unidades.	474063	Unidade	2	2.500	5.000
CATEGORIA 03: MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO						
79	Cartão para classificação Sanguínea ABO/Rh (Retipagem), com no mínimo de 6 microtubos ou microcolunas, contendo anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353803	Teste	40	1.000	1.000
80	Prova Cruzada/ Prova de Compatibilidade pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	353074	Teste	40	1.000	1.000
81	Pesquisa de Antígenos Irregulares (PAI) pela metodologia em aglutinação em coluna ou método gel. Compatível com marca QuidelOrtho.	352044	Teste	40	1.000	1.000
82	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 1 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	623111	Unidade	5	50	50
83	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 3 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.	623112	Unidade	5	50	50
84	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante	623113	Unidade	5	50	50

	infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 7 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso: uso único.					
85	Coletor de resíduos de serviço de saúde, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco:risco biológico, capacidade: cerca de 13 L, material: caixa de plástico rígida, componente: encaixe p/ desconexão de agulha, fechamento: c/ vedação, uso:uso único	623114	Unidade	5	50	50
CATEGORIA 04: ITENS FRACASSADOS PE 90054/2024						
86	Alfadarbepoetina 500mcg, solução injetável, seringa preenchida, 1ml.	440312	Seringa	1	100	200
87	Alfaepoetina (Eritropoetina) 4.000UI/0,4ml, seringa preenchida.	465319	Seringa	1	100	200
88	Belimumabe 120mg, solução p/ uso injetável.	427613	Frasco/Ampola	1	250	500
89	Belimumabe 400mg, solução p/ uso injetável.	427614	Frasco/Ampola	1	100	200
90	Carboplatina 150mg/15mg, solução p/ uso injetável.	270411	Frasco/Ampola	1	250	500
91	Carboplatina 450mg/45ml, solução p/ uso injetável.	270409	Frasco/Ampola	1	1.000	2.000
92	Ciclofosfamida 200mg, solução p/ uso injetável.	340149	Frasco/Ampola	1	500	1.000
93	Cisplatina 0,5mg/ml - 20ml (10mg), solução p/ uso injetável.	340185	Frasco/Ampola	1	500	1.000
94	Cisplatina 1mg/ml - 50ml (50mg), solução p/ uso injetável.	340186	Frasco/Ampola	1	500	1.000
95	Crizotinibe 250mg, apresentação: cápsulas.	432637	Cápsula	1	600	1.200
96	Dostarlimabe 50mg/ml (500mg), solução p/ uso injetável.	602561	Frasco/Ampola	1	10	20
97	Mesna 400mg, comprimido.	273664	Comprimido	30	600	1.200
98	Nivolumabe 10mg/ml - 4ml (40mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 4ml	1	500	1.000
99	Nivolumabe 10mg/ml - 10ml (100mg), solução injetável para infusão intravenosa.	436778	Frasco 10ml	1	250	500
100	Osimertinibe 40mg, comprimido	442724	Comprimido	30	600	1.200
101	Pertuzumabe 420mg + trastuzumabe 440mg, solução p/ uso injetável.	432784	Frasco/Ampola	1	50	100
102	Romosozumabe 90mg/ml, serinha preenchida 1,17ml, p/ uso subcutâneo.	480015	Seringa 1,17ml	1	20	40

103	Sacituzumabe govitecana 10mg/ml (200mg), solução p/ uso injetável.	615638	Frasco/Ampola	1	20	40
104	Temozolomida 100mg, solução p/ uso injetável.	430839	Frasco/Ampola	1	40	80
105	Trastuzumabe Deruxtecana 100mg, solução p/ uso injetável.	482292	Frasco/Ampola	1	100	200
106	Tretinoína 10mg, cápsula.	278393	Cápsula	30	600	1.200
107	Venetoclax, concentração: 10mg+50mg+100mg+100mg, apresentação: comprimido.	450782	Comprimido	42	504	1.008
108	Vimblastina 1mg/ml - 10ml (10mg), solução p/ uso injetável.	268542	Frasco/Ampola	1	60	120
109	Vincristina 1mg/ml, solução p/ uso injetável.	270376	Frasco/Ampola	1	750	1.500
110	Certolizumabe 200mg, seringa preenchida 1ml.	414435	Seringa	1	24	48

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.004545/2025-41

2. Descrição da necessidade

O HMAM presta atendimento médico e hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde. Trata-se de previsão de aquisição de medicamentos e materiais para suprir a necessidade do Setor de Oncologia e Custo Elevado do Hospital, indispensáveis para que o HMAM possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes.

Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Serviço de Oncologia, Custo Elevado e Laboratório visando atender as possíveis necessidades para parte do período do ano de 2025 e parte do período de 2026. Desta forma, considerando que o número de atendimentos em nosso serviço vem apresentando crescimento significativo em relação ao número de atendimentos contabilizados nos anos anteriores, proporcionalmente acarretará aumento de atendimentos para o ano de 2025 e 2026, para o qual se utilizará o presente processo. Ressaltamos que os tratamentos em oncologia apresentam sucessões progressivas, de acordo com a evolução da doença, havendo, para cada tipo de tratamento oncológico, materiais e medicamentos de suporte associados, e que, a cada dia, são disponibilizadas à classe médica opções terapêuticas com tecnologia inovadora agregada, aprovada por protocolos com resultados cientificamente comprovados e que, para estes, os valores de venda apresentam-se superiores aos produtos tradicionalmente comercializados.

A Agência Transfusional do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus irá desempenhar papel fundamental no serviço de Hemoterapia do HMAM através da gestão do ciclo de vida do sangue e seus derivados, incluindo a realização de testes pré-transfusionais, a identificação de reações transfusionais e a aplicação de medidas de segurança.

Justifica-se ainda a presente demanda considerando que, na falta de medicamentos e materiais nestes setores, os pacientes serão encaminhados para atendimento e tratamentos em Organizações Civis de Saúde (OCS's), que prestam serviços de atendimento de forma complementar aos usuários das Forças Armadas, tornando os custos de 3 a 5 vezes mais onerosos à Administração Pública quando comparado a aplicação em nossa Unidade, uma vez que incluem taxas sobre a comercialização dos medicamentos, materiais, honorários médicos e de outros profissionais de saúde, bem como taxas de sala, taxa de aplicação e taxa de dispensação.

Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A distribuição de materiais em GRUPOS foi realizada devido a necessidade de compatibilidade entre si.

Trata-se de previsão de aquisição de materiais e medicamentos para o Serviço de Oncologia, Enfermagem e Laboratório, necessários para que o HMAM possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Serviço de Oncologia Custo Elevado e Laboratório com base na média do relatório de consumo do SISCOFIS e Requisições nos últimos 3 (três) anos sendo que para alguns itens foram realizados a média

sobre os últimos 2 (dois) anos, com acréscimo de 30% à 200% dependendo do item devido ao aumento do consumo. Sendo assim, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, que é referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

A aquisição de medicamento de Custo Elevado tem por desígnio atender o paciente/usuário que faz jus em adquirir, através da Portaria de nº 139 – DGP, de 7 de julho de 2015, que têm por finalidade normatizar os procedimentos para a solicitação, o processamento, a indenização e o **fornecimento de medicamentos de custo elevado** e/ou produtos médicos aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx). Art 3º.

Os objetivos da IR são:

I - garantir aos beneficiários o acolhimento e a acessibilidade aos medicamentos de custo elevado e/ou produtos médicos, visando à humanização do cuidado;

II - possibilitar a continuidade do tratamento do beneficiário, que permitam a sua recuperação e/ou melhoria da qualidade de vida;

III - assistir os beneficiários por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;

IV - ofertar ampla cobertura de acesso a medicamentos de custo elevado e/ou produtos médico-hospitalares;

V - prestar uma assistência social adequada, para apoiar institucionalmente o beneficiário, buscando atender às suas necessidades; e

VI - evitar o desajuste econômico do beneficiário do FUSEx.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Oncologia e Custo Elevado	
Laboratório	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser entregues no Setor Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAM, localizado na Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus/AM – CEP: 69065-060. O recebimento dos bens no local ocorre, somente, de segunda à sexta-feira, das 7hs às 12hs.

Prazo de entrega: é de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado. A partir da solicitação do HMAM, há possibilidade de solicitações de urgência para suprir demandas específicas do setor requisitante, por telefone ou por e-mail, em que o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis. E o prazo de substituição dos itens caso necessário é de 3 (três) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A data de fabricação e validade (Dia, Mês, Ano) deverá ser de, no mínimo, 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega;
- A validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material no Setor Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAM.

5. Especificidades

Visando lograr êxito no certame, tendo em vista as especificidades dos medicamentos e materiais a serem adquiridos e conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, será considerado:

- Art. 49 em que **não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48, quando: *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Todavia, serão tidas na participação da concorrência.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a demanda do setor responsável, bem como a complexidade do objeto, foram analisadas as contratações de demais unidades da administração pública, também decorrentes de Processos Licitatórios, foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1o, da IN SEGES/ME no 65/2021. Não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Manaus para levantamento de mercado e obtenção de preços referenciais de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (Pregão Eletrônico SRP).

7. Descrição da solução como um todo

Registro de Preço para eventual aquisição de materiais e medicamentos para o Setor de Quimioterapia do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O HMAM presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx.

Trata-se de previsão de aquisição de materiais e medicamentos para o Setor de Oncologia e Custo Elevado, itens necessário para que o HMAM possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes.

Os quantitativos solicitados para cada item foram estimados pelos militares do Setor de Oncologia e Custo Elevado do HMAM de acordo com o levantamento de demanda anual para tratamento de pacientes já cadastrados no FuSEx/SAMMED, visando atender a necessidade do período de parte do ano de 2025 e parte de 2026.

Também considerando que o número de atendimentos em nossa Unidade vem apresentando crescimento significativo em relação ao número de atendimentos contabilizados nos anos anteriores, proporcionalmente acarretará aumento de atendimentos para os anos de 2025 e 2026, para o qual se utilizará o presente processo. Justifica-se pelo fato de que tratamentos oncológicos apresentam sucessões progressivas, de acordo com a evolução da doença, havendo, tratamentos específicos para cada tipo e estágio do tumor, onde são usados materiais e medicamentos de suporte associados; também vale ressaltar que a cada ano, são disponibilizadas à classe médica opções terapêuticas com tecnologia inovadora agregada, aprovada por protocolos com resultados cientificamente comprovados e que, para estes, muitas vezes os valores de venda apresentam-se superiores aos produtos tradicionalmente comercializados. Cabe ressaltar que, a cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual.

Justificativas:

Para todos os itens foram registrados os acréscimos que variam de 30 à 50% devido ao consumo ser variável durante 12 meses. Justifica-se tal afirmação, considerando que o número de atendimentos em nosso Serviço vem apresentando acréscimo significativo em relação ao número de atendimentos contabilizados nos anos anteriores, que proporcionalmente acarretará aumento de atendimentos para os períodos do ano de 2025 e 2026, para o qual se utilizará o presente processo. Justifica-se pelo fato de que os tratamentos oncológicos apresentam sucessões progressivas, de acordo com a evolução da doença, havendo, tratamentos específicos para cada tipo de tumor, onde são usados materiais e medicamentos de suporte associados; também vale ressaltar que a cada ano, são disponibilizadas à classe médica atualizações de protocolos com novas indicações terapêuticas dos medicamentos registrados.

Para os itens novos que não possuem memória de consumo, é inviável o cálculo compor-se em movimentações de estoque. Sendo assim o quantitativo foi baseado nos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, calculado em possíveis demandas baseadas nos pacientes atualmente

em tratamento, juntamente com o levantamento das demandas dos pacientes encaminhados as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas, acrescida de uma margem de segurança de 30%.

Cabe ressaltar a presente demanda considerando que, na falta do objeto do presente certame durante os atendimentos

/ procedimentos acarretará encaminhamento de pacientes às Organizações Cíveis de Saúde (OCS's), que prestam serviços de atendimento de forma complementar aos usuários desta Força, tornando os custos mais onerosos à Administração Pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.408.991,52

O preço estimado da contratação é R\$ 17.408.991,52 (dezessete milhões quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), considerando apenas a possibilidade de demanda do HMAM, que deverá ser acrescido se houver Unidades Participantes.

As estimativas de preços foram obtidas através do Mapa Comparativo, que fora juntado aos autos do processo de licitação, os 3 (três) orçamentos para cada item, juntados aos autos do processo, e consulta de registros de preços realizada de acordo com a IN nº 65- ME/SEGES, de 07/07/2021, consolidam o valor médio estimado para o certame.

A pesquisa de preços nos parâmetros da IN nº65/2021, foi utilizada criteriosamente, observando-se a seguinte metodologia:

- Foi realizada a pesquisa de registros válidos no Painel de Preços, Empresas do Ramo e Mídia especializada;
- Para a metodologia de cálculo, buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se pesquisa em uma cesta de preços: Banco de Preços, Painel de Preços, SAG, Compras Net, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Mídia Especializada, Empresas Especializadas do Ramo.
- Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.
- Para o item 15 foi utilizado a média de 02 orçamentos coletados junto mídia especializada, tendo em vista o insucesso de buscas realizadas nas fontes de Painel de Preços e Compras Gov. Os 03 orçamentos sempre é o objetivo porém na busca realizada nas diversas fontes não foram encontrados valores para agregar ao mapa comparativo;
- Os demais itens foram coletados orçamentos junto ao Painel de Preços, módulo pesquisa de preços do portal compras.gov, mídia especializada e orçamento junto ao fornecedor do ramo, sendo utilizado a média dos valores coletados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A licitação será dividida em itens por categorias, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências que estarão contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Justifica-se o agrupamento dos itens em “Categoria” devido à especialidade dos referidos, buscando deixar especificado para qual setor/finalidade o item será empregado.

As seguintes Categorias foram formadas pelos apontamentos abaixo descritos:

- O agrupamento dos itens 1 à 63: CATEGORIA 01 - MEDICAMENTOS (Setor de Oncologia e Custo Elevado);
- O agrupamento dos itens 64 à 78: CATEGORIA 02 - MATERIAIS DIVERSOS (Setor de Oncologia);
- O agrupamento dos itens 79 à 85: CATEGORIA 03 - MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO (Setor de Laboratório).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações e no Planejamento Estratégico do HMAM, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2025/2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O HMAM presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx.

Sendo assim, trata-se de previsão de aquisição de materiais e medicamentos para o Setor de Oncologia e Custo Elevado do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, que é referência para a Região Norte, muitas vezes recebe pacientes de outros estados, dando suporte à toda 12ª Região Militar.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sabe-se que os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de como impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral. E o gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC nº 33, de 25 fevereiro de 2003).

Entende-se também, que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA nº 283, 12 de julho de 2001). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

Dessa forma, o Hospital Militar de Área de Manaus possui a comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA nº 5/1993, Resolução CONAMA nº 283/2001, RDC nº 33/2003, RDC nº 22/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o Hospital Militar de Área de Manaus possui contrato com empresa especializada para coleta e a destinação adequada dos resíduos de serviço com saúde.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, eventual aquisição de medicamentos e materiais medico-hospitalares para suprir as necessidades do Setor de Quimioterapia do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio



Equipe de apoio



Equipe de apoio





MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020),, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2025**, publicada no xxxx, processo administrativo nº 64581.002390/2025-16, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90020/2025* integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

OU

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOSSEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**, com sede no(a) **Rua Prof. Ernani Simão, 1.421**, na cidade de **Manaus**/Estado **AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo C

por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.001919/2025-76e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico n. 90020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **publicação da ATA**, prorrogável por por mais 12 MESES totalizando 24 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- 2.4.1. ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- 2.4.2. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- 2.4.3. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- 2.4.4. ~~Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~
- 2.4.5. ~~Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- 2.4.6. ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

2.5. ~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$xxxxxx (xxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. ~~Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;~~
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. ~~Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;~~
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- 9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. ~~As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- 10.2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~
- 10.3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- 10.4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~
- 10.5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- 10.6. ~~É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- 10.7. ~~O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- 10.8. ~~O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*~~

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020)

OBJETO

Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, do Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.932.341,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2025 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDOME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13.	DOS RECURSOS	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

(Processo Administrativo nº 64581.004545/2025-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS , por meio do(a) SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO , sediado(a) Rua Professor Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM , CEP 69065-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em 110 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ~~TODOS OS ITENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.7. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, e produtor rural~~ pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

OU

3.9. ~~Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido paramicroempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 ~~sociedades cooperativas;~~

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item; limitado a duas casas decimais.*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 ~~*Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.7.1 ~~[indicar acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e~~ **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.14.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.1 ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o~~

~~licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.9.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.9.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **E-mail: licitahmam@gmail.com**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

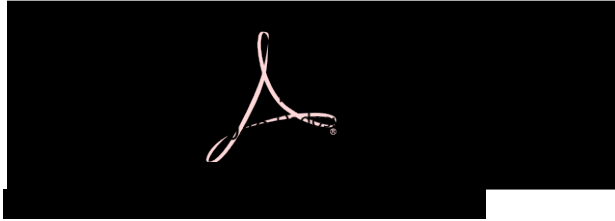
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice no Anexo I – Tabela dos Itens;

16.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Manaus-AM, 20 de agosto de 2025



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64581.004545/2025-41

Em 05/11/2025 às 15:30, faço anexar ao presente processo 64581.004545/2025-41, o(s) documento(s): 2 - PARECER ONCO III.pdf, 3 - CERTIDÃO PARECER - Resposta - PE 90020-2025.doc.pdf, 4 - NOTA JORNAL - HMAM_AM_23.pdf, 5 - AVISO DOU 90020.pdf, 6 - TERMO DE REFERÊNCIA ONCOLOGIA - 19.08.25.pdf, 6.1 - Tabela do TR - Anexo (Oncologia + Laboratório).pdf, 7 - ETP.pdf, 8 - Ata registro de preços SRP 90094-2025 atualizado.pdf, 9 - Minuta Termo Contrato aquisição SRP 90020 -2025.pdf, 10 - Edital PE 90020-2025.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos